



Rio de Janeiro, 20 de maio de 2018.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Sra. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C

Leandro Mendes
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado - Locação de Veículos (esterilização)

Área / Projeto: Upa Engenho Novo, Maré, Ilha do Governador, Irajá, Penha e Gericinó/HA

Nº do Centro de custo: 12063559, 12064560, 12062558, 12061820,
12065561 E 10066000

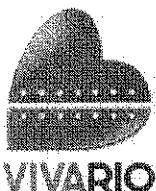
Nº do Contrato de Gestão/Convênio: 007/2017, 008/2017, 009/2017,
003/2017, 018/2017 E 007/2014.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Setor Solicitante: Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos Tipo Sedan, com motorista, sem ajudante e com combustível, que será utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) – Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Penha, Irajá e Gericinó (Bangu), localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Penha, Irajá e Gericinó, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, em razão do aumento da demanda dos serviços de transporte de pessoal, cargas e viabilizar os serviços de coletas de material biológico, sabendo-se que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Transporte de funcionários e cargas diversas para atividades inerentes ao serviço, distribuição de cargas diversas e transporte de material biológico(amostras e espécimes para diagnósticos), com motorista e ajudante, quando necessário, entre as Unidades de Pronto Atendimento UPAS – Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Penha, Irajá e Gericinó, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme demanda das Unidades.

3.2. A contratação de veículos deve abranger a área dentro do Estado do Rio de Janeiro, sendo 30(trinta) dias por mês, ou conforme solicitação da contratante com o seguinte tipo de veículo:

3.2.1. PLANILHA DE VEÍCULOS E SUAS NECESSIDADES

| VEÍCULO PARA ATENDER UPAS DO ESTADO | | | |
|-------------------------------------|-----------------|-------------------|---|
| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | Unidade de Medida | Total diário estimado por veículo de até (KM) |
| Total Mensal estimando por veículo | | | |



| 1 | 02 (dois) Veículos tipo Sedan | Mensal | 100 Km | 3.000 Km | |
|---|-------------------------------|--------|--------|----------|--|
| | | | | | |

*Todos os veículos com motoristas e combustíveis funcionarão por 08 horas com 1 hora de almoço – 100 ou 3.000 km/dia, de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, perfazendo 44 horas semanais.

IMPORTANTE: As 08 (oito) horas de serviço diariamente exercido, com 01 (um) hora de almoço, serão distribuídas entre os horários de 09:00 às 18:00, conforme escala apresentada pelo setor de contratos do Viva Rio.

3.2.2. A utilização dos veículos além da franquia mensal de quilômetros estabelecida será considerada como “quilometro excedente”, sendo atribuído ao mesmo o valor unitário praticado pela Contratada.

3.2.3. A utilização do serviço, fora do horário contratado, incidirá em cobrança da Contratada sobre a Contratante de “horas extras” que deverão estar expressas, em valor unitário, na proposta comercial.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. Veículos de Passeio: Veículos com seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de 05 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas;
- 04 (Quatro) portas;
- Ar condicionado de fábrica
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante.
- A empresa deverá disponibilizar o veículo, com motorista e combustível de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

Natureza da utilização dos veículos: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividade inerente ao serviço, cargas diversas, material biológico e retornando com o(s) passageiros (o) ao ponto de partida, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

Natureza do serviço: Transporte da Equipe de Manutenção, materiais e/ou equipamentos para as Unidades de saúde e retornando ao ponto de partida, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.



4.2. ALÉM DOS JÁ DESCritos, TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINtES NORMAS:

- a) Exibir, em local visível, nas duas laterais, e na parte dianteira do veículo, adesivo em tamanho A3 com os dizeres: VIVA RIO SAÚDE (Seguindo layout fornecido pela CONTRATANTE) por conta da CONTRATADA;
- b) Cor dos veículos: Prata;
- c) Ar condicionado de fábrica em funcionamento;
- d) Bom estado de conservação e segurança de tráfego;
- e) Equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN;
- f) Sistema de rastreamento via satélite para todos os veículos.
- g) Os veículos deverão ser equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas.
- h) Os pneus deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;
- i) Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo setor de fiscalização da Contratada;
- j) Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos a disposição da CONTRATANTE;
- k) A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- l) Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora;
- m) Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada , diariamente , logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado;
- n) A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e seguintes à resolução ANTT(Agência Nacional de Transporte Terrestre), de nº 3056.
- o) Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação móvel;
- p) Os veículos devem iniciar os serviços na base estipulada pela contratante, abastecidos e limpos, sem custo a Contratante.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

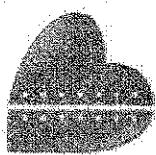
5.1. Os serviços serão executados de **domingo a domingo**, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido e abrangendo sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado.

5.2. Os veículos ficarão sediados na sede da Contratante ou conforme interesse da mesma, e deverá ser recolhido à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário (s) que os estiveram usando, conforme horário contratado.

6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

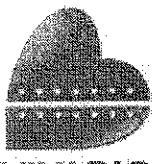
6.1. A Contratada deverá utilizar apenas veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

6.2. Os profissionais devem se apresentar pontualmente ao posto de serviço portando crachá de identificação de prestador de serviço do Viva Rio e uniforme completo (camisa gola polo e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da **Contratante**), sendo que o custo destes acessórios não deverá ser repassado para os funcionários.



VIVARIO

- 6.3. A tolerância máxima de atraso será de 15 minutos. No caso de atraso superior a este intervalo, a empresa será penalizada, salvo quando devidamente justificado. A justificativa será enviada por e-mail ao responsável indicado pela **Contratante**, no mesmo dia do ocorrido e explicando o motivo do atraso com fatos comprovados;
- 6.4. Os profissionais deverão permanecer à disposição da **Contratante**, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços.
- 6.5. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da **Contratante**;
- 6.6. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (roubo, incêndio e colisão), de forma a não gerar ônus para a **Contratante** em caso de sinistros;
- 6.7. Os motoristas deverão executar os serviços relacionados à condução de veículos automotores no transporte de passageiros, materiais ou equipamentos quando no desempenho de atividades oficiais.
- 6.8. A contratada deverá utilizar veículos em perfeitas condições de higiene, funcionamento e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 6.9. Os motoristas dos veículos deverão portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função **Push To Talk (PTT)** de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, de propriedade da Contratada, assim como fornecer um aparelho de mesmo perfil que os utilizados pelos motoristas para 02 (dois) responsáveis indicados pela Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no Art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito, cujas despesas correrão por conta da contratada.
- 6.10. O **Controle de Transporte** deverá conter a origem e destino inicial devidamente preenchido por funcionário do Viva Rio devidamente autorizado.
- 6.11. O **Controle de Transporte** será entregue ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente autorizada por funcionário credenciado, onde o motorista deverá executar as anotações de quilometragem e demais ocorrências referentes ao veículo sob a sua responsabilidade.
- 6.12. Não serão considerados **Controle de Transporte** rasurados e/ou ilegíveis, e no caso de ocorrer rasuras, trajetos ilegíveis ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, sob pena do não recebimento do serviço prestado.
- 6.13. A aferição da quilometragem inicial será efetuada por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim, no local de saída estipulado na requisição de transporte.
- 6.14. Na impossibilidade de acompanhamento de funcionário do Viva Rio, a quilometragem deverá ser anotada pelo motorista, com conferência e atesto do usuário responsável, no momento do embarque e do desembarque.
- 6.15. Para fins de pagamento, só serão consideradas os **Controles de Transporte** devidamente assinadas e carimbadas por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim.
- 6.16. Todos os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.
- 6.17. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 6.18. Os veículos deverão estar sempre limpos e disponibilizados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;
- 6.19. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega;
- 6.20. Em caso de defeito com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro, desde que não se comprove existência de má fé por parte da contratada, será apurada a quilometragem pela média de viagens idênticas já realizadas ou, não existindo, será adotada a distância oficial entre os locais.



VIVARIO



- 6.21. Em caso de acidente de trânsito, a contratada deverá providenciar todas as medidas necessárias, tanto de socorro às vítimas, como outras de praxe, informando imediatamente o Viva Rio, por telefone.
- 6.22. Caso haja avaria mecânica, em decorrência do acidente, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.
- 6.23. Se o veículo tiver que ser substituído por quaisquer outras razões, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.
- 6.24. Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado.
- 6.25. O custo de estacionamento e pedágio é de responsabilidade da Contratada. Cada motorista receberá uma quantia diária para uso durante os serviços prestados a Contratante. O controle desta quantia será de responsabilidade da Contratada, sendo conferida e reposta diariamente, caso necessário, ao término dos serviços prestados a Contratante.

7. OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO DEVERÃO MANTER A SEGUINTE ORIENTAÇÃO:

- 7.1. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA e/ou outros órgãos fiscalizadores.
- 7.2. A coleta do material biológico no Hospital para encaminhamento aos laboratórios de análises clínicas para realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa.
- 7.3. Contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 7.4. A Contratada será a única responsável pelos materiais e/ou equipamentos necessário para transporte dos materiais biológicos.
- 7.5. O Cronograma de coleta dos materiais biológicos e a distribuição dos resultados dos exames serão efetuados pelas Unidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAIS

- 8.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 8.2. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- 8.3. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 8.4. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

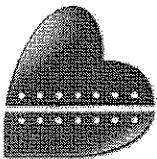


- 8.5. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 8.6. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/RJ;
- 8.7. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;
- 8.8. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movida a álcool ou gás natural veicular (GNV);
- 8.9. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 8.10. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

9. DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

- 9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
Solicitar aos supervisores/ encarregados da CONTRATADA o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
 - 9.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;
 - 9.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades; e
 - 9.5. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10. UNIFORMES



VIVARIO

10.1. O motorista designado para prestação dos serviços deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando camisa gola polo com e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da Contratante, estando devidamente identificado com crachá da Contratada. No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.2. O motorista designado para prestação dos serviços de transporte de material biológico deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando calça de brim branca, camiseta branca e sapato/tênis branco; No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.3. Os uniformes acima descritos deverão ser providenciados pela contratada nas seguintes quantidades mínimas por funcionário: 02(dois) para o período primavera/verão e 02 (dois) para o período outono/inverno;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11.2. Não será permitida, subcontratação de veículos de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços, objeto deste termo, salvo as exceções determinadas pelo **Contratante**. Onde os itens 6.9, portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função **Push To Talk (PTT)** de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, e item 4.4 subitens f e g, possuir sistema de rastreamento via satélite para e equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxilio nas rotas, devem ser cumpridos.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO

12.1. A vigência do presente contrato será de **12(doze) meses** iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

13. DO CONTROLE DE RODAGEM:

13.1. O Controle de rodagem será monitorado através do preenchimento diário da planilha própria da Contratante, somente sendo validada mediante a assinatura do responsável ou requisitante do veículo.

13.2. O acompanhamento será realizado pelo número da placa do veículo.

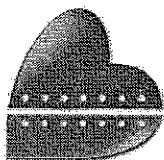
13.3. É vedada a substituição dos veículos alocados sem prévio aviso formal e por escrito.

13.4. Na decorrência do item 14.1 o mesmo será considerado como uma “OCORRÊNCIA”.

13.5. A substituição permanente de motoristas sem prévio aviso formal e por escrito será considerada como uma “OCORRÊNCIA”.

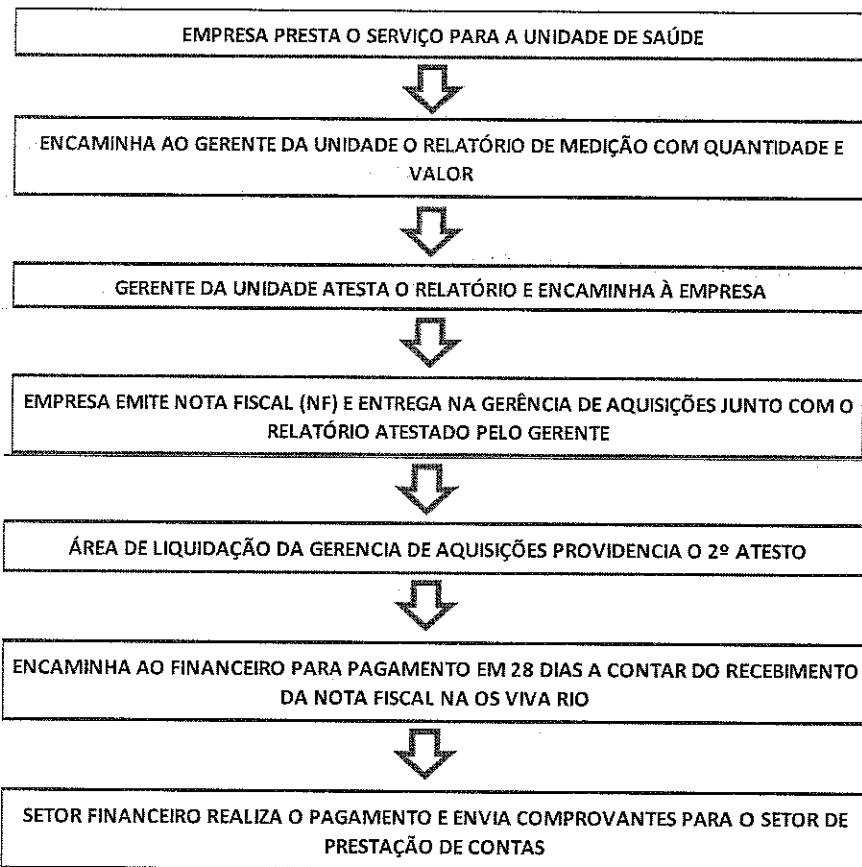
13.6. O Atraso injustificável que prejudique o funcionamento da dos serviços da **Contratante** será considerado como uma “OCORRÊNCIA”.

14. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DO HOSPITAL



VIVARIO

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



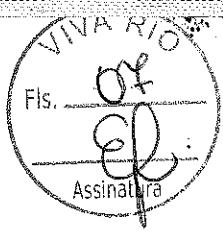
15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

15.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referencia, quando do inicio da prestação do serviço.

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi



dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

18. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

18.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

18.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

18.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

18.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no

Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

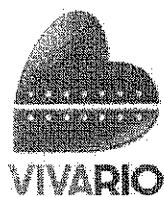
Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);



- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>



Cotação Kombi

Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

21 de maio de 2018 15:53

Para: contato@riovipcar.com.br

Cc: Leandro Claudio Mendes <leandromendes@vivario.org.br>, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cco: Aline - Explorer <aline@grupoexplorer.com.br>, faq@ocabarra.com.br, administracao@veloztransrio.com.br, agm3@uol.com.br, adm@agm3solucoes.com.br, reserva@locautorentacar.com.br, victor.guerra@telecoop.com.br

Prezados,

Sirvo do presente para solicitar a vossa empresa os orçamentos para os serviços de locação de veículos , conforme as especificações que constam nos Termos de Referências em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

Att,

OBS.: Os orçamentos devem serem apresentados em documentos separados e em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

--
Favor, acusar recebimento.



Denilson Castro
Analista de Contratos
(55 21) 2555-3750 (ramal 3823)
Rua do Russel, 76 – Glória
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-010
denilsoncastro@vivario.org.br
www.vivario.org.br

2 anexos

Termo de Referência -2 Sedan -.pdf
368K

Termo de Referência - Kombi - (1).pdf
350K



Rio de Janeiro, 13/06/2018.

Prezado (a) Sr. /Sr.a, Denilson Castro

Atendendo à sua solicitação lhe enviamos nossa proposta comercial para a prestação de serviço de transporte com motorista, conforme abaixo:

VEÍCULO: 01 (um) Veículos tipo Sedan para atendimento administrativo. Transporte de pessoas.

- Capacidade para transporte de 05 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas;
- 04 (Quatro) portas;
- Ar condicionado de fábrica
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante.
- A empresa deverá disponibilizar o veículo, com motorista e combustível de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

Natureza da utilização dos veículos: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividade inerente ao serviço, cargas diversas, material biológico e retornando com o(s) passageiros (o) ao ponto de partida, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

Natureza do serviço: Transporte da Equipe de Manutenção, materiais e/ou equipamentos para as Unidades de saúde e retornando ao ponto de partida, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

***Todos os veículos com motoristas e combustíveis funcionarão por 08 horas com 1 hora de almoço – 100 ou 3.000 km/dia, de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, perfazendo 44 horas semanais.**

IMPORTANTE: As 08 (oito) horas de serviço diariamente exercido, com 01 (um) hora de almoço, serão distribuídas entre os horários de 09:00 às 18:00, conforme escala apresentada pelo setor de contratos do Viva Rio.

Prazo contrato: 12 meses

PREÇO POR MÊS: R\$ 12.304,00 (fora imposto)

QUILOMETROS EXCEDENTES: R\$ 1,89

HORAS EXTRAS (se houver): R\$ 89,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

Caio Souto Alves
DIRETOR PRESIDENTE
TELECOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTES

Caio Souto Alves – Diretor/Presidente



TELECOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE

Estr. do Engenho Velho nº 840 / Sala 203 – Taquara – Rio de Janeiro – Tel: (21) 2428-1162 / (21) 3269-9519
CNPJ:10.813.667/0001-67 – IM:448.988-8 – Reg. OCB/RJ:1854 Ministério do Turismo - N°. 19.029896.30.001-2



Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>



Cotação Sedan

Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>
Para: faq@ocabarra.com.br

15 de junho de 2018 16:33

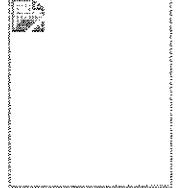
Prezados,

Sirvo do presente para solicitar a vossa empresa os orçamentos para os serviços de locação de veículos , conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

Att,

OBS.:Os orçamentos devem serem apresentados em documentos separados e em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Favor, acusar recebimento.



Denilson Castro
Analista de Contratos
(55 21) 2555-3750 (ramal 3823)
Rua do Russel, 76 – Gloria
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-010
denilsoncastro@vivario.org.br
www.vivario.org.br

Termo de Referência -2 Sedan ..pdf
369K



Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>



Cotação sedan

Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>
Para: reserva@locautorentacar.com.br

15 de junho de 2018 16:38

Prezados,

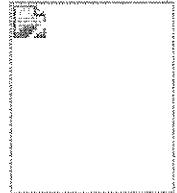
Sirvo do presente para solicitar a vossa empresa os orçamentos para os serviços de locação de veículos , conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

Att,

OBS.:Os orçamentos devem serem apresentados em documentos separados e em folha timbrada com a data, assinatura e validade.



--
Favor, acusar recebimento.



Denilson Castro
Analista de Contratos
(55 21) 2555-3750 (ramal 3823)
Rua do Russel, 76 – Gloria
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-010
denilsoncastro@vivario.org.br
www.vivario.org.br

Termo de Referência -2 Sedan ..pdf
369K





Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>



Cotação Sedan

Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>
Para: agm3@uol.com.br

15 de junho de 2018 16:35

Prezados,

Sirvo do presente para solicitar a vossa empresa os orçamentos para os serviços de locação de veículos , conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

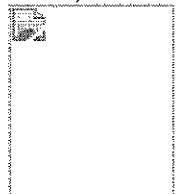
Att,

OBS.: Os orçamentos devem serem apresentados em documentos separados e em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

...
...



--
Favor, acusar recebimento.



Denilson Castro
Analista de Contratos
(55 21) 2555-3750 (ramal 3823)
Rua do Russel, 76 – Gloria
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-010
denilsoncastro@vivario.org.br
www.vivario.org.br

Termo de Referência -2 Sedan ..pdf
369K



Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>



Cotação Sedan

Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>
Para: Aline - Explorer <aline@grupoexplorer.com.br>

15 de junho de 2018 16:10

Prezados,

Prezados,

Sirvo do presente para solicitar a vossa empresa os orçamentos para os serviços de locação de veículos , conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

Att,

OBS.:Os orçamentos devem serem apresentados em documentos separados e em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

--
Favor, acusar recebimento.



Denilson Castro
Analista de Contratos
(55 21) 2555-3750 (ramal 3823)
Rua do Russel, 76 – Gloria
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-010
denilsoncastro@vivario.org.br
www.vivario.org.br

Termo de Referência -2 Sedan ..pdf
369K



EMPRESA: AGM3 LOCACÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 09.632.388/0001-18

Proposta que faz a empresa **AGM3 LOCACÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.632.388/0001-18** estabelecida na Avenida Dom Helder Câmara, nº 2725, parte Galpão, Maria da Graça/RJ, cep: 21050-453 para a locação de 02 (dois) veículos automotores conforme descritos no edital, para atendimento da VIVA RIO.

Portanto, oferecemos a esse órgão, os valores a seguir indicados:

R\$ 183.873,00 (Cento e oitenta e três mil oitocentos e setenta e três reais) pelos serviços elencados no Termo de referência

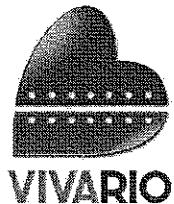
Validade de 60 dias.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

AGM3 LOCACÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

AGM3 LOCACÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 09.632.388.0001-18
Av. Dom Helder Câmara, 2725 – Maria da Graça – Rio de Janeiro - Cep 21050-453
Tel/Fax 55+21-22188602 / 32834339 E-mail: agm3@uol.com.br
Home Page: www.agm3solucoes.com.br





Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Ao
Setor de Controle Interno.
A/C: Jose Ribamar
De
Setor de Contratos

Ref.: Processo para controle interno, com termo de referência.

Considerando o termo de referência referente às folhas de nº 03-08, encaminho para os procedimentos legais.

Leandro Mendes
Supervisor de Contratos

Leandro Mendes
Matrícula 22562
Setor de Contratos
Viva Rio



Rio de Janeiro, 21 de junho de 2018.

PROC Nº 0736/2018
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVARIO
CONTROLE INTERNO

Documento de Comparação à Ata de Registro de Preços

Em atendimento aos decretos Rio nº 41.208 e 41.209 de 18 de janeiro de 2016 e Resolução SES nº 1334 de 27 de janeiro de 2016 que determinam o monitoramento de preços praticados pelas organizações sociais, não foi possível identificar valores de atas de registro de preços para o serviço de **Locação de veículos tipo sedan com motorista, sem ajudante e com combustível**, conforme discriminado em termo de referência anexado ao processo. Considerando-se as especificações citadas e a variedade na composição do serviço. A pesquisa foi realizada no Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html>), site Comprasnet (<http://comprasnet.gov.br>) e E-Compras da PCRJ (<http://www2.rio.rj.gov.br/sigma>) com a utilização de palavras-chave no campo Descrição, Serviços.

- Na pesquisa não foram encontradas Atas que contemplavam Locação de Veículos com motorista e combustível.

JOSÉ RIBAMAR SILVA DO NASCIMENTO
Supervisor de Controle Interno
OS VIVA RIO

EDSON LUIZ BENÍCIO LEOCÁDIO
Gerente de Controle Interno
OS VIVA RIO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0736/2018

| ITEM | QNT MESES | OBJETO | EMPRESAS | | | | | |
|------|-----------|---|-------------|----------------|-----------|-----------------|----------|----------------|
| | | | RIO VIP CAR | TELECOOP | LOCABARRA | LOC AUTO RENTAR | EXPLORER | AGM3 |
| 1 | 12 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, COM MOTORISTA, SEM AJUDANTE E COM COMBUSTIVEL, PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E CARGAS DIVERSAS PARA AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) MARÉ, ILHA, ENGENHO NOVO, PENHA, Irajá E GERICINÓ (BANGU), LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. | NC | R\$ 12.304,00 | NC | NC | NC | R\$ 7.661,38 |
| | | VALOR MENSAL POR SEDAN | | R\$ 24.608,00 | | | | R\$ 15.322,76 |
| | | VALOR MENSAL DOIS SEDANS | | | | | | |
| | | VALOR GLOBAL | | R\$ 295.296,00 | | | | R\$ 183.873,12 |

Flávio Rockenbach
Matrícula: 15637
CONFIRMO
ORÇADO PELO COMPRADOR

MAPA CONFECIONADO EM 25/06/2018

Flávio Rockenbach
Matrícula: 15637
CONFIRMO
CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:
Viviane Lavor
Matrícula: 15637
GERENTE DE AQUISIÇÕES
Viviane Lavor
Matrícula: 15637

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para atender as demandas de esterilização nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) **Ilha, Penha, Maré, Engenho novo, Irajá e SEAP**, administradas pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 31/08/18

Setor Solicitante: Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Maria Lucia da Azevedo

Carimbo:

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - EPP



12^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - EPP”
CNPJ: 09.632.388/0001-18 / Nire: 3320875213-4

MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 09/05/1973, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polis, 380 – casa 08 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – cep: 22.793 - 395, portador da Carteira de Identidade nº 107618, expedida pela OAB-RJ e do CPF nº 035.370.097 - 55; e

HUGO DA SILVA AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 06/04/1986, residente e domiciliado à Rua Vlaminck, 90 – Bloco 13 – Aptº 301 – Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.771 – 360, portador da carteira de identidade nº 11027402-4, expedida pelo DIC-RJ e do CPF nº 115.757.717-21.

Únicos sócios cotistas da sociedade empresária limitada, AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.632.388/0001-18, estabelecida à Avenida Dom Helder Câmara, 2725 – Parte – Maria da Graça – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.050-453 e Filial situada na Avenida João Baptista Parra, 633 – Sala 1401 – Enseada do Sua – Vitória – ES – CEP: 29.050-375; enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 decidem alterar o presente contrato, conforme abaixo:

- A) Retificar o Endereço do Sócio Marcelo Gonçalves dos Santos: Rua Sylvio da Rocha Polis, 380; Casa 08 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ; Cep: 22.793 – 395.

1



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
"AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - EPP"
CNPJ: 09.632.388/0001-18 / Nire: 3320875213-4



MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 09/05/1973, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polis, 380 – casa 08 – Bairro da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – cep: 22.793 - 395, portador da Carteira de Identidade nº 107618, expedida pela OAB-RJ e do CPF nº 035.370.097 - 55; e

HUGO DA SILVA AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 06/04/1986, residente e domiciliado à Rua Vlaminck, 90 – Bloco 13 – Aptº 301 – Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.771 – 360, portador da carteira de identidade nº 11027402-4, expedida pelo DIC-RJ e do CPF nº 115.757.717-21

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, e terá sede na Avenida Dom Helder Câmara, 2725 – Parte – Maria da Graça – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.050-453 e **Filial 01**, estabelecida na Avenida João Baptista Parra, 633 – Sala 1401 – Enseada do Sua – Vitória – ES – CEP: 29.050-375, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou representações, em todo Território Nacional ou mesmo no exterior, por deliberação dos sócios se assim o desejarem.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, para os sócios:

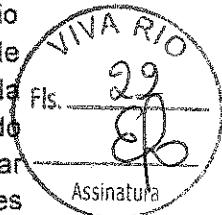
| Nome | Capital (R\$) | Quotas |
|------------------------------|------------------|---------|
| MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS | 297.000,00 | 297.000 |
| HUGO DA SILVA AZEVEDO | 3.000,00 | 3.000 |
| Total | 300.000,00 | 300.000 |

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objetivo social: Locação de veículos com ou sem utilização de condutor, Operação e serviços de turismo; limpeza e conservação de prédio, parques industriais e imóveis em geral com mão de obra ou não.

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do novo código Civil Brasileiro.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 10/06/2008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador. Os Sócios não poderão usar a firma para fins estranhos ao objetivo da sociedade, inclusive em negócios particulares dos sócios ou de terceiros, sendo vedado qualquer ato de liberalidade sob pena de nulidade. A sociedade poderá nomear procuradores, mediante instrumento de mandato, na qual, se especifiquem os poderes outorgados.



CLAUSULA SEXTA – Os sócios terão direitos a uma retirada mensal de Pró-Labore, a ser fixado por deliberação consensual entre os mesmos, sendo determinado o valor pela produtividade individual de cada sócio.

CLAUSULA SETIMA – O encerramento do exercício financeiro coincidirá com ano civil, quando será levantado o Balanço Geral para apuração do resultado, o qual terá o destino que os sócios deliberarem.

CLAUSULA OITAVA – As cotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência dos sócios que se interessarem em adquiri-las, quando algum cotista desejar ceder as que possuirem no todo ou em parte.

PARAGRAFO ÚNICO – Para o exercício do direito de preferência de que trata esta clausula, o sócio interessado na cessão, deverá comunicar ao outro por escrito dentro de 30 (trinta) dias da ciência da proposta entendendo - se por recusa o transcurso desse prazo sem manifestação.

CLAUSULA NONA – Em caso de falecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará a existir com o sócio remanescente.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os herdeiros, legatários ou sucessores do sócio falecido ou interditado poderão ser indenizados caso em que se procederá em 90 (noventa) dias o Balanço Geral, efetuando-se o pagamento aos interessados na parte que lhes couber por direito mais os lucros apurados até o dia desse balanço, acrescido ou diminuído de tais valores dos saldos apurados em suas contas correntes e o pagamento aos interessados será feito 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, vencendo - se a primeira a dois meses ao dia da aprovação do Balanço Geral e as demais com intervalos de 30(trinta) dias de uma para outra.

PARAGRAFO SEGUNDO – O sócio retirante terá seus haveres apurados e pagos na mesma forma estabelecida no parágrafo anterior.

CLAUSULA DÉCIMA – Os sócios são solidários entre si por todos os atos e fatos consequentes da gestão da sociedade, até o limite de seus respectivos capitais, de acordo com a lei.



CLAUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou efeitos virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.



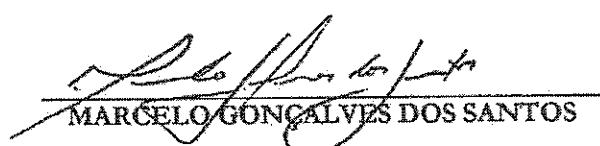
Assinatura

CLAUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – No caso de dissolução da sociedade, os cotistas se reunirão para eleger o liquidante que atuará na forma da legislação aplicável.

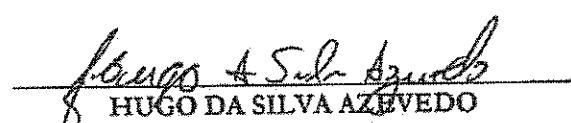
CLAUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – Os contratantes elegem o Foro da cidade do Rio de Janeiro para as questões referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 01 (UMA) via de igual teor.

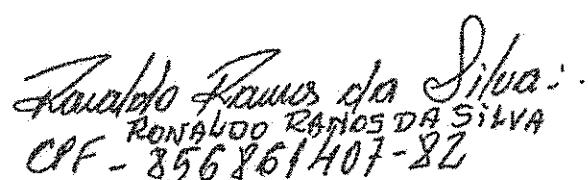
Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2017.



MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS

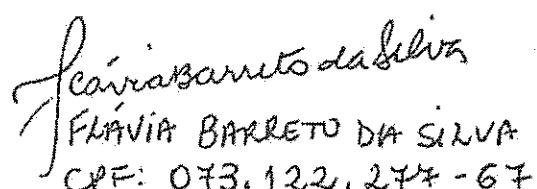


HUGO DA SILVA AZEVEDO



FLÁVIA BARRETO DA SILVA

CPF - 856861407-82



FLÁVIA BARRETO DA SILVA

CPF: 073.122.277-67

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 08967AC2000000
Avenida Almirante Barroso, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMA(S) DE
MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS

Valor total: 7,34
Rio de Janeiro, 17/11/2017. RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO /7262
FECIV23218-USE
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 08967AC2000000
Avenida Almirante Barroso, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMA(S) DE
HUGO DA SILVA AZEVEDO

Valor total: 7,34
Rio de Janeiro, 17/11/2017. RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO /7262
FECIV23232-DPA
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0875213-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

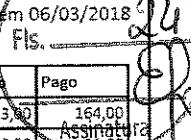
Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2018/044714-9

Recebido em 06/03/2018



JUCERJA

Último arquivamento:

00003132255 - 19/12/2017

NIRE: 33.2.0875213-4

| Órgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|---------------------|
| Junta | 193,00 | 164,00 |
| DNRC | 0,00 | Assinatura 21/03 |

AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 102639769, 102626663

Hash: 0925FBFA-DE21-4BDF-B8AD-EA56A3E24B8E

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA

Código Ato Eventos

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento |
|-----|-------|---|
| 999 | 1 | Ata de Reunião / Assembléia de Sócios / Sem Eventos (Empresa) |
| XXX | XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR PAOLA DOMINGUES JACOB SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

| NIRE / Arquivamento | CNPJ | Endereço / Endereço completo no exterior | Bairro | Município | Estado |
|---------------------|--------------------|--|------------------------|----------------|--------|
| 00003166982 | 09.632.383/0001-18 | Avenida Dom Hélder Câmara 2725 | Maria da Graça | Rio de Janeiro | RJ |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX |

Deferido em 15/03/2018 e arquivado em 15/03/2018


 Bernardo Feijo Sampalo Berwanger


SECRETÁRIO GERAL

00-2018/044714-9

Observação:

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

8

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA EPP

NIRE: 332.0875213-4 Protocolo: 00-2018/044714-9 Data do protocolo: 06/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166982 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 20EC8930A7A2679600C08C362930954D45A55697EE703906369255D03125A2A8

 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/8




Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0875213-4

Nº do Protocolo

00-2018/044714-9

13/03/2018 - 14:12:01

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003132255 - 19/12/2017

NIRE: 33.2.0875213-4

AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA EPP

FIS:

25
E

| Órgão | Calculado | Pago | Assinatura |
|-------|-----------|--------|------------|
| Junta | 193,00 | 164,00 | |
| DREI | 0,00 | 21,00 | |

Boleto(s): 1º 2626663 e 102639769

Hash: 0925FBFA-DE21-48DF-B8AD-EA56A3E2488E



Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA EPP

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

RJ
Local

13/03/2018

Data

Últimos Retornos

09/03/2018
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

| Código do Ato | Código Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento |
|---------------|---------------|-------|--|
| 021 | 999 | 1 | Ata de Reunião / Assembléia de Sócios / Ata de Reunião / Assembléia de Sócios |
| | xxx | xxx | xx.. |
| | xxx | xxx | xx.. |
| | xxx | xxx | xx.. |
| | xxx | xxx | xx.. |

Representante legal da empresa

| | |
|----------------------|-----------------------------------|
| Nome: | Ricardo Vitor Ribeiro de Oliveira |
| Assinatura: | R. |
| Telefone de contato: | 3331-3392 |
| E-mail: | |
| Tipo de documento: | Híbrido |
| Data de criação: | 05/03/2018 |
| Data da 1ª entrada: | 06/03/2018 |



00-2018/044714-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA EPP

NIRE: 332.0875213-4 Protocolo: 00-2018/044714-9 Data do protocolo: 06/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166982 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 20EC8930A7A2679600C08C362930954D45A55697EE703906369255D03125A2A8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/8





EMPRESA: AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.632.388/0001-18 NIRE: 33.2.0875213-4

Ata da Reunião de sócios, realizada no dia 31 de Dezembro de 2017.

De acordo com os Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), se fez realizar reunião dos sócios da **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, nos termos a seguir: Aos 31 de Dezembro de 2017, às 15h00min, em sua sede social, situada na Avenida Dom Helder Camara, 2.725, Parte, Maria da Graça, município do Rio de Janeiro / RJ CEP: 20.775-170.

PRESENÇAS: MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS e HUGO DA SILVA AZEVEDO, únicos sócios quotistas, representantes da totalidade do capital social.

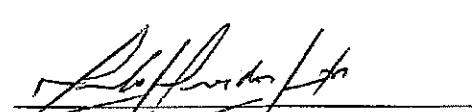
COMPOSIÇÃO DA MESA: MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS, Presidente, e HUGO DA SILVA AZEVEDO, Secretário, conforme accordados entre os sócios.

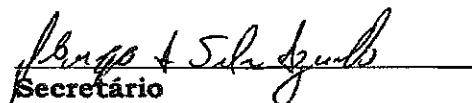
CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista na CLAUSULA SEGUNDA de seu Contrato Social e no § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas do administrador, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2017.

DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foi observado as seguintes ocorrências: (1) **Relatório do Administrador e Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31/12/2017:** aprovadas por unanimidade as contas da diretoria, acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2017 com a abstenção dos legalmente impedidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa à sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2018. Assinam a presente Ata: **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, como Presidente, **HUGO DA SILVA AZEVEDO**, como secretário. Sócios presentes: **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS** e **HUGO DA SILVA AZEVEDO**.


Presidente da Reunião
Sócio-Administrador
MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS


Secretário
Sócio
HUGO DA SILVA AZEVEDO



Nasajon Sistemas

Contábil GRUPO RANGEL CONTABILIDADE
AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 09.632.388/0001-18 Registro: 33.2.0875213-4 (02/04/2013)

Página Assinatura

Balanço Patrimonial Analítico Encerrado em 31 de Dezembro de 2017

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

DISPONIBILIDADES

Caixa / Bancos

794.154,31 D

794.154,31 D

CONTAS A RECEBER

Clientes a Receber

319.018,98 D

319.018,98 D

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR

Impostos a Compensar

3.483,01 D

3.483,01 D

OUTROS CRÉDITOS

Depósito Judicial

2.172,75 D

2.172,75 D

1.118.829,05 D

1.118.829,05 D

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

ADMINISTRAÇÃO

Móveis e Utensílios

48.600,00 D

Computadores e Periféricos

21.680,00 D

Veículos

1.697.094,42 D

1.767.374,42 D

LEASING DE VEÍCULOS

Contrato de Leasing

58.839,72 D

58.839,72 D

1.826.214,14 D

1.826.214,14 D

Total Geral do Ativo

2.945.043,19 D





Balanço Patrimonial Analítico
 Encerrado em 31 de Dezembro de 2017

PASSIVO

| | |
|-----------------------------------|----------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | |
| EXIGÍVEL A CURTO PRAZO | |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | |
| Obrigações Trabalhistas | 106.288,31 C |
| | 106.288,31 C |
| ENCARGOS SOCIAIS | |
| Encargos Sociais a Recolher | 19.686,20 C |
| | 19.686,20 C |
| TRIBUTOS FEDERAIS | |
| Tributos Federais a Recolher | 49.199,34 C |
| | 49.199,34 C |
| CONTAS A PAGAR | |
| Fornecedores | 202.743,79 C |
| | 202.743,79 C |
| | 377.917,64 C |
| | 377.917,64 C |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | |
| Financiamento de Bens | 478.272,15 C |
| | 478.272,15 C |
| PARCELAMENTOS | |
| Parcelamento de Tributos Federais | 26.929,53 C |
| | 26.929,53 C |
| | 505.201,68 C |
| | 505.201,68 C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| CAPITAL | |
| CAPITAL SOCIAL | |
| Capital Social Integralizado | 300.000,00 C |
| | 300.000,00 C |
| | 300.000,00 C |
| RESERVAS | |
| RESERVAS DE LUCROS | |
| Reservas de Lucros a Realizar | 50.000,00 C |
| | 50.000,00 C |
| | 50.000,00 C |
| CONTAS DE RESULTADOS | |
| RESULTADOS ACUMULADOS | |
| Resultados Exercícios Anteriores | 1.271.197,87 C |
| Resultado do Exercício | 440.726,00 C |
| | 1.711.923,87 C |
| | 1.711.923,87 C |
| | 2.061.923,87 C |
| Total Geral do Passivo | 2.945.043,19 C |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

RIO DE JANEIRO, 31 de Dezembro de 2017



Nasajon Sistemas

Contábil

GRUPO RANGEL CONTABILIDADE

AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.632.388/0001-18 Registro: 33.2.0875213-4 (02/04/2013)

Fis.

Pagina 1 de 10

Balanço Patrimonial Analítico
Encerrado em 31 de Dezembro de 2017

Marco Góes Lira
MARCELO GONCALVES DOS SANTOS
Sócio Administrador - CPF: 035.370.097-55

Hugo da Silva Rangel
EDSON DA SILVA RANGEL
Contador - CRC 080119/O-9 - RJ
CPF: 603.093.427-91

Hugo da Silva Rangel
HUGO DA SILVA AZEVEDO
Sócio - CPF: 115.757.717-21

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA EPP

NIRE: 332.0875213-4 Protocolo: 00-2018/044714-9 Data do protocolo: 06/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166982 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 20EC8930A7A2679600C08C362930954D45A55697EE703906369255D03125A2A8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/8





Nasajon Sistemas

Contábil

GRUPO RANGEL CONTABILIDADE

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.632.388/0001-18

Registro: 33.2.0875213-4 (02/04/2013)

Página 4 Assinatura

**Demonstração do Resultado do Exercício
Encerrado em 31 de Dezembro de 2017**

RECEITAS OPERACIONAIS

Prestação de Serviços 3.343.459,01 C

DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL

Simples Nacional 577.053,27 D

2.766.405,74 C**RECEITA LÍQUIDA**

2.766.405,74 C

LUCRO BRUTO

2.766.405,74 C

DESPESAS OPERACIONAIS

Pessoal 1.728.844,13 D

Administrativas Gerais 521.243,15 D

Tributárias 61.023,74 D

Financeiras 14.568,72 D

2.325.679,74 D**LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO**

440.726,00 C

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:

440.726,00 C

RIO DE JANEIRO, 31 de Dezembro de 2017

MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS
Sócio Administrador - CPF: 035.370.097-55

EDSON DA SILVA RANGEL
Contador - CRC 080119/O-9 - RJ
CPF: 603.093.427-91

HUGO DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA
Sócio - CPF: 115.757.717-21

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA EPP

NIPE: 332.0875213-4 Protocolo: 00-2018/044714-9 Data do protocolo: 06/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166982 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 20EC8930A7A2679600C08C362930954D45A55697EE703906369255D03125A2A8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/8



GRUPO RANGEL CONTABILIDADE
CNPJ 11.602.073/0001-70



CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ : 09.632.388/0001-18

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2017

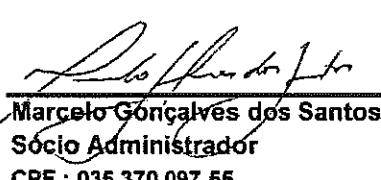
$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{\text{R\$ } 1.118.829,05}{\text{R\$ } 883.119,32} = 1,26$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{\text{R\$ } 2.945.043,19}{\text{R\$ } 883.119,32} = 3,33$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ } 1.118.829,05}{\text{R\$ } 377.917,64} = 2,96$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AC} + \text{ANC}} = \frac{\text{R\$ } 883.119,32}{\text{R\$ } 2.945.043,19} = 0,29$$

Edson da Silva Rangel
Contador
CRC-RJ: 080119/O-9
CPF.: 603.093.427-91


Marcelo Gonçalves dos Santos
Sócio Administrador
CPF.: 035.370.097-55

Autodesk Systems

Contabil Sql

GRUPO RANGEL CONTABILIDADE LTDA

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 09.632.388/0001-18 Registro: 33.2.0875213-4 (31/08/2010)

Fls. 32
Folha 1
ED

Assinatura

Termo de Abertura do Livro Diário

CONFORME PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***53 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ***1 A ***53 SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 8 DA FIRMA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE PRESTAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADU

LICENCIAMENTO: SEDE EM RIO DE JANEIRO - RJ,
AV DOM HELDER CAMARA, 2725 PARTE MARIA DA GRACÁ - Cep: 20.775-170

RESTRADA NA JUNTA COMERCIAL - RJ Nº. 33.2.0875213-4 EM 31/08/2010

CNPJ: 09.632.388/0001-18

MOMENTO DE INSCRIÇÃO:

MOMENTO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2017

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS
QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Rio de Janeiro, 1 de Janeiro de 2017

MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS
Sócio Administrador - CPF: 035.370.097-55

EDSON DA SILVA RANGEL
Contador - CRC - 08011909
CPF: 603.093.427-81

Junta Comercial do
Estado do Rio de Janeiro

00-2018/048574-1

Nome: AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP
Protocolo: 00-2018/048574-1 NIRE: 33.2.0875213-4
Certifica a execução dos termos de abertura e encerramento do Livro G / Livro Geral nº 8
registrados sob o número 00003192949.

Data: 14/05/2018

Sebastião Viana Neto
Matr. 020

Sistemas

Contábil Sgj. GRUPO RANGEL CONTABILIDADE LTDA

AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 09.632.388/0001-18 Registro: 33.2.0875213-4 (31/08/2010)

Folha 53

Fls. 33
Assinatura

Termo de Encerramento do Livro Diário

TEM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***53 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE A ***53 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 8 DA FIRMA AGM3 LOCACAO DE VEICULOS SERVICOS LTDA - EPP. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2017 A 31/12/2017.

VIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SÓB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADU.

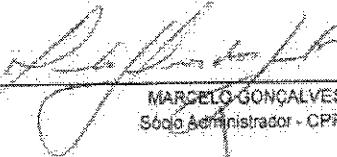
SEDE EM RIO DE JANEIRO - RJ,
DOM HELDER CAMARA, 2725 PARTE, MARIA DA GRACA - Cep: 20.775-170

ISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - RJ Nº. 33.2.0875213-4 EM 31/08/2010

E. 09.632.388/0001-18:
ITO DE INSCRIÇÃO.

FORME O ARTIGO 9º DA INSTRUCAO NORMATIVA DREI No 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS:
O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2017


MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS
Sócio Administrador - CPF: 035.370.097-55


EDSON DA SILVA RANGEL
Contador - CRC: 08011909
CPF: 603.093.427-91



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle
33C13CX9CM
Assinatura

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito do Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 09.632.308/0001-18, com endereço nota AVENIDA DOM HELDER CAMARA, nº 2725 - PARTE - RJ Cep: 21050-455, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 02/05/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 13/08/2018. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originals, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rj.gov.br.

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/176.131-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.632.388/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:10:23 do dia 02/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2018.

Código de controle da certidão: **C734.ED20.E8EA.776F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 10-2018/0004418-7
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 09.632.388/0001-18

CAD-ICMS DESATIVADO

NOME / RAZÃO SOCIAL

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPENSA, nos termos da legislação tributária em vigor.

EMITIDA EM: 21/05/2018 AS 11:35:50

VÁLIDA ATÉ: 17/11/2018

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: WAGNER ANDRE DA SILVA

Matrícula: 0294598-8

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal.

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 2256226241

Órgão: F/SUBTF/CIS-2

Controle: 13005/2018

- NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO -

AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA EPP

AVN DOM HELDER CAMARA 2725

GLP

MARIA DA GRACA RIO DE JANEIRO RJ 21050-453

CNPJ/CPF

09.632.388/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.486.397-6

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 2

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

Processo

43904772015 PARCELAMENTO EM ANDAMENTO EM DIA NA SMF

Nota de Débito

Nota de Débito

Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou do CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa, nos termos do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional."

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Antonio Luiz Rocha FILHO

Fiscal de Rendas

HORA: 10:51

Rio de Janeiro, 09 de ABRIL de 2018.

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas - 7

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smfp>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.632.388/0001-18 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/06/2008 |
| NOME EMPRESARIAL AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGM3 SOLUCOES | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.12-1-00 - Operadores turísticos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV DOM HELDER CAMARA | NÚMERO 2725 | COMPLEMENTO PARTE |
| CEP 20.775-170 | BAIRRO/DISTRITO MARIA DA GRACA | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO |
| UF RJ | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (21) 3866-0178 / (21) 3866-0178 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

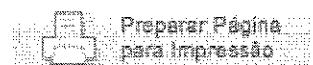
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/08/2018 às 10:00:58** (data e hora de Brasília).

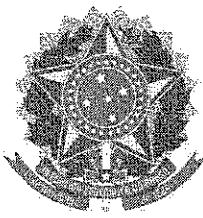
Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos
CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA (AGM3 SOLUCOES)
CNPJ: 09.632.388/0001-18

DATA E HORA DA EMISSÃO: 26/07/2018, às 10h49

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **2XGd58c**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09632388/0001-18**Razão Social:** AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERV LTDA ME**Endereço:** AV DOM HELDER CAMARA 2725 PARTE / MARIA DA GRACA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20775-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2018 a 05/09/2018**Certificação Número:** 2018080706511693162205

Informação obtida em 15/08/2018, às 10:07:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
PÁGINA NACIONAL DE REGISTRO

CONCEILO GONÇALVES DOS SANTOS

06742003337723

NOME: JOSÉ PRIMIRO DOS SANTOS
VERA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 03/06/1973

RG: 04166214325

DATA DE EMISSÃO: 22/05/1991

VALOR DA TABELA
O DOCUMENTO NACIONAL
1436904637

PRÓVISÓRIOS PLÁSTICOS

RIO DE JANEIRO, RJ

DATA DE EMISSÃO: 14/03/2007

00117652114
02358716091

RIO DE JANEIRO



CONTRATO N° 170/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema/ RJ, nesta cidade, por seu presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av Dom Helder Camara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) Veículos tipo Sedan, com motorista, sem ajudante e com combustível, que será utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas para as Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Penha, Irajá e SEAP localizadas no Estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela OSS VIVA RIO.

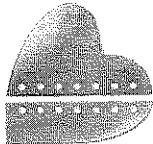
Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;



VIVARIO



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em 03/09/2018 e término em 03/09/2019.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, o mesmo será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de R\$ 183.873,12 (Cento e oitenta e três mil oitocentos e setenta e três reais e doze centavos), cuja parcela mensal de locação dos veículos será estimada em R\$ 15.322,76 (Quinze mil trezentos e vinte e vinte e dois reais e setenta e seis centavos). Conforme tabela abaixo:

| VEICULO PARA ATENDER UPAS DO ESTADO | | | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|-------------------|---|------------------------------------|
| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | Unidade de Medida | Total diário estimado por veículo de até (KM) | Total Mensal estimando por veículo |
| 1 | 02 (dois) Veículos tipo Sedan | Mensal | 100 Km | 3.000 Km |

*Todos os veículos com motoristas e combustíveis funcionarão por 08 horas com 1 hora de almoço – 100 ou 3.000 km/dia, de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, perfazendo 44 horas semanais.

IMPORTANTE: As 08 (oito) horas de serviço diariamente exercido, com 01 (um) hora de almoço, serão distribuídas entre os horários de 09:00 às 18:00, conforme escala apresentada pelo setor de contratos do Viva Rio.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço certidaocontratos@vivario.org.br

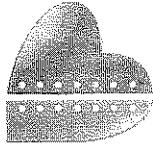
Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.



VIVARIO



Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

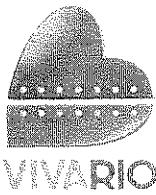
Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:



- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

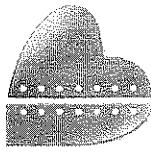
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.



VIVARIO



Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

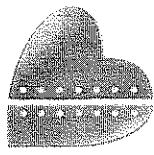
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. André Silva, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Av Dom Helder Camara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

Telefone: 21 2218-8602 / 21 3283-4339

Atenção: Sr. André Silva

E-mail: agm3@uol.com.br



III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 03 de setembro de 2018.

VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

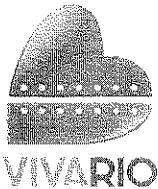
AGM3 LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

TESTEMUNHAS: Elaine Rocio
Matrícula: 15637
contato: Gláucio

1^{a)} Nome: Gláucio
CPF/MF n.º 320.082.897-61

2^{a)} Nome: Gláucio
CPF/MF n.º 090935764-63



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /RJ, nesta cidade, por seu presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av Dom Helder Camara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

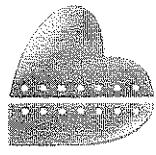
- que a 2^a Transigente desenvolverá para a 1^a transigente a prestação de serviços de locação de 02 (dois) Veículos tipo Sedan, com motorista, sem ajudante e com combustível para atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Penha, Irajá e SEAP, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO;
- que a 2^a transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1^a Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2^a transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1^a transigente e a 2^a transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1^a Transigente a pessoa da 2^a Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;



VIVARIO



1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2^a Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1^a a 2^a Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

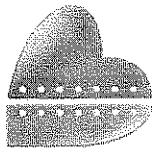
CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1^a Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1^a Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e



VIVARIO



parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violiação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro/ RJ, 03 de setembro de 2018

1º Transigente
VIVA RIO

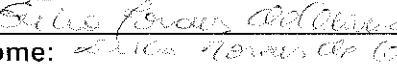
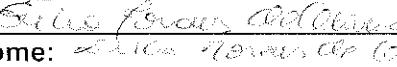
Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

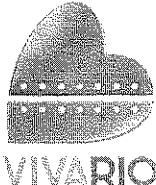

2º Transigente
AGM3 LOAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

 Testemunhas: Elaine Rocha
Matrícula: 9373

1º) 
Nome: 
CPF/MF n.º 120.082.897-61

2º) 
Nome: 
CPF/MF n.º 03.003.353-67-63



VIVARIO



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Veículos**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos Tipo Sedan, com motorista, sem ajudante e com combustível, que será utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas para as Unidades de Pronto Atendimento (**UPA**) – **Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Penha, Irajá e Gericinó (Bangu)**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Penha, Irajá e Gericinó, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, em razão do aumento da demanda dos serviços de transporte de pessoal, cargas e viabilizar os serviços de coletas de material biológico, sabendo-se que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Transporte de funcionários e cargas diversas para atividades inerentes ao serviço, distribuição de cargas diversas e transporte de material biológico(amostras e espécimes para diagnósticos), com motorista e ajudante, quando necessário, entre as Unidades de Pronto Atendimento UPAS – Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Penha, Irajá e Gericinó, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme demanda das Unidades.

3.2. A contratação de veículos deve abranger a área dentro do Estado do Rio de Janeiro, sendo 30(trinta) dias por mês, ou conforme solicitação da contratante com o seguinte tipo de veículo:



3.2.1. PLANILHA DE VEÍCULOS E SUAS NECESSIDADES

VEICULO PARA ATENDER UPAS DO ESTADO

| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | Unidade de Medida | Total diário estimado por veículo de até (KM) | Total Mensal estimando por veículo |
|------|-------------------------------|-------------------|---|------------------------------------|
| 1 | 02 (dois) Veículos tipo Sedan | Mensal | 100 Km | 3.000 Km |

*Todos os veículos com motoristas e combustíveis funcionarão por 08 horas com 1 hora de almoço – 100 ou 3.000 km/dia, de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, perfazendo 44 horas semanais.

IMPORTANTE: As 08 (oito) horas de serviço diariamente exercido, com 01 (um) hora de almoço, serão distribuídas entre os horários de 09:00 às 18:00, conforme escala apresentada pelo setor de contratos do Viva Rio.

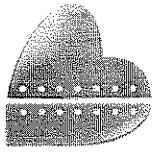
3.2.2. A utilização dos veículos além da franquia mensal de quilômetros estabelecida será considerada como “quilometro excedente”, sendo atribuído ao mesmo o valor unitário praticado pela Contratada.

3.2.3. A utilização do serviço, fora do horário contratado, incidirá em cobrança da Contratada sobre a Contratante de “horas extras” que deverão estar expressas, em valor unitário, na proposta comercial.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. Veículos de Passeio: Veículos com seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de 05 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas;
- 04 (Quatro) portas;
- Ar condicionado de fábrica
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante.
- A empresa deverá disponibilizar o veículo, com motorista e combustível de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.



VIVARIO



Natureza da utilização dos veículos: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividade inerente ao serviço, cargas diversas, material biológico e retornando com o(s) passageiros (o) ao ponto de partida, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

Natureza do serviço: Transporte da Equipe de Manutenção, materiais e/ou equipamentos para as Unidades de saúde e retornando ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

4.2. ALÉM DOS JÁ DESCritos, TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINtES NORMAS:

- a) Exibir, em local visível, nas duas laterais, e na parte dianteira do veículo, adesivo em tamanho A3 com os dizeres: VIVA RIO SAÚDE (Seguindo layout fornecido pela CONTRATANTE) por conta da CONTRATADA;
- b) Cor dos veículos: Prata;
- c) Ar condicionado de fábrica em funcionamento;
- d) Bom estado de conservação e segurança de tráfego;
- e) Equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo **CONTRAN**;
- f) Sistema de rastreamento via satélite para todos os veículos;
- g) Os veículos deverão ser equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas.
- h) Os pneus deverão estar de acordo com as normas do **CONTRAN**;
- i) Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo setor de fiscalização da Contratada;
- j) Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos a disposição da CONTRATANTE;
- k) A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- l) Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de **01 (uma) hora**;
- m) Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada , diariamente , logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado;
- n) A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e seguintes à resolução ANTT(Agência Nacional de Transporte Terrestre), de nº 3056.
- o) Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação móvel;
- p) Os veículos devem iniciar os serviços na base estipulada pela contratante, abastecidos e limpos, sem custo a Contratante.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

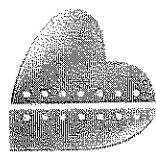
5.1. Os serviços serão executados de **domingo a domingo**, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido e abrangendo sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado.

5.2. Os veículos ficarão sediados na sede da Contratante ou conforme interesse da mesma, e deverá ser recolhido à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário (s) que os estiveram usando, conforme horário contratado.

6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS



- 6.1.** A Contratada deverá utilizar apenas veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;
- 6.2.** Os profissionais devem se apresentar pontualmente ao posto de serviço portando crachá de identificação de prestador de serviço do Viva Rio e uniforme completo (camisa gola polo e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da **Contratante**), sendo que o custo destes acessórios não deverá ser repassado para os funcionários.
- 6.3.** A tolerância máxima de atraso será de 15 minutos. No caso de atraso superior a este intervalo, a empresa será penalizada, salvo quando devidamente justificado. A justificativa será enviada por e-mail ao responsável indicado pela **Contratante**, no mesmo dia do ocorrido e explicando o motivo do atraso com fatos comprovados;
- 6.4.** Os profissionais deverão permanecer à disposição da **Contratante**, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços.
- 6.5.** Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da **Contratante**;
- 6.6.** Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (roubo, incêndio e colisão), de forma a não gerar ônus para a **Contratante** em caso de sinistros;
- 6.7.** Os motoristas deverão executar os serviços relacionados à condução de veículos automotores no transporte de passageiros, materiais ou equipamentos quando no desempenho de atividades oficiais.
- 6.8.** A contratada deverá utilizar veículos em perfeitas condições de higiene, funcionamento e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 6.9.** Os motoristas dos veículos deverão portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função **Push To Talk (PTT)** de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, de propriedade da Contratada, assim como fornecer um aparelho de mesmo perfil que os utilizados pelos motoristas para 02 (dois) responsáveis indicados pela Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no Art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito, cujas despesas correrão por conta da contratada.
- 6.10.** O **Controle de Transporte** deverá conter a origem e destino inicial devidamente preenchido por funcionário do Viva Rio devidamente autorizado.
- 6.11.** O **Controle de Transporte** será entregue ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente autorizada por funcionário credenciado, onde o motorista deverá executar as anotações de quilometragem e demais ocorrências referentes ao veículo sob a sua responsabilidade.
- 6.12.** Não serão considerados **Controle de Transporte** rasurados e/ou ilegíveis, e no caso de ocorrer rasuras, trajetos ilegíveis ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, sob pena do não recebimento do serviço prestado.
- 6.13.** A aferição da quilometragem inicial será efetuada por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim, no local de saída estipulado na requisição de transporte.
- 6.14.** Na impossibilidade de acompanhamento de funcionário do Viva Rio, a quilometragem deverá ser anotada pelo motorista, com conferência e atesto do usuário responsável, no momento do embarque e do desembarque.
- 6.15.** Para fins de pagamento, só serão consideradas os **Controles de Transporte** devidamente assinadas e carimbadas por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim.
- 6.16.** Todos os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.
- 6.17.** O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 6.18.** Os veículos deverão estar sempre limpos e disponibilizados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;



VIVARIO



6.19. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega;

6.20. Em caso de defeito com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro, desde que não se comprove existência de má fé por parte da contratada, será apurada a quilometragem pela média de viagens idênticas já realizadas ou, não existindo, será adotada a distância oficial entre os locais.

6.21. Em caso de acidente de trânsito, a contratada deverá providenciar todas as medidas necessárias, tanto de socorro às vítimas, como outras de praxe, informando imediatamente o Viva Rio, por telefone.

6.22. Caso haja avaria mecânica, em decorrência do acidente, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.23. Se o veículo tiver que ser substituído por quaisquer outras razões, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.24. Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado.

6.25. O custo de estacionamento e pedágio é de responsabilidade da Contratada. Cada motorista receberá uma quantia diária para uso durante os serviços prestados a Contratante. O controle desta quantia será de responsabilidade da Contratada, sendo conferida e reposta diariamente, caso necessário, ao término dos serviços prestados a Contratante.

7. OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO DEVERÃO MANTER A SEGUINTE ORIENTAÇÃO:

7.1. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA e/ou outros órgãos fiscalizadores.

7.2. A coleta do material biológico no Hospital para encaminhamento aos laboratórios de análises clínicas para realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa.

7.3. Contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

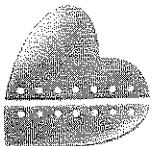
7.4. A Contratada será a única responsável pelos materiais e/ou equipamentos necessário para transporte dos materiais biológicos.

7.5. O Cronograma de coleta dos materiais biológicos e a distribuição dos resultados dos exames serão efetuados pelas Unidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAIS

8.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

8.2. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;



VIVARIO



8.3. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

8.4. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

8.5. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

8.6. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/RJ;

8.7. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

8.8. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movida a álcool ou gás natural veicular (GNV);

8.9. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

8.10. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

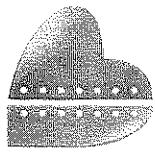
9. DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente; Solicitar aos supervisores/ encarregados da CONTRATADA o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

9.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

9.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades; e



VIVARIO



9.5. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10. UNIFORMES

10.1. O motorista designado para prestação dos serviços deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando camisa polo com e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da Contratante, estando devidamente identificado com crachá da Contratada. No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.2. O motorista designado para prestação dos serviços de transporte de material biológico deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando calça de brim branca, camiseta branca e sapato/tênis branco; No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.3. Os uniformes acima descritos deverão ser providenciados pela contratada nas seguintes quantidades mínimas por funcionário: 02(dois) para o período primavera/verão e 02 (dois) para o período outono/inverno;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11.2. Não será permitida, subcontratação de veículos de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços, objeto deste termo, salvo as exceções determinadas pelo **Contratante**. Onde os itens 6.9, portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função **Push To Talk (PTT)** de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, e item 4.4 subitens f e g, possuir sistema de rastreamento via satélite para e equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxilio nas rotas, devem ser cumpridos.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO

12.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

13. DO CONTROLE DE RODAGEM:

13.1. O Controle de rodagem será monitorado através do preenchimento diário da planilha própria da Contratante, somente sendo validada mediante a assinatura do responsável ou requisitante do veículo.

13.2. O acompanhamento será realizado pelo número da placa do veículo.

13.3. É vetada a substituição dos veículos alocados sem prévio aviso formal e por escrito.

13.4. Na decorrência do item 14.1 o mesmo será considerado como uma "OCORRÊNCIA".

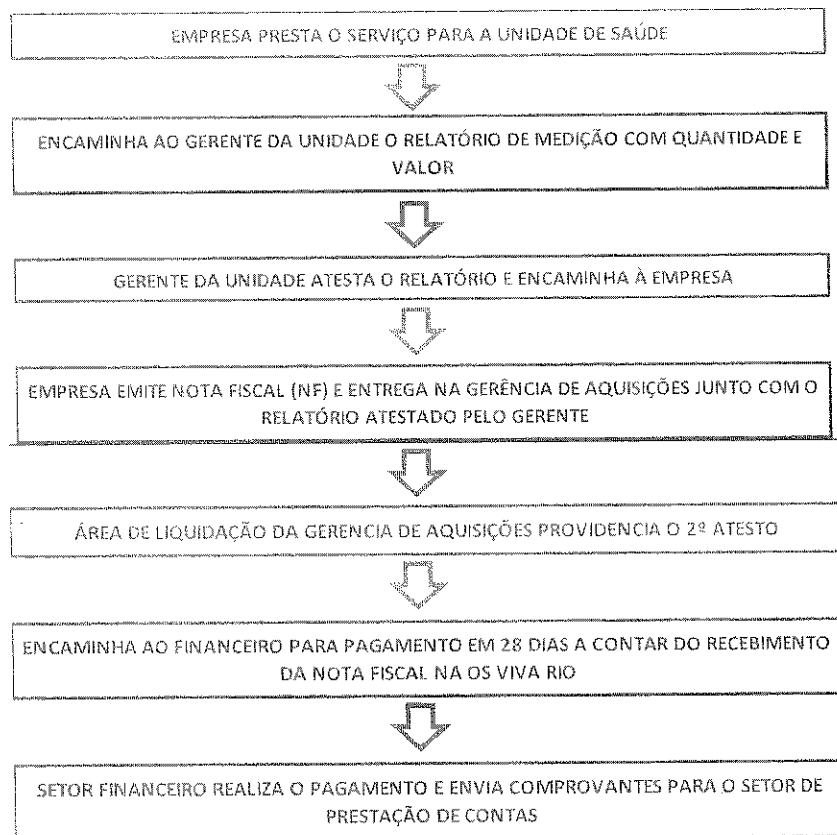
13.5. A substituição permanente de motoristas sem prévio aviso formal e por escrito será considerada como uma "OCORRÊNCIA".



13.6. O Atraso injustificável que prejudique o funcionamento da dos serviços da **Contratante** será considerado como uma "OCORRÊNCIA".

14. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DO HOSPITAL

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (Anexo II). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

15.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do inicio da prestação do serviço.



16. DA PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

18. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

18.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

18.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

18.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

18.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.


Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e
valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

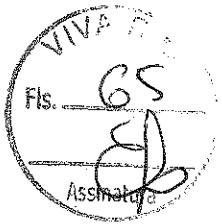
Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme
quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



À

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Avenida Dom Elder Câmara, 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos que os serviços de locação de 02 veículos tipo (SEDAN), com motorista, sem ajudante e com combustível, que será utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas que atenderá as dependências das **Unidades de Pronto Atendimento (UPA) Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Penha, Irajá e SEAP** localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ e adjacências, nos termos do **CONTRATO N° 170/2018**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28 com sede na Rua Aberto de Campos, 12- Ipanema, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, com sede na Avenida Dom Elder Câmara, 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro- RJ, denominada **CONTRATADA**, terá início em 03/09/2018, com previsão para término em 03/09/2019 nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da Viva Rio, sob Gestão da Sra. Mariangela Lavor e Supervisor de Contratos Sr. Leandro Mendes – Telefones: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 – Ramal 3209 – e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br

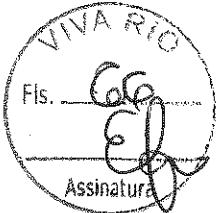
O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2018.

Leandro Mendes
Supervisor de Contratos – Viva Rio

Mariangela Lavor
Gerência de Aquisição
Viva Rio

Mariangela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

À AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ nº 09.632.388/0001-18

A/C: André

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro – Capital, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 170/2018 para prestação de serviço de locação de 02 (dois) Veículos tipo Sedan, com motorista, semi ajudante e com combustível, que será utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas para as Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Penha, Irajá e SEAP, vem notificar que:

Considerando que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados por vossa empresa advém do contrato de gestão nº. 018/2017 celebrado entre essa OSS a Secretaria de Estado de Saúde – SES;

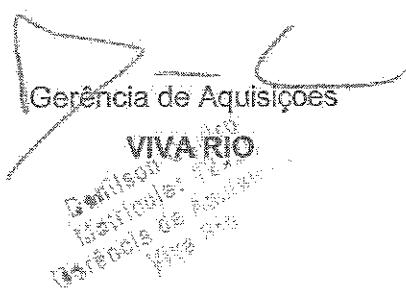
Considerando que o contrato de gestão supracitado encerrará em 19 de junho de 2019.

Serve a presente para requerer a SUPRESSÃO da Unidade de Pronto atendimento (UPA) Penha a partir do dia 20 de junho de 2019, devendo v. empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva supressão.

Sem mais,

Atenciosamente,

P.P.





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
170/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E
SERVIÇOS LTDA EPP., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema, RJ, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av Dom Helder Camara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21060-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107818 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilli, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **SUCESSÃO da unidade de Pronto Atendimento (UPA) Penha** do contrato o qual dispõe de locação de 02 (dois) Veículos tipo Sedan, com motorista, sem ajudante e com combustível, que será utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas para as Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) **Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá e SEAP** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, Janeiro, todos administrados pela OSS VIVA RIO.

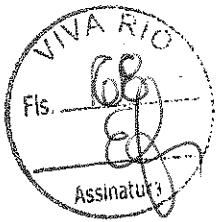
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original nº 170/2018, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

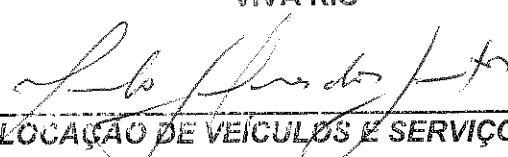
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 20 de junho de 2019.



VIVA RIO
AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS & SERVIÇOS LTDA EPP

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Testemunhas:

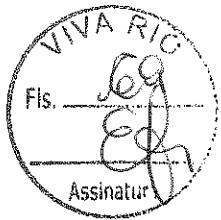
1º) Bruno Ignacio 2º)

Nome:
CPF/MF n.º 163.584.037-61

Elaine Rocha
Matrícula: 1580
Contratos
Viva Rio

Nome:
CPF/MF n.º 170.082.897-61

Bruno Ignacio
Matrícula: 24695
Contratos
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos Tipo Sedan, com motorista, sem ajudante e com combustível, que sera utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) – Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá e Gericinó (Bangu), localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá e Gericinó, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, em razão do aumento da demanda dos serviços de transporte de pessoal, cargas e viabilizar os serviços de coletas de material biológico, sabendo-se que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Transporte de funcionários e cargas diversas para atividades inerentes ao serviço, distribuição de cargas diversas e transporte de material biológico(amostras e espécimes para diagnósticos), com motorista e ajudante, quando necessário, entre as Unidades de Pronto Atendimento UPAS – Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá e Gericinó, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme demanda das Unidades.

3.2. A contratação de veículos deve abranger a área dentro do Estado do Rio de Janeiro, sendo 30(trinta) dias por mês, ou conforme solicitação da contratante com o seguinte tipo de veículo:



3.2.1. PLANILHA DE VEÍCULOS E SUAS NECESSIDADES

VEICULO PARA ATENDER UPAS DO ESTADO

| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | Unidade de Medida | Total diário estimado por veículo de até (KM) | Total Mensal estimando por veículo |
|------|-------------------------------|-------------------|---|------------------------------------|
| 1 | 02 (dois) Veículos tipo Sedan | km/dia | 100 Km | 3.000 Km |

*Todos os veículos com motoristas e combustíveis funcionarão por 08 horas com 1 hora de almoço – 100 ou 3.000 km/dia, de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, perfazendo 44 horas semanais.

IMPORTANTE: As 08 (oito) horas de serviço diariamente exercido, com 01 (um) hora de almoço, serão distribuídas entre os horários de 09:00 às 18:00, conforme escala apresentada pelo setor de contratos do Viva Rio.

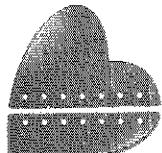
3.2.2. A utilização dos veículos além da franquia mensal de quilômetros estabelecida será considerada como “quilometro excedente”, sendo atribuído ao mesmo o valor unitário praticado pela Contratada.

3.2.3. A utilização do serviço, fora do horário contratado, incidirá em cobrança da Contratada sobre a Contratante de “horas extras” que deverão estar expressas, em valor unitário, na proposta comercial.

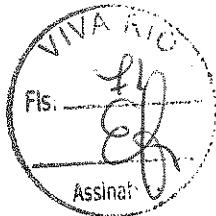
4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. Veículos de Passeio: Veículos com seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de 06 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas;
- 04 (Quatro) portas;
- Ar condicionado de fábrica
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante.
- A empresa deverá disponibilizar o veículo com motorista e combustível de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.



VIVARIO



Natureza da utilização dos veículos: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividade inerente ao serviço, cargas diversas, material biológico e retornando com o(s) passageiros (o) ao ponto de partida, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

Natureza do serviço: Transporte da Equipe de Manutenção, materiais e/ou equipamentos para as Unidades de saúde e retornando ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

4.2. ALÉM DOS JÁ DESCritos, TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINtES NORMAS:

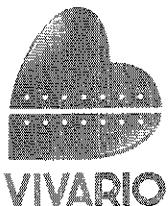
- a) Exibir, em local visível, nas duas laterais, e na parte dianteira do veículo, adesivo em tamanho A3 com os dizeres: VIVA RIO SAÚDE (Seguindo layout fornecido pela CONTRATANTE) por conta da CONTRATADA;
- b) Cor dos veículos: Prata;
- c) Ar condicionado de fábrica em funcionamento;
- d) Bom estado de conservação e segurança de tráfego;
- e) Equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo **CONTRAN**;
- f) Sistema de rastreamento via satélite para todos os veículos.
- g) Os veículos deverão ser equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas.
- h) Os pneus deverão estar de acordo com as normas do **CONTRAN**;
- i) Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo setor de fiscalização da Contratada;
- j) Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos à disposição da CONTRATANTE;
- k) A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- l) Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora;
- m) Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada , diariamente , logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiveram usando, conforme horário contratado;
- n) A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e seguires à resolução ANTT(Agência Nacional de Transporte Terrestre), de nº 3056.
- o) Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação móvel;
- p) Os veículos devem iniciar os serviços na base estipulada pela contratante, abastecidos e limpos, sem custo a Contratante.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

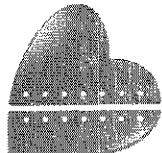
5.1. Os serviços serão executados de domingo a domingo, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido e abrangendo sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado.

5.2. Os veículos ficarão sediados na sede da Contratante ou conforme interesse da mesma, e deverá ser recolhido à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário (s) que os estiveram usando, conforme horário contratado.

6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS



- 6.1.** A Contratada deverá utilizar apenas veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;
- 6.2.** Os profissionais devem se apresentar pontualmente ao posto de serviço portando crachá de identificação de prestador de serviço do Viva Rio e uniforme completo (camisa gola polo e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da **Contratante**), sendo que o custo destes acessórios não deverá ser repassado para os funcionários.
- 6.3.** A tolerância máxima de atraso será de 15 minutos. No caso de atraso superior a este intervalo, a empresa será penalizada, salvo quando devidamente justificado. A justificativa será enviada por e-mail ao responsável indicado pela **Contratante**, no mesmo dia do ocorrido e explicando o motivo do atraso com fatos comprovados;
- 6.4.** Os profissionais deverão permanecer à disposição da **Contratante**, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços.
- 6.5.** Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da **Contratante**;
- 6.6.** Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (roubo, incêndio e colisão), de forma a não gerar ônus para a **Contratante** em caso de sinistros;
- 6.7.** Os motoristas deverão executar os serviços relacionados à condução de veículos automotores no transporte de passageiros, materiais ou equipamentos quando no desempenho de atividades oficiais.
- 6.8.** A contratada deverá utilizar veículos em perfeitas condições de higiene, funcionamento e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 6.9.** Os motoristas dos veículos deverão portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função Push To Talk (PTT) de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da **Contratante**, de propriedade da Contratada, assim como fornecer um aparelho de mesmo perfil que os utilizados pelos motoristas para 02 (dois) responsáveis indicados pela **Contratante**. Seu uso deverá obedecer ao disposto no Art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito, cujas despesas correrão por conta da contratada.
- 6.10.** O Controle de Transporte deverá conter a origem e destino inicial devidamente preenchido por funcionário do Viva Rio devidamente autorizado.
- 6.11.** O Controle de Transporte será entregue ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente autorizada por funcionário credenciado, onde o motorista deverá executar as anotações de quilometragem e demais ocorrências referentes ao veículo sob a sua responsabilidade.
- 6.12.** Não serão considerados Controles de Transporte rasurados e/ou ilegíveis, e no caso de ocorrer rasuras, trajetos ilegíveis ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, sob pena do não recebimento do serviço prestado.
- 6.13.** A afirmação da quilometragem inicial será efetuada por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim, no local de saída estipulado na requisição de transporte.
- 6.14.** Na impossibilidade de acompanhamento de funcionário do Viva Rio, a quilometragem deverá ser anotada pelo motorista, com conferência e atesto do usuário responsável, no momento do embarque e do desembarque.
- 6.15.** Para fins de pagamento, só serão consideradas os Controles de Transporte devidamente assinadas e carimbadas por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim.
- 6.16.** Todos os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.
- 6.17.** O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 6.18.** Os veículos deverão estar sempre limpos e disponibilizados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima:



VIVARIO



6.19. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega;

6.20. Em caso de defeito com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro, desde que não se comprove existência de má fé por parte da contratada, será apurada a quilometragem pela média de viagens idênticas já realizadas ou, não existindo, será adotada a distância oficial entre os locais.

6.21. Em caso de acidente de trânsito, a contratada deverá providenciar todas as medidas necessárias, tanto de socorro às vítimas, como outras de praxe, informando imediatamente o Viva Rio, por telefone.

6.22. Caso haja avaria mecânica, em decorrência do acidente, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.23. Se o veículo tiver que ser substituído por quaisquer outras razões, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.24. Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado.

6.25. O custo de estacionamento e pedágio é de responsabilidade da Contratada. Cada motorista receberá uma quantia diária para uso durante os serviços prestados a Contratante. O controle desta quantia será de responsabilidade da Contratada, sendo conferida e reposta diariamente, caso necessário, ao término dos serviços prestados a Contratante.

7. OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO DEVERÃO MANTER A SEGUINTE ORIENTAÇÃO:

7.1. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA e/ou outros órgãos fiscalizadores.

7.2. A coleta do material biológico no Hospital para encaminhamento aos laboratórios de análises clínicas para realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa.

7.3. Contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

7.4. A Contratada será a única responsável pelos materiais e/ou equipamentos necessário para transporte dos materiais biológicos.

7.5. O Cronograma de coleta dos materiais biológicos e a distribuição dos resultados dos exames serão efetuados pelas Unidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAIS

8.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

8.2. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;



8.3. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

8.4. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

8.5. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

8.6. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/RJ;

8.7. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

8.8. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movida a álcool ou gás natural veicular (GNV);

8.9. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

8.10. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

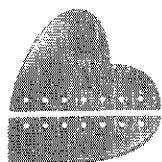
9. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
Solicitar aos supervisores/ encarregados da CONTRATADA o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

9.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

9.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades; e



VIVARIO



9.5. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10. UNIFORMES

10.1. O motorista designado para prestação dos serviços deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando camisa gola polo com e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da Contratante, estando devidamente identificado com crachá da Contratada. No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.2. O motorista designado para prestação dos serviços de transporte de material biológico deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando calça de brim branca, camiseta branca e sapato/tênis branco; No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.3. Os uniformes acima descritos deverão ser providenciados pela contratada nas seguintes quantidades mínimas por funcionário: 02 (dois) para o período primavera/verão e 02 (dois) para o período outono/inverno;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11.2. Não será permitida, subcontratação de veículos de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços, objeto deste termo, salvo as exceções determinadas pelo **Contratante**. Onde os itens 6.9, portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função **Push To Talk (PTT)** de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, e item 4.4 subitens f e g, possuir sistema de rastreamento via satélite para e equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas, devem ser cumpridos.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO

12.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

13. DO CONTROLE DE RODAGEM:

13.1. O Controle de rodagem será monitorado através do preenchimento diário da planilha própria da Contratante, somente sendo validada mediante a assinatura do responsável ou requisitante do veículo.

13.2. O acompanhamento sera realizado pelo número da placa do veículo.

13.3. É vedada a substituição dos veículos alocados sem prévio aviso formal e por escrito.

13.4. Na decorrência do item 14.1 o mesmo será considerado como uma "OCORRÊNCIA".

13.5. A substituição permanente de motoristas sem prévio aviso formal e por escrito será considerada como uma "OCORRÊNCIA".



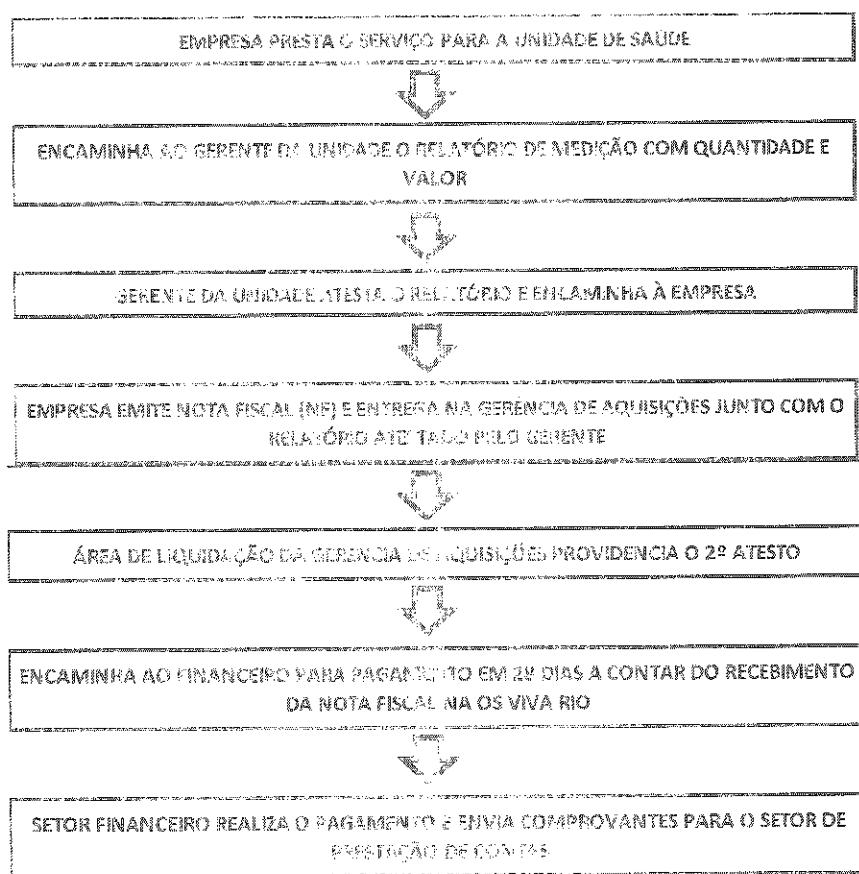
VIVARIO



13.6. O Atraso injustificável que prejudique o funcionamento da dos serviços da **Contratante** será considerado como uma "OCORRÊNCIA".

14. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DO HOSPITAL

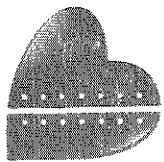
Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (Anexo II). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

15.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do inicio da prestação do serviço.



VIVARIO

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovesssem tais condutas.

17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

18. DA VISITA TÉCNICA

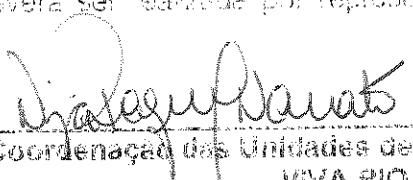
DA VISTORIA

18.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

18.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

18.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

18.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.


Coordenação das Unidades de Fronte Atendimento
VIVA RIO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2019.

**À AGM 3 Locação de Veículos e serviços Ltda EPP
CNPJ nº 09.632.388/0001-18**

A/C: Érica

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro – Capital, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 170/2018 para prestação de serviço de **Veículos Esterilização**, para as Unidades de Saúde administradas pelo VIVA RIO, vem notificar que:

Considerando que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados por vossa empresa advém do contrato de gestão nº. 007/2014 celebrado entre essa OSS a Secretaria de Estado de Saúde – SES;

Considerando que o contrato de gestão supracitado encerrará em **24 de julho de 2019**.

Serve a presente, para requerer a **SUPRESSÃO da Unidade de Pronto atendimento (UPA) SEAP, a partir do dia 25 de julho de 2019**, devendo v. empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva supressão.

Sem mais,
Atenciosamente,

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
VIVA RIO
Viva Rio



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema/ RJ, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av Dom Helder Camara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO da unidade de Pronto Atendimento (UPA) SEAP** do contrato o qual dispõe da locação de 02 (dois) Veículos tipo Sedan, com motorista, sem ajudante e com combustível, que será utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas para as Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) **Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, Janeiro, todos administrados pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original nº **170/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

O valor mensal de R\$ 15.322,76 será rateado conforme tabela abaixo:

| RATEIO UPAS R\$ 15.322,76 | |
|---------------------------|--------------|
| | |
| ILHA | R\$ 3.830,69 |
| IRAJA | R\$ 3.830,69 |
| MARÉ | R\$ 3.830,69 |
| ENGENHO NOVO | R\$ 3.830,69 |

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

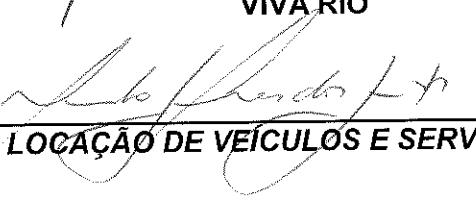
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

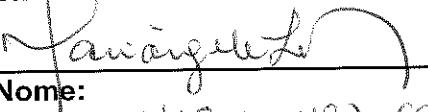
Rio de Janeiro/ RJ, 24 de julho de 2019.

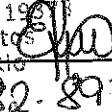
Raphael Barreto C. Barbosa
Matrícula: 19458
Gerente Administrativo
Viva Rio


VIVA RIO


AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª) 
Nome: _____
CPF/MF n.º 492.940-487-68
Mariângela Matrícula 15637
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) 
Nome: _____
CPF/MF n.º 120.082.897-61
Elaine Rocha
Matrícula: 19458
Contratada
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos Tipo Sedan, com motorista, sem ajudante e com combustível, que será utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas para as Unidades de Pronto Atendimento (**UPA**) – **Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

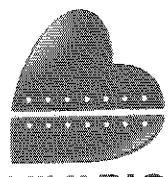
2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, em razão do aumento da demanda dos serviços de transporte de pessoal, cargas e viabilizar os serviços de coletas de material biológico, sabendo-se que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Transporte de funcionários e cargas diversas para atividades inerentes ao serviço, distribuição de cargas diversas e transporte de material biológico(amostras e espécimes para diagnósticos), com motorista e ajudante, quando necessário, entre as Unidades de Pronto Atendimento UPAS – Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá e Gericinó, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme demanda das Unidades.

3.2. A contratação de veículos deve abranger a área dentro do Estado do Rio de Janeiro, sendo 30(trinta) dias por mês, ou conforme solicitação da contratante com o seguinte tipo de veículo:



VIVARIO



3.2.1. PLANILHA DE VEÍCULOS E SUAS NECESSIDADES

VEICULO PARA ATENDER UPAS DO ESTADO

| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | Unidade de Medida | Total diário estimado por veículo de até (KM) | Total Mensal estimando por veículo |
|------|-------------------------------|-------------------|---|------------------------------------|
| 1 | 02 (dois) Veículos tipo Sedan | Mensal | 100 Km | 3.000 Km |

*Todos os veículos com motoristas e combustíveis funcionarão por 08 horas com 1 hora de almoço – 100 ou 3.000 km/dia, de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, perfazendo 44 horas semanais.

IMPORTANTE: As 08 (oito) horas de serviço diariamente exercido, com 01 (um) hora de almoço, serão distribuídas entre os horários de 09:00 às 18:00, conforme escala apresentada pelo setor de contratos do Viva Rio.

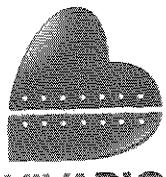
3.2.2. A utilização dos veículos além da franquia mensal de quilômetros estabelecida será considerada como “quilometro excedente”, sendo atribuído ao mesmo o valor unitário praticado pela Contratada.

3.2.3. A utilização do serviço, fora do horário contratado, incidirá em cobrança da Contratada sobre a Contratante de “horas extras” que deverão estar expressas, em valor unitário, na proposta comercial.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. Veículos de Passeio: Veículos com seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de 05 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas;
- 04 (Quatro) portas;
- Ar condicionado de fábrica
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante.
- A empresa deverá disponibilizar o veículo, com motorista e combustível de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.



VIVARIO



Natureza da utilização dos veículos: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividade inerente ao serviço, cargas diversas, material biológico e retornando com o(s) passageiros (o) ao ponto de partida, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

Natureza do serviço: Transporte da Equipe de Manutenção, materiais e/ou equipamentos para as Unidades de saúde e retornando ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

4.2. ALÉM DOS JÁ DESCritos, TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINtES NORMAS:

- a) Exibir, em local visível, nas duas laterais, e na parte dianteira do veículo, adesivo em tamanho A3 com os dizeres: VIVA RIO SAÚDE (Segundo layout fornecido pela CONTRATANTE) por conta da CONTRATADA;
- b) Cor dos veículos: Prata;
- c) Ar condicionado de fábrica em funcionamento;
- d) Bom estado de conservação e segurança de tráfego;
- e) Equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo **CONTRAN**;
- f) Sistema de rastreamento via satélite para todos os veículos.
- g) Os veículos deverão ser equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxilio nas rotas.
- h) Os pneus deverão estar de acordo com as normas do **CONTRAN**;
- i) Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo setor de fiscalização da Contratada;
- j) Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos a disposição da CONTRATANTE;
- k) A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- l) Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de **01 (uma) hora**;
- m) Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada , diariamente , logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado;
- n) A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e seguintes à resolução ANTT(Agência Nacional de Transporte Terrestre), de nº 3056.
- o) Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação móvel;
- p) Os veículos devem iniciar os serviços na base estipulada pela contratante, abastecidos e limpos, sem custo a Contratante.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados de **domingo a domingo**, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido e abrangendo sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado.

5.2. Os veículos ficarão sediados na sede da Contratante ou conforme interesse da mesma, e deverá ser recolhido à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário (s) que os estiveram usando, conforme horário contratado.

6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS



6.1. A Contratada deverá utilizar apenas veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

6.2. Os profissionais devem se apresentar pontualmente ao posto de serviço portando crachá de identificação de prestador de serviço do Viva Rio e uniforme completo (camisa gola polo e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da **Contratante**), sendo que o custo destes acessórios não deverá ser repassado para os funcionários.

6.3. A tolerância máxima de atraso será de 15 minutos. No caso de atraso superior a este intervalo, a empresa será penalizada, salvo quando devidamente justificado. A justificativa será enviada por e-mail ao responsável indicado pela **Contratante**, no mesmo dia do ocorrido e explicando o motivo do atraso com fatos comprovados;

6.4. Os profissionais deverão permanecer à disposição da **Contratante**, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços.

6.5. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da **Contratante**;

6.6. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (roubo, incêndio e colisão), de forma a não gerar ônus para a **Contratante** em caso de sinistros;

6.7. Os motoristas deverão executar os serviços relacionados à condução de veículos automotores no transporte de passageiros, materiais ou equipamentos quando no desempenho de atividades oficiais.

6.8. A contratada deverá utilizar veículos em perfeitas condições de higiene, funcionamento e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

6.9. Os motoristas dos veículos deverão portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função **Push To Talk (PTT)** de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, de propriedade da Contratada, assim como fornecer um aparelho de mesmo perfil que os utilizados pelos motoristas para 02 (dois) responsáveis indicados pela Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no Art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito, cujas despesas correrão por conta da contratada.

6.10. O **Controle de Transporte** deverá conter a origem e destino inicial devidamente preenchido por funcionário do Viva Rio devidamente autorizado.

6.11. O **Controle de Transporte** será entregue ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente autorizada por funcionário credenciado, onde o motorista deverá executar as anotações de quilometragem e demais ocorrências referentes ao veículo sob a sua responsabilidade.

6.12. Não serão considerados **Controle de Transporte** rasurados e/ou ilegíveis, e no caso de ocorrer rasuras, trajetos ilegíveis ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, sob pena do não recebimento do serviço prestado.

6.13. A aferição da quilometragem inicial será efetuada por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim, no local de saída estipulado na requisição de transporte.

6.14. Na impossibilidade de acompanhamento de funcionário do Viva Rio, a quilometragem deverá ser anotada pelo motorista, com conferência e atesto do usuário responsável, no momento do embarque e do desembarque.

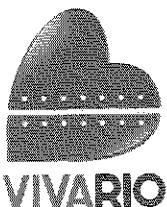
6.15. Para fins de pagamento, só serão consideradas os **Controles de Transporte** devidamente assinadas e carimbadas por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim.

6.16. Todos os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.

6.17. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

6.18. Os veículos deverão estar sempre limpos e disponibilizados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

6.19. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega;



VIVARIO



6.20. Em caso de defeito com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro, desde que não se comprove existência de má fé por parte da contratada, será apurada a quilometragem pela média de viagens idênticas já realizadas ou, não existindo, será adotada a distância oficial entre os locais.

6.21. Em caso de acidente de trânsito, a contratada deverá providenciar todas as medidas necessárias, tanto de socorro às vítimas, como outras de praxe, informando imediatamente o Viva Rio, por telefone.

6.22. Caso haja avaria mecânica, em decorrência do acidente, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.23. Se o veículo tiver que ser substituído por quaisquer outras razões, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.24. Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado.

6.25. O custo de estacionamento e pedágio é de responsabilidade da Contratada. Cada motorista receberá uma quantia diária para uso durante os serviços prestados a Contratante. O controle desta quantia será de responsabilidade da Contratada, sendo conferida e reposta diariamente, caso necessário, ao término dos serviços prestados a Contratante.

7. OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO DEVERÃO MANTER A SEGUINTE ORIENTAÇÃO:

7.1. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA e/ou outros órgãos fiscalizadores.

7.2. A coleta do material biológico no Hospital para encaminhamento aos laboratórios de análises clínicas para realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa.

7.3. Contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

7.4. A Contratada será a única responsável pelos materiais e/ou equipamentos necessário para transporte dos materiais biológicos.

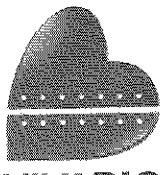
7.5. O Cronograma de coleta dos materiais biológicos e a distribuição dos resultados dos exames serão efetuados pelas Unidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAIS

8.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

8.2. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

8.3. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;



VIVARIO



8.4. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

8.5. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

8.6. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/RJ;

8.7. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

8.8. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movida a álcool ou gás natural veicular (GNV);

8.9. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

8.10. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

9. DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

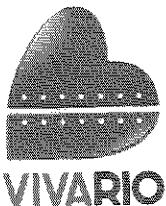
9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
Solicitar aos supervisores/ encarregados da CONTRATADA o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

9.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

9.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades; e

9.5. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.



10. UNIFORMES

10.1. O motorista designado para prestação dos serviços deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando camisa gola polo com e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da Contratante, estando devidamente identificado com crachá da Contratada. No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.2. O motorista designado para prestação dos serviços de transporte de material biológico deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando calça de brim branca, camiseta branca e sapato/tênis branco; No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.3. Os uniformes acima descritos deverão ser providenciados pela contratada nas seguintes quantidades mínimas por funcionário: 02(dois) para o período primavera/verão e 02 (dois) para o período outono/inverno;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11.2. Não será permitida, subcontratação de veículos de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços, objeto deste termo, salvo as exceções determinadas pelo **Contratante**. Onde os itens 6.9, portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função **Push To Talk (PTT)** de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, e item 4.4 subitens f e g, possuir sistema de rastreamento via satélite para e equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas, devem ser cumpridos.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO

12.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

13. DO CONTROLE DE RODAGEM:

13.1. O Controle de rodagem será monitorado através do preenchimento diário da planilha própria da Contratante, somente sendo validada mediante a assinatura do responsável ou requisitante do veículo.

13.2. O acompanhamento será realizado pelo número da placa do veículo.

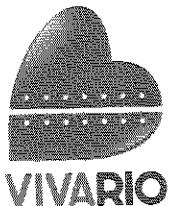
13.3. É vetada a substituição dos veículos alocados sem prévio aviso formal e por escrito.

13.4. Na decorrência do item 14.1 o mesmo será considerado como uma "OCORRÊNCIA".

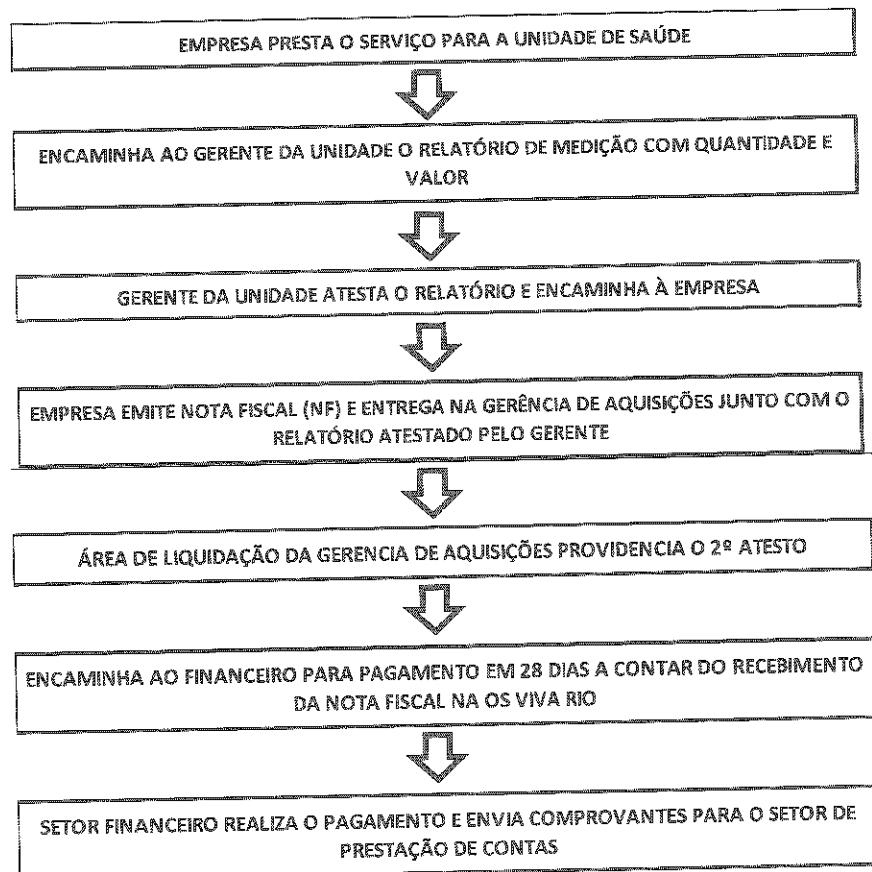
13.5. A substituição permanente de motoristas sem prévio aviso formal e por escrito será considerada como uma "OCORRÊNCIA".

13.6. O Atraso injustificável que prejudique o funcionamento da dos serviços da **Contratante** será considerado como uma "OCORRÊNCIA".

14. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DO HOSPITAL



Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (Anexo II). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



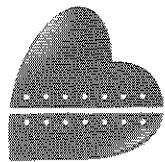
15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

15.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referencia, quando do inicio da prestação do serviço.

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi



VIVARIO



dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

18. DA VISITA TÉCNICA

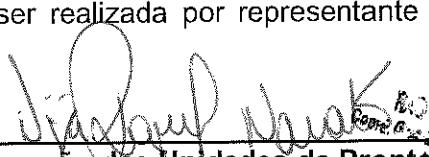
DA VISTORIA

18.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

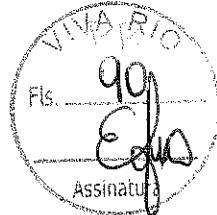
18.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

18.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

18.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.



Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema/ RJ, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av Dom Helder Camara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **Prorrogação de vigência e redução de valor** do contrato o qual dispõe da locação de 02 (dois) Veículos tipo Sedan, com motorista, sem ajudante e com combustível, que será utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas para as Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) **Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, Janeiro, todos administrados pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º **170/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 04 de setembro de 2019 a 03 de setembro de 2020.**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal da presente redução será de R\$ 822,76 (Oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo segundo – O Valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser de até R\$ 14.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Parágrafo quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 170/2018 passará a ser de R\$ 357.873,12 (Trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e três mil e doze centavos).

O valor mensal de R\$ 14.500,00 será rateado conforme tabela abaixo:

| VALOR MENSAL 14.500,00 - RATEIO | |
|---------------------------------|--------------|
| UPA ILHA | R\$ 3.625,00 |
| UPA IRAJÁ | R\$ 3.625,00 |
| UPA ENGENHO NOVO | R\$ 3.625,00 |
| UPA MARÉ | R\$ 3.625,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro/ RJ, 04 de setembro de 2019.

VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1^{a)}

Nome: Aline Bruno
CPF/MF n.^o 120.082.892-61

Aline Bruno
Contratada
Matrícula: 19373
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2^{a)}

Nome: Aline Bruno
CPF/MF n.^o 082.411.557-6
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos Tipo Sedan, com motorista, sem ajudante e com combustível, que será utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas para as Unidades de Pronto Atendimento (**UPA**) – **Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

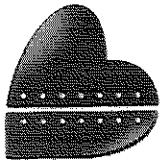
2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, em razão do aumento da demanda dos serviços de transporte de pessoal, cargas e viabilizar os serviços de coletas de material biológico, sabendo-se que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Transporte de funcionários e cargas diversas para atividades inerentes ao serviço, distribuição de cargas diversas e transporte de material biológico(amostras e espécimes para diagnósticos), com motorista e ajudante, quando necessário, entre as Unidades de Pronto Atendimento UPAS – Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme demanda das Unidades.

3.2. A contratação de veículos deve abranger a área dentro do Estado do Rio de Janeiro, sendo 30(trinta) dias por mês, ou conforme solicitação da contratante com o seguinte tipo de veículo:

3.2.1. PLANILHA DE VEÍCULOS E SUAS NECESSIDADES



VIVARIO



VEÍCULO PARA ATENDER UPAS DO ESTADO

| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | Unidade de Medida | Total diário estimado por veículo de até (KM) | Total Mensal estimando por veículo |
|------|-------------------------------|-------------------|---|------------------------------------|
| 1 | 02 (dois) Veículos tipo Sedan | Mensal | 100 Km | 3.000 Km |

*Todos os veículos com motoristas e combustíveis funcionarão por 08 horas com 1 hora de almoço – 100 ou 3.000 km/dia, de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, perfazendo 44 horas semanais.

IMPORTANTE: As 08 (oito) horas de serviço diariamente exercido, com 01 (um) hora de almoço, serão distribuídas entre os horários de 09:00 às 18:00, conforme escala apresentada pelo setor de contratos do Viva Rio.

3.2.2. A utilização dos veículos além da franquia mensal de quilômetros estabelecida será considerada como “quilometro excedente”, sendo atribuído ao mesmo o valor unitário praticado pela Contratada.

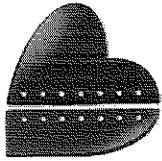
3.2.3. A utilização do serviço, fora do horário contratado, incidirá em cobrança da Contratada sobre a Contratante de “horas extras” que deverão estar expressas, em valor unitário, na proposta comercial.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. Veículos de Passeio: Veículos com seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de 05 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas;
- 04 (Quatro) portas;
- Ar condicionado de fábrica
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante.
- A empresa deverá disponibilizar o veículo, com motorista e combustível de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

Natureza da utilização dos veículos: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividade inerente ao serviço, cargas diversas, material biológico e



VIVARIO



retornando com o(s) passageiros (o) ao ponto de partida, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

Natureza do serviço: Transporte da Equipe de Manutenção, materiais e/ou equipamentos para as Unidades de saúde e retornando ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

4.2. ALÉM DOS JÁ DESCritos, TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINtES NORMAS:

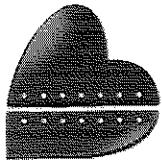
- a) Exibir, em local visível, nas duas laterais, e na parte dianteira do veículo, adesivo em tamanho A3 com os dizeres: VIVA RIO SAÚDE (Segundo layout fornecido pela CONTRATANTE) por conta da CONTRATADA;
- b) Cor dos veículos: Prata;
- c) Ar condicionado de fábrica em funcionamento;
- d) Bom estado de conservação e segurança de tráfego;
- e) Equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo **CONTRAN**;
- f) Sistema de rastreamento via satélite para todos os veículos.
- g) Os veículos deverão ser equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxilio nas rotas.
- h) Os pneus deverão estar de acordo com as normas do **CONTRAN**;
- i) Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo setor de fiscalização da Contratada;
- j) Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos a disposição da CONTRATANTE;
- k) A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- l) Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de **01 (uma) hora**;
- m) Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada , diariamente , logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado;
- n) A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e seguintes à resolução ANTT(Agência Nacional de Transporte Terrestre), de nº 3056.
- o) Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação móvel;
- p) Os veículos devem iniciar os serviços na base estipulada pela contratante, abastecidos e limpos, sem custo a Contratante.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados de **domingo a domingo**, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido e abrangendo sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado.

5.2. Os veículos ficarão sediados na sede da Contratante ou conforme interesse da mesma, e deverá ser recolhido à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário (s) que os estiveram usando, conforme horário contratado.

6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS



VIVARIO



6.1. A Contratada deverá utilizar apenas veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

6.2. Os profissionais devem se apresentar pontualmente ao posto de serviço portando crachá de identificação de prestador de serviço do Viva Rio e uniforme completo (camisa gola polo e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da **Contratante**), sendo que o custo destes acessórios não deverá ser repassado para os funcionários.

6.3. A tolerância máxima de atraso será de 15 minutos. No caso de atraso superior a este intervalo, a empresa será penalizada, salvo quando devidamente justificado. A justificativa será enviada por e-mail ao responsável indicado pela **Contratante**, no mesmo dia do ocorrido e explicando o motivo do atraso com fatos comprovados;

6.4. Os profissionais deverão permanecer à disposição da **Contratante**, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços.

6.5. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da **Contratante**:

6.6. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (roubo, incêndio e colisão), de forma a não gerar ônus para a **Contratante** em caso de sinistros;

6.7. Os motoristas deverão executar os serviços relacionados à condução de veículos automotores no transporte de passageiros, materiais ou equipamentos quando no desempenho de atividades oficiais.

6.8. A contratada deverá utilizar veículos em perfeitas condições de higiene, funcionamento e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

6.9. Os motoristas dos veículos deverão portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função **Push To Talk (PTT)** de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, de propriedade da Contratada, assim como fornecer um aparelho de mesmo perfil que os utilizados pelos motoristas para 02 (dois) responsáveis indicados pela Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no Art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito, cujas despesas correrão por conta da contratada.

6.10. O **Controle de Transporte** deverá conter a origem e destino inicial devidamente preenchido por funcionário do Viva Rio devidamente autorizado.

6.11. O **Controle de Transporte** será entregue ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente autorizada por funcionário credenciado, onde o motorista deverá executar as anotações de quilometragem e demais ocorrências referentes ao veículo sob a sua responsabilidade.

6.12. Não serão considerados **Controle de Transporte** rasurados e/ou ilegíveis, e no caso de ocorrer rasuras, trajetos ilegíveis ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, sob pena do não recebimento do serviço prestado.

6.13. A aferição da quilometragem inicial será efetuada por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim, no local de saída estipulado na requisição de transporte.

6.14. Na impossibilidade de acompanhamento de funcionário do Viva Rio, a quilometragem deverá ser anotada pelo motorista, com conferência e atesto do usuário responsável, no momento do embarque e do desembarque.

6.15. Para fins de pagamento, só serão consideradas os **Controles de Transporte** devidamente assinadas e carimbadas por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim.

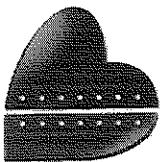
6.16. Todos os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.

6.17. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

6.18. Os veículos deverão estar sempre limpos e disponibilizados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

6.19. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega;

6.20. Em caso de defeito com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro, desde que não se comprove existência de má fé por parte da contratada, será apurada a quilometragem



VIVARIO



pela média de viagens idênticas já realizadas ou, não existindo, será adotada a distância oficial entre os locais.

6.21. Em caso de acidente de trânsito, a contratada deverá providenciar todas as medidas necessárias, tanto de socorro às vítimas, como outras de praxe, informando imediatamente o Viva Rio, por telefone.

6.22. Caso haja avaria mecânica, em decorrência do acidente, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.23. Se o veículo tiver que ser substituído por quaisquer outras razões, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.24. Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado.

6.25. O custo de estacionamento e pedágio é de responsabilidade da Contratada. Cada motorista receberá uma quantia diária para uso durante os serviços prestados a Contratante. O controle desta quantia será de responsabilidade da Contratada, sendo conferida e repostada diariamente, caso necessário, ao término dos serviços prestados a Contratante.

7. OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO DEVERÃO MANTER A SEGUINTE ORIENTAÇÃO:

7.1. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA e/ou outros órgãos fiscalizadores.

7.2. A coleta do material biológico no Hospital para encaminhamento aos laboratórios de análises clínicas para realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa

7.3. Contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

7.4. A Contratada será a única responsável pelos materiais e/ou equipamentos necessário para transporte dos materiais biológicos.

7.5. O Cronograma de coleta dos materiais biológicos e a distribuição dos resultados dos exames serão efetuados pelas Unidades.

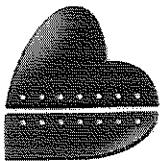
8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAIS

8.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

8.2. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

8.3. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

8.4. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões



VIVARIO



aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

8.5. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

8.6. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/RJ;

8.7. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

8.8. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movida a álcool ou gás natural veicular (GNV);

8.9. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

8.10. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

9. DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
Solicitar aos supervisores/ encarregados da CONTRATADA o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

9.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

9.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades; e

9.5. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10. UNIFORMES



10.1. O motorista designado para prestação dos serviços deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando camisa gola polo com e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da Contratante, estando devidamente identificado com crachá da Contratada. No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.2. O motorista designado para prestação dos serviços de transporte de material biológico deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando calça de brim branca, camiseta branca e sapato/tênis branco; No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.3. Os uniformes acima descritos deverão ser providenciados pela contratada nas seguintes quantidades mínimas por funcionário: 02(dois) para o período primavera/verão e 02 (dois) para o período outono/inverno;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11.2. Não será permitida, subcontratação de veículos de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços, objeto deste termo, salvo as exceções determinadas pelo **Contratante**. Onde os itens 6.9, portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função **Push To Talk (PTT)** de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, e item 4.4 subitens f e g, possuir sistema de rastreamento via satélite para e equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas, devem ser cumpridos.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO

12.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

13. DO CONTROLE DE RODAGEM:

13.1. O Controle de rodagem será monitorado através do preenchimento diário da planilha própria da Contratante, somente sendo validada mediante a assinatura do responsável ou requisitante do veículo.

13.2. O acompanhamento será realizado pelo número da placa do veículo.

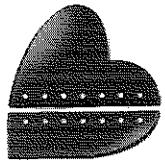
13.3. É vetada a substituição dos veículos alocados sem prévio aviso formal e por escrito.

13.4. Na decorrência do item 14.1 o mesmo será considerado como uma "OCORRÊNCIA".

13.5. A substituição permanente de motoristas sem prévio aviso formal e por escrito será considerada como uma "OCORRÊNCIA".

13.6. O Atraso injustificável que prejudique o funcionamento da dos serviços da **Contratante** será considerado como uma "OCORRÊNCIA".

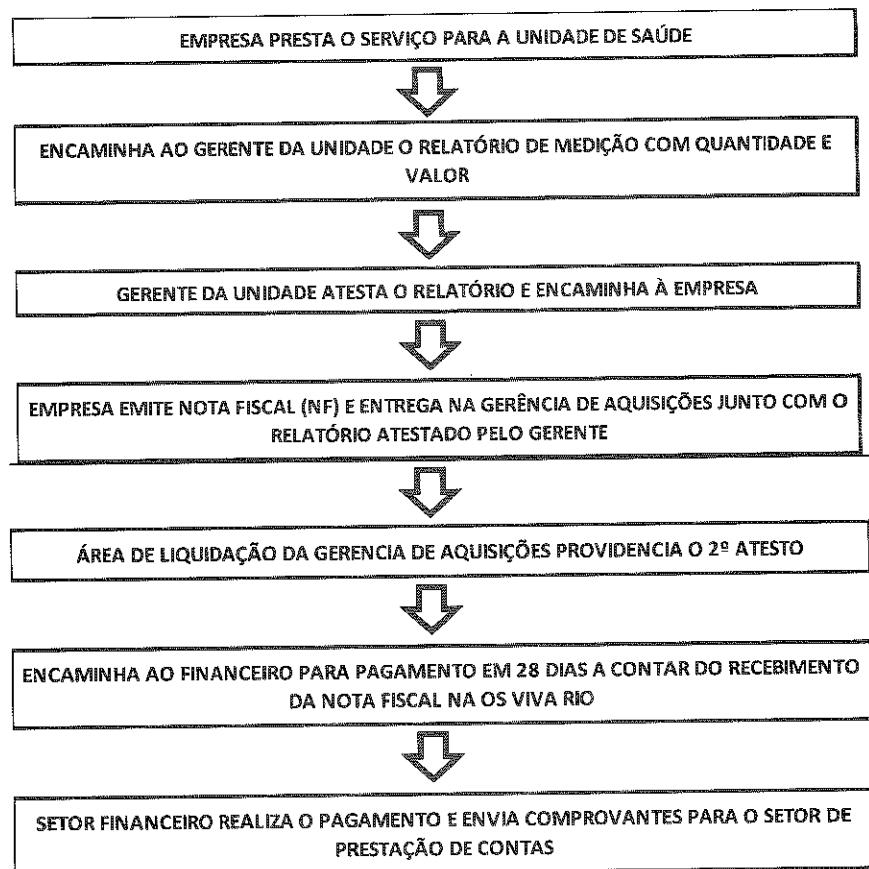
14. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DO HOSPITAL



VIVARIO



Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



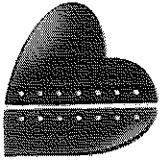
15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

15.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do inicio da prestação do serviço.

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum



VIVARIO



momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

18. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

18.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

18.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

18.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

18.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.


Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

**Re: Proposta Furgão Atualizada.**

7 mensagens

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

13 de maio de 2020 12:00

Para: João Azevedo <joao@vivario.org.br>, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cc: Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Gustavo Teixeira Lemos <gustavolemos@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, anacapellini@vivario.org.br, Antonio Ricardo Gomes Junior <ricardogomes@vivario.org.br>, VANESSA DA SILVA MOREIRA <vanessamoreira@vivario.org.br>, Guilherme Marques Lopes <guilhermelopes@vivario.org.br>, Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>, Thiago Lima <thiagolima@vivario.org.br>

Elaine,
Após aprovação da Raquel, peço providenciar termo aditivo.
Obrigada

Em qua., 13 de mai. de 2020 às 11:27, João Azevedo <joao@vivario.org.br> escreveu:

Prezados,

Bom dia.

Conforme temos discutido, estamos lançando mão de muitos remanejamentos entre as unidades para contornar algumas faltas pontuais de itens críticos, picos de demanda e equalização de estoques na unidades, sobretudo, em virtude da pandemia do novo Covid-19.

Além disso, estamos na transição de nossa rede logística de um único centro de distribuição para armazenagem em nível local e descentralizado.

Até o momento, o transporte tem sido realizado em carros de passeio, o que inviabiliza o transporte de itens de volume e necessários para o manejo do paciente crítico.

Em virtude dessas questões, conversei com Raquel que compreende a demanda da mudança de 01 dos carros de passeio para uma florino ou semelhante.

Solicitei ao diretor da empresa AGM3, Sr André Silva, a proposta.

Inicialmente teríamos um impacto de R\$1.000,00 a mais. Contudo, em negociação, o valor caiu para R\$ 750,00.

Levando em consideração o exposto, solicito a @Nizia Raquel Reis Nonato da Silva autorização para a alteração, que pode ser

temporária e ao Setor de Contratos, o apoio na transição.

Agradeço o apoio de todos

Abs

----- Forwarded message -----

De: AGM3 SOLUÇÕES <agm3@uol.com.br>
Date: ter., 12 de mai. de 2020 às 17:22
Subject: Proposta Furgão Atualizada.
To: joao@vivario.org.br <joao@vivario.org.br>

Segue.

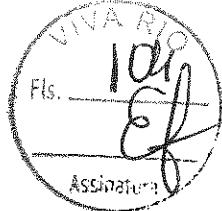
Att.

André Silva

Diretor
+55 21 22188602/55 21 32834339
agm3@uol.com.br

13/05/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Re: Proposta Furgão Atualizada.



--
Atenciosamente/Best Regards,



João Castilho
Gerente
Ressuprimentos e Logística

VIVA RIO
Rua Alberto de Campos, 12
22411-030 Ipanema

Office phone: +55 21 2555-3750 - Ramal: 3825
Mobile phone: +55 21 97390-3213
E-mail: joac@vivario.org.br

--
Atenciosamente,
Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições
Cel. (21) 97292-1558

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

13 de maio de 2020 12:06

Para: João Azevedo <joao@vivario.org.br>, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Cc: Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, anacapellini@vivario.org.br, Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>

João,
Envie novamente, pois corrigi o e-mail da Ana que estava errado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

13 de maio de 2020 12:18

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>
Cc: João Azevedo <joao@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, anacapellini@vivario.org.br, Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>

Boa Tarde.

Aguardo a proposta da empresa AGM3, bem como o de acordo da coordenação para preparar o aditivo.

Abs

--
Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: elainerocha@vivario.org.br

13 de maio de 2020 12:18



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a

13/05/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Re: Proposta Furgão Atualizada.

anacapellini@vivario.org.br porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.



SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser>
w10sor24420949oic.86 - gsmtp

Final-Recipient: rfc822; anacapellini@vivario.org.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> w10sor24420949oic.86 - gsmtp

Last-Attempt-Date: Wed, 13 May 2020 08:18:35 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

To: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: "João Azevedo" <joao@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, anacapellini@vivario.org.br, "Anderson Bruno de Souza Pantaleão" <andersonpantaleao@vivario.org.br>

Bcc:

Date: Wed, 13 May 2020 12:18:25 -0300

Subject: Re: Proposta Furgão Atualizada.

Boa Tarde.

<div class="gmail_default" style="font- ----- Message truncated -----

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

13 de maio de 2020 12:19

Segue a proposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

[proposta viva rio FRUAGAO SEM AJUDANTE.pdf](#)
233K

[proposta viva rio FRUAGAO SEM AJUDANTE 1.pdf](#)
233K

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Cc: João Azevedo <joao@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, anacapellini@vivario.org.br, Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>

13 de maio de 2020 12:20

Encaminhei

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>, João Azevedo <joao@vivario.org.br>

13 de maio de 2020 12:29

Elaine,

Segue a aprovação da Raquel.

Favor providenciar o termo aditivo.

Peço imprimir o e-mail de solicitação, justificativa e autorização e anexar ao processo.

----- Forwarded message -----

De: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Date: qua., 13 de mai. de 2020 às 12:25

13/05/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Re: Proposta Furgão Atualizada.

Subject: Re: Proposta Furgão Atualizada.

To: João Azevedo <joao@vivario.org.br>

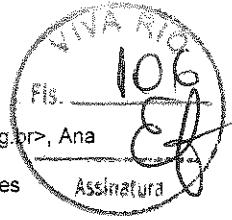
Cc: Gustavo Teixeira Lemos <gustavolemos@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana

Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, <anacapellini@vivario.org.br>, Antonio Ricardo Gomes Junior

<ricardogomes@vivario.org.br>, VANESSA DA SILVA MOREIRA <vanessamoreira@vivario.org.br>, Guilherme Marques Lopes

<guilherme@vivario.org.br>, Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>, Thiago Lima

<thiagolima@vivario.org.br>



João bom dia,

Considerando o atual cenário da pandemia da COVID 19, gerando acréscimo significativo nos itens de abastecimento as unidades de atendimento, estou de acordo com a alteração do carro, considerando a melhor otimização do fluxo de abastecimento de materiais e medicamentos..

Att



VIVARIO

Raquel Nonato

Gestora dos Projetos de Urgência e Emergência

+55 21 96462-4853

+55 21 2555-3822

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

13/05/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Re: Proposta Furgão Atualizada.



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



Re: Proposta Furgão Atualizada.

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

13 de maio de 2020 12:29

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini

<anamariacapellini@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>, João Azevedo <joao@vivario.org.br>

Elaine,

Segue a aprovação da Raquel.

Favor providenciar o termo aditivo.

Peço imprimir o e-mail de solicitação, justificativa e autorização e anexar ao processo.

----- Forwarded message -----

De: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Date: qua., 13 de mai. de 2020 às 12:25

Subject: Re: Proposta Furgão Atualizada.

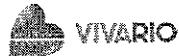
To: João Azevedo <joao@vivario.org.br>

Cc: Gustavo Teixeira Lemos <gustavolemos@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, <anacapellini@vivario.org.br>, Antonio Ricardo Gomes Junior <ricardogomes@vivario.org.br>, VANESSA DA SILVA MOREIRA <vanessamoreira@vivario.org.br>, Guilherme Marques Lopes <guilhermelo@vivario.org.br>, Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>, Thiago Lima <thiagolima@vivario.org.br>

João bom dia,

Considerando o atual cenário da pandemia da COVID 19, gerando acréscimo significativo nos itens de abastecimento as unidades de atendimento, estou de acordo com a alteração do carro, considerando a melhor otimização do fluxo de abastecimento de materiais e medicamentos..

Att



Raquel Nonato

Gestora dos Projetos de Urgência e Emergência

+55 21 96462-4853

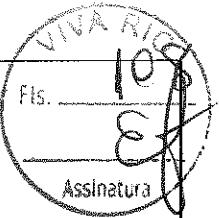
+55 21 2555-3822

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA COMERCIAL



EMPRESA: AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 09.632.388/0001-18

Proposta que faz a empresa **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.632.388/0001-18** estabelecida na Avenida Dom Helder Câmara, nº 2725, parte Galpão, Maria da Graça/RJ, cep: 21050-453 para a locação de 01 (um) veículo automotor, TIPO FURGÃO COM MOTORISTA E AJUDANTE.

Portanto, oferecemos a esse órgão, os valores a seguir indicados:

Locação de 1 veículo FURGÃO, motorista, combustível, manutenção e insumos inerentes a contratação.

Valor mensal – R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

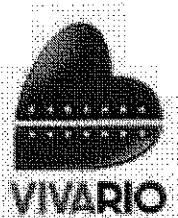
Valor do Km Excedente: R\$ 1,57 a franquia de 3.000 km mensal.

Validade de 10 dias.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2020.

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP





**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
170/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E
SERVIÇOS LTDA EPP., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema/ RJ, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IPP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Avenida Dom Helder Câmara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **supressão de 01 (um) veículo tipo Sedan e a inclusão de 01 (um) veículo tipo Furgão**, com motorista, sem ajudante e com combustível, que será utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas para as **Unidades de Pronto Atendimento (UPAS)** Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá localizadas no Estado do Rio de Janeiro, Janeiro, todos administrados pela **OSS VIVA RIO**.

Passa o Contrato original 170/2018 a ter a locação de 02 (dois) veículos, sendo **01 (um) veículo tipo Sedan, com motorista e combustível, mas sem ajudante e 01 (um) veículo tipo Furgão, com motorista, combustível e sem ajudante**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O presente Termo Aditivo terá a inclusão de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo segundo - O Valor mensal do Contrato após assinatura do presente Termo Aditivo passará a ser de **R\$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais)**, sendo R\$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais) o valor do veículo Sedan e R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) o valor do veículo Furgão.

Parágrafo terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 2.725,00 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 170/2018 passará a ser de **R\$ 360.598,12 (Trezentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos)**.



O valor mensal de R\$ 15.250,00 será rateado conforme tabela abaixo:

| VALOR MENSAL 15.250,00 | |
|------------------------|--------------|
| RATEIO | |
| UPA ILHA | R\$ 3.812,50 |
| UPA MARÉ | R\$ 3.812,50 |
| UPA ENGENHO | R\$ 3.812,50 |
| UPA IRAJA | R\$ 3.812,50 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 15 de maio de 2020.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

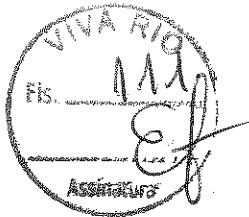
VIVA RIO

AGM3 LOCACAO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1º) Silvana C. dos Santos
Nome: SILVANA C. DOS SANTOS
CPF/MF n.º 323.809.457-14

2º) Elaine Rocha
Nome: ELAINE ROCHA
Matrícula: 1837
Contratada
VIVA RIO
CPF/MF n.º 120.082.897-61



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de 2 veículos sendo: **1 veículo Tipo Sedan e 1 tipo Furgão**, com motorista, sem ajudante e com combustível, que será utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) – Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, em razão do aumento da demanda dos serviços de transporte de pessoal, cargas e viabilizar os serviços de coletas de material biológico, sabendo-se que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Transporte de funcionários e cargas diversas para atividades inerentes ao serviço, distribuição de cargas diversas e transporte de material biológico(amostras e espécimes para diagnósticos), com motorista e ajudante, quando necessário, entre as Unidades de Pronto Atendimento UPAS – Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme demanda das Unidades.

3.2. A contratação de veículos deve abranger a área dentro do Estado do Rio de Janeiro, sendo 30(trinta) dias por mês, ou conforme solicitação da contratante com o seguinte tipo de veículo:

3.2.1. PLANILHA DE VEÍCULOS E SUAS NECESSIDADES

| VEÍCULO PARA ATENDER UPAS DO ESTADO | | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------|---|------------------------------------|
| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | Unidade de Medida | Total diário estimado por veículo de até (KM) | Total Mensal estimando por veículo |
| 1 | 02 (dois) Veículos (1 sedan e 1 furgão) | Mensal | 100 Km | 3.000 Km |

*Todos os veículos com motoristas e combustíveis funcionarão por 08 horas com 1 hora de almoço – 100 ou 3.000 km/dia, de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, perfazendo 44 horas semanais.



VIVARIO



IMPORTANTE: As 08 (oito) horas de serviço diariamente exercido, com 01 (um) hora de almoço, serão distribuídas entre os horários de 09:00 às 18:00, conforme escala apresentada pelo setor de contratos do Viva Rio.

3.2.2. A utilização dos veículos além da franquia mensal de quilômetros estabelecida será considerada como “**quilometro excedente**”, sendo atribuído ao mesmo o valor unitário praticado pela Contratada.

3.2.3. A utilização do serviço, fora do horário contratado, incidirá em cobrança da Contratada sobre a Contratante de “**horas extras**” que deverão estar expressas, em valor unitário, na proposta comercial.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. Veículos de Passeio: Veículos com seguintes requisitos básicos:

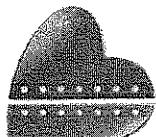
- Capacidade para transporte de 05 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas;
- 04 (Quatro) portas;
- Ar condicionado de fábrica
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante.
- A empresa deverá disponibilizar o veículo, com motorista e combustível de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

Natureza da utilização dos veículos: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividade inerente ao serviço, cargas diversas, material biológico e retornando com o(s) passageiros (o) ao ponto de partida, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

Natureza do serviço: Transporte da Equipe de Manutenção, materiais e/ou equipamentos para as Unidades de saúde e retornando ao ponto de partida, com o **Controle de Rodagem** devidamente preenchido.

4.2. ALÉM DOS JÁ DESCritos, TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINtES NORMAS:

- a) Exibir, em local visível, nas duas laterais, e na parte dianteira do veículo, adesivo em tamanho A3 com os dizeres: VIVA RIO SAÚDE (Segundo layout fornecido pela CONTRATANTE) por conta da CONTRATADA;
- b) Cor dos veículos: Prata;
- c) Ar condicionado de fábrica em funcionamento;
- d) Bom estado de conservação e segurança de tráfego;
- e) Equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN;
- f) Sistema de rastreamento via satélite para todos os veículos;
- g) Os veículos deverão ser equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas.



VIVARIO



- h) Os pneus deverão estar de acordo com as normas do **CONTRAN**;
- i) Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo setor de fiscalização da Contratada;
- j) Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos a disposição da **CONTRATANTE**;
- k) A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- l) Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de **01 (uma) hora**;
- m) Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada , diariamente , logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado;
- n) A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e seguintes à resolução ANTT(Agência Nacional de Transporte Terrestre), de nº 3056.
- o) Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação móvel;
- p) Os veículos devem iniciar os serviços na base estipulada pela contratante, abastecidos e limpos, sem custo a Contratante.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados de **domingo a domingo**, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido e abrangendo sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado.

5.2. Os veículos ficarão sediados na sede da Contratante ou conforme interesse da mesma, e deverá ser recolhido à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário (s) que os estiveram usando, conforme horário contratado.

6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

6.1. A Contratada deverá utilizar apenas veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

6.2. Os profissionais devem se apresentar pontualmente ao posto de serviço portando crachá de identificação de prestador de serviço do Viva Rio e uniforme completo (camisa gola polo e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da **Contratante**), sendo que o custo destes acessórios não deverá ser repassado para os funcionários.

6.3. A tolerância máxima de atraso será de 15 minutos. No caso de atraso superior a este intervalo, a empresa será penalizada, salvo quando devidamente justificado. A justificativa será enviada por e-mail ao responsável indicado pela **Contratante**, no mesmo dia do ocorrido e explicando o motivo do atraso com fatos comprovados;

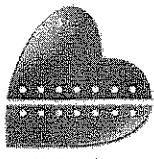
6.4. Os profissionais deverão permanecer à disposição da **Contratante**, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços.

6.5. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da **Contratante**;

6.6. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (roubo, incêndio e colisão), de forma a não gerar ônus para a **Contratante** em caso de sinistros;

6.7. Os motoristas deverão executar os serviços relacionados à condução de veículos automotores no transporte de passageiros, materiais ou equipamentos quando no desempenho de atividades oficiais.

6.8. A contratada deverá utilizar veículos em perfeitas condições de higiene, funcionamento e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – **CONTRAN**.



VIVARIO



6.9. Os motoristas dos veículos deverão portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função **Push To Talk (PTT)** de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, de propriedade da Contratada, assim como fornecer um aparelho de mesmo perfil que os utilizados pelos motoristas para 02 (dois) responsáveis indicados pela Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no Art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito, cujas despesas correrão por conta da contratada.

6.10. O **Controle de Transporte** deverá conter a origem e destino inicial devidamente preenchido por funcionário do Viva Rio devidamente autorizado.

6.11. O **Controle de Transporte** será entregue ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente autorizada por funcionário credenciado, onde o motorista deverá executar as anotações de quilometragem e demais ocorrências referentes ao veículo sob a sua responsabilidade.

6.12. Não serão considerados **Controle de Transporte** rasurados e/ou ilegíveis, e no caso de ocorrer rasuras, trajetos ilegíveis ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, sob pena do não recebimento do serviço prestado.

6.13. A aferição da quilometragem inicial será efetuada por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim, no local de saída estipulado na requisição de transporte.

6.14. Na impossibilidade de acompanhamento de funcionário do Viva Rio, a quilometragem deverá ser anotada pelo motorista, com conferência e atesto do usuário responsável, no momento do embarque e do desembarque.

6.15. Para fins de pagamento, só serão consideradas os **Controles de Transporte** devidamente assinadas e carimbadas por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim.

6.16. Todos os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.

6.17. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

6.18. Os veículos deverão estar sempre limpos e disponibilizados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

6.19. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega;

6.20. Em caso de defeito com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro, desde que não se comprove existência de má fé por parte da contratada, será apurada a quilometragem pela média de viagens idênticas já realizadas ou, não existindo, será adotada a distância oficial entre os locais.

6.21. Em caso de acidente de trânsito, a contratada deverá providenciar todas as medidas necessárias, tanto de socorro às vítimas, como outras de praxe, informando imediatamente o Viva Rio, por telefone.

6.22. Caso haja avaria mecânica, em decorrência do acidente, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

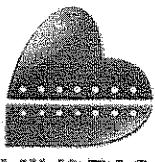
6.23. Se o veículo tiver que ser substituído por quaisquer outras razões, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.24. Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada, diariamente, logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado.

6.25. O custo de estacionamento e pedágio é de responsabilidade da Contratada. Cada motorista receberá uma quantia diária para uso durante os serviços prestados a Contratante. O controle desta quantia será de responsabilidade da Contratada, sendo conferida e reposta diariamente, caso necessário, ao término dos serviços prestados a Contratante.

7. OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO DEVERÃO MANTER A SEGUINTE ORIENTAÇÃO:

7.1. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA e/ou outros órgãos fiscalizadores.



VIVARIO



7.2. A coleta do material biológico no Hospital para encaminhamento aos laboratórios de análises clínicas para realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa

7.3. Contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

7.4. A Contratada será a única responsável pelos materiais e/ou equipamentos necessário para transporte dos materiais biológicos.

7.5. O Cronograma de coleta dos materiais biológicos e a distribuição dos resultados dos exames serão efetuados pelas Unidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAIS

8.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

8.2. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

8.3. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

8.4. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

8.5. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

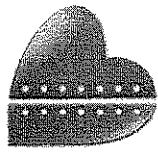
8.6. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/RJ;

8.7. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

8.8. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movida a álcool ou gás natural veicular (GNV);

8.9. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

8.10. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos



VIVARIO



inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

9. DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
Solicitar aos supervisores/ encarregados da CONTRATADA o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

9.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

9.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades; e

9.5. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10. UNIFORMES

10.1. O motorista designado para prestação dos serviços deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando camisa polo com e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da Contratante, estando devidamente identificado com crachá da Contratada. No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.2. O motorista designado para prestação dos serviços de transporte de material biológico deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando calça de brim branca, camiseta branca e sapato/tênis branco; No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.3. Os uniformes acima descritos deverão ser providenciados pela contratada nas seguintes quantidades mínimas por funcionário: 02(dois) para o período primavera/verão e 02 (dois) para o período outono/inverno;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11.2. Não será permitida, subcontratação de veículos de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços, objeto deste termo, salvo as exceções determinadas pelo **Contratante**. Onde os itens



VIVARIO



6.9. portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função Push To Talk (PTT) de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, e item 4.4 subitens f e g, possuir sistema de rastreamento via satélite para e equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxilio nas rotas, devem ser cumpridos.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO

12.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

13. DO CONTROLE DE RODAGEM:

13.1. O Controle de rodagem será monitorado através do preenchimento diário da planilha própria da Contratante, somente sendo validada mediante a assinatura do responsável ou requisitante do veículo.

13.2. O acompanhamento será realizado pelo número da placa do veículo.

13.3. É vedada a substituição dos veículos alocados sem prévio aviso formal e por escrito.

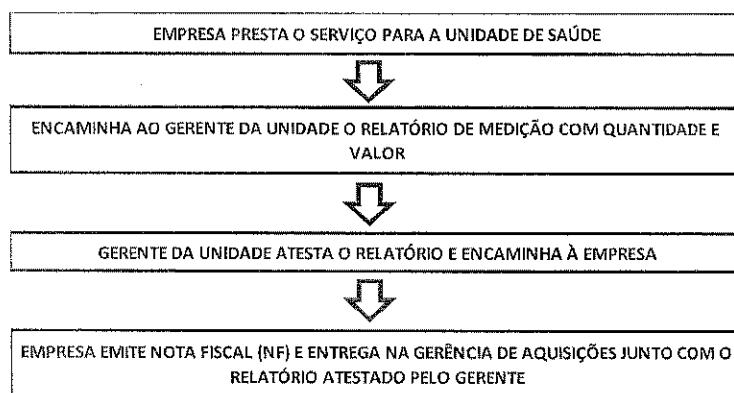
13.4. Na decorrência do item 14.1 o mesmo será considerado como uma "OCORRÊNCIA".

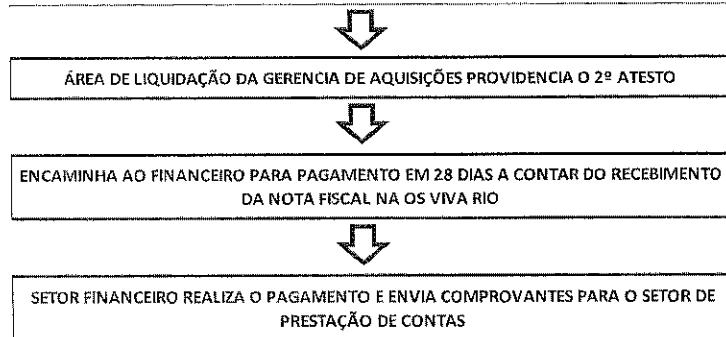
13.5. A substituição permanente de motoristas sem prévio aviso formal e por escrito será considerada como uma "OCORRÊNCIA".

13.6. O Atraso injustificável que prejudique o funcionamento da dos serviços da **Contratante** será considerado como uma "OCORRÊNCIA".

14. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DO HOSPITAL

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

15.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do inicio da prestação do serviço.

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

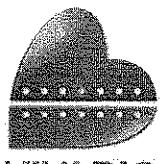
17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

18. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

18.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes



VIVARIO



da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

18.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

18.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

18.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

Ace. RICARDO BARROS PACHECO
Assistente Geral de Saúde
Matrícula: 52.60525-9
VIVA RIO



PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 09.632.388/0001-18

Proposta que faz a empresa **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.632.388/0001-18 estabelecida na Avenida Dom Helder Câmara, nº 2725, parte Galpão, Maria da Graça/RJ, cep: 21050-453 para a locação de 02 (dois) veículos automotor, TIPO SEDAN E TIPO FURGÃO, conforme descritos no TR, para atendimento da VIVA RIO.

Portanto, oferecemos a esse órgão, os valores a seguir indicados:

Locação de 2 veículos, combustível, manutenção e insumos inerentes a contratação.

Veículo Tipo SEDAN, com motorista e insumos, valor unitário R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Valor mensal: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), elencados no Termo de referência por 12 (doze) meses.

Valor do Km Excedente: R\$ 2,66 a franquia de 3.000 km por veículo mensal.

Validade de 10 dias.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2020.

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP



contrato de locação de 02 veículos

Marcelo Pinho <marcelopinhotalia@gmail.com>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

28 de agosto de 2020 20:43

Proposta de veículo mensal

Toyota corolla com motorista 08 horas diárias valor 400,00 reais horas extras proporcionais (motorista bilingue)
furgão pequeno com motorista 08 horas diárias valor 350,00 reais horas extras proporcionais

contato 021998427887 021969996172 Marcelo Pinho Tripsave locadora de autos

Marcelo Pinho

Mobile: +55 21 969996172

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cotação - Locação de veículos - urgente

3 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: reservas@fisa.com.br

26 de agosto de 2020 12:28

Prezado Jonas,

Tudo bem?

Solicitamos cotação para os serviços que constam no termo de referência anexo.
O orçamento deverá vir em papel timbrado, assinado e datado.
caso não esteja interessado em cotar, se puder, nos informe neste e-mail que nos ajudará a compor o processo.

O mesmo deverá atender as demandas do documento enviado.

Um abraço

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Termo de referencia Veiculos .docx
67K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: reservas@fisa.com.br

28 de agosto de 2020 16:54

olá,

boa tarde.

Há interesse em nos enviar a proposta?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Reserva Fisa Veículos <reservas@fisa.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

28 de agosto de 2020 17:19

Boa Tarde Elaine,

Agradecemos o contato, mas vamos desistir dessa proposta, por está fora do nosso protocolo de atendimento.

31/08/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Cotação - Locação de veículos - urgente

Até uma próxima,

Oswaldo Ruffino
Gerente Comercial
Rua: Alfarenga, 762 - Butantã
Tel.: (11) 2369 7135 / (11) 2369 7236
WhatsApp: 11 9 8357 7770
www.fisa.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento - Locação de veículos (urgente)

mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: contato@rentaluga.com.br

26 de agosto de 2020 12:00

Prezados,

Boa tarde.

Solicito cotação para os serviços de locação de veículos, conforme termo de referência anexo.

A proposta deverá ser enviada em timbrado da empresa, assinada e datada.

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

 [Termo de referencia Veiculos .docx](#)
67K

contato Rentaluga <contato@rentaluga.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Cc: Joao Rentaluga <joao@rentaluga.com.br>

26 de agosto de 2020 14:40

Agradecemos sua solicitação, mas locamos somente no estado do RS.

Atenciosamente,

Daniel Selbach

www.rentaluga.com.br

Telefone: (51) 3362 8004

Whatsapp: (51) 8952 2059

Skype: rentaluga

Rua Marquês do Alegrete, nº 138 - São João - Porto Alegre/RS

De: Elaine Cristina Lopes Rocha [mailto:elainerocha@vivario.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 26 de agosto de 2020 14:22
Para: Contato Rentaluga
Assunto: Re: Orçamento - Locação de veículos (urgente)

Olá,

Boa tarde.

Rio de janeiro.

Para atender as UPAS do estado do rio de janeiro



Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Em qua., 26 de ago. de 2020 às 13:25, Contato Rentaluga <contato@rentaluga.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Trabalhamos somente com veículos utilitários (Kombi, Saveiro e Doblô Furgão), qual a região de utilização?

Atenciosamente,

BRJ
RENTAL

| NOME DO ÓRGÃO LICITANTE: OS VIVA RIO | | RAZÃO SOCIAL: BRJ RENT A CAR - ME | | Endereço: Avenida Abelardo Bueno, 3500, Gr. 824 Barra da Tijuca - RJ | | Tel: 5400-7124 | CEP: 22775-040 | EMAIL: comercial@brjno.com.br | | |
|--|---|--------------------------------------|--------------------|--|-----------------|----------------------|-----------------------|---|-------------------|--|
| Data da apresentação da Proposta: 20/08/2020 | | Nº de meses de execução do contrato: | | 12 meses | | | | | | |
| Tipo de Serviço: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS SENDO 1 (UM) SEDAN E 1(UM) FURGÃO COM MOTORISTA E SEM AJUDANTE E COM COMBUSTÍVEL. | | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QUANT. DE VEÍCULOS | QUANTIDADE ESTIMADA DE KM MENSAL | VALOR DA DIÁRIA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL 12 MESES | VALOR DA HORA EXTRA | VALOR DO KM EXTRA | |
| 1 | 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO DE 5 PASSAGEIROS MOTOR 1.600 CC , DIÁRIA DE 8 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA À SEXTA, SENDO 4 HORAS AOS SÁBADOS OU DOMINGOS, PERFAZENDO 44 HORAS SEMANAIS E 100 KM DE FRANQUIA DIÁRIA E 3.000 KM/MÊS, PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E CARGAS DIVERSAS, PARA AS UPAS - MARÉ, ILHA DO GOVERNADOR, ENGENHO NOVO E IRAJÁ, CONFORME DEMANDAS DAS UNIDADES. | Mensal | 1 | 3.000 | 337,00 | R\$ 8.762,00 | R\$ 105.144,00 | 37,44 | 4,20 | |
| 2 | 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, DIÁRIA DE 8 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA À SEXTA, SENDO 4 HORAS AOS SÁBADOS OU DOMINGOS, PERFAZENDO 44 HORAS SEMANAIS E 100 KM DE FRANQUIA DIÁRIA E 3.000 KM/MÊS, PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E CARGAS DIVERSAS, PARA AS UPAS - MARÉ, ILHA DO GOVERNADÓR, ENGENHO NOVO E IRAJÁ, CONFORME DEMANDAS DAS UNIDADES. | Mensal | 1 | 3.000 | 365,00 | R\$ 9.490,00 | R\$ 113.880,00 | 40,56 | 4,50 | |
| TOTAL | | | | | | R\$ 18.252,00 | R\$ 219.024,00 | | | |
| Valor Total Mensal: Dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais | | | | | | | | | | |
| Valor total Anual: Duzentos e dezzenove reais e vinte e quatro centavos | | | | | | | | | | |

Prazo de Validade da proposta será de 90 dias.

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 2020;

BRJ RENT A CAR - CNPJ: 16.543.487/0001-99
Elisangela Leonardi Oliveira / CPF: 099.568.537-12

[16.543.487/0001 - 99]

BRJ RENT A CAR - EIRELI

AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 3.500

SALA 824 - BARRA DA TIJUCA

CEP: 22.775-040 - RJ



**ANEXO
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| | | | | | |
|---|---|--|---------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| NOME DO ORGÃO LICITANTE: OS VIVA RIO | | RAZÃO SOCIAL: BRJ RENTAL CAR - ME | CNPJ: 16.543.337/0001-93 | EMAIL: comercial@brjrio.com | |
| Endereço: Avenida Abelardo Bueno, 3500 Gr. 824 Barra da Tijuca - RJ | | Tel: 3400.7124 | CEP: 22775-040 | | |
| A | Numero do Processo Administrativo | Nº | | | |
| B | Numero de pregão | Nº | | | |
| C | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 21/08/2020 | | | |
| D | Município/UF | RIO DE JANEIRO/RJ | | | |
| E | Nº de meses de execução contratual | 12 | | | |
| F | Regime Fiscal | ME SIMPLES | | | |
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | |
| Type de Service | Unidade de Medida | Prazo Contratual | | | |
| Licença de veículo com motorista | POSTO | 12 | | | |
| Dados complementares para composição dos custos | | | | | |
| 1 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.300,89 | | | |
| 2 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | MOTORISTA PASSEIO | | | |
| 3 | Nome do Sindicato Filiado | SINDLOC/RJ. | | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | Maio / 18 | | | |
| 5 | Ano Acordo, Convênio ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | CONVENÇÃO COLETIVA | | | |
| 6 | Numero de registro da Convenção Coletiva no MTE: | RJ002358/2018 | | | |
| 7 | Descrição do veículo (Tipo do Veículo) | Sedan 5 passageiros | | | |
| 8 | Modelo do Veículo | VW Sedan ou Similar | | | |
| 9 | Valor de Aquisição do Veículo | | | | |
| 10 | Franquia Km Mensal por veículo | 3.000 | | | |
| 11 | Freqüência: Segunda à Sexta-feira | Horário | 44 h semanais | | |
| MODULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | | |
| 1 | Composição da Remuneração | DIAS | QUANTIDADE | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) |
| A | Salário Base | 26 | | R\$ 1.417,97 | R\$ 1.417,97 |
| B | Adicional de periculosidade | | | R\$ 0,00 | R\$ - |
| C | Adicional de insalubridade | | | R\$ 0,00 | R\$ - |
| D | Adicional noturno | | | R\$ 0,00 | R\$ - |
| E | Hora Extra | | | | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | | | | R\$ 0,00 |
| Total da Remuneração | | | | R\$ 1.417,97 | |
| MÓDULO 2 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| 2.1 | Encargos previdenciários e FGTS | | % | Valor (R\$) | |
| A | INSS | | 0,00% | R\$ - | |
| B | SESI ou SESC | | 0,00% | R\$ - | |
| C | SENAI ou SENAC | | 0,00% | R\$ - | |
| D | INCRA | | 0,00% | R\$ - | |
| E | Salário Educação | | 0,00% | R\$ - | |
| F | FGTS | | 8,00% | R\$ 113,44 | |
| G | Seguro acidente do trabalho | | 0,00% | R\$ - | |
| H | SEBRAE | | 0,00% | R\$ - | |
| TOTAL | | | | 8,00% R\$ 113,44 | |



Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

| 13º Salário e Adicional de Férias | | % | Valor (R\$) |
|---|--|---------------|-------------------|
| 13º Salário (FUNDOS NATALINO) | | 8,33% | R\$ 118,12 |
| Adicional de Férias (FUNDOS PARA DESCANSO ANUAL) | | 2,78% | R\$ 39,42 |
| Subtotal | | 11,11% | R\$ 157,54 |
| Incidência do Submódulo 1.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | | 0,89% | R\$ 12,60 |
| TOTAL | | 12,00% | R\$ 170,14 |

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

| Afastamento Maternidade | | % | Valor (R\$) |
|---|--|--------------|-----------------|
| A Afastamento Maternidade | | 0,27% | R\$ 3,77 |
| B Incidência do submódulo 1.1 sobre afastamento maternidade | | 0,02% | R\$ 0,30 |
| TOTAL | | 0,29% | R\$ 4,07 |

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

| Provisão para Rescisão | | % | Valor (R\$) |
|---|--|--------------|-----------------|
| A Aviso prévio indenizado | | 0,42% | R\$ 5,96 |
| B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | | 0,03% | R\$ 0,48 |
| C Multa do FGTS do aviso prévio indenizado | | 0,02% | R\$ 0,24 |
| D Aviso prévio trabalhado | | 0,04% | R\$ 0,57 |
| E Incidência do submódulo 1.1 sobre aviso prévio trabalhado | | 0,00% | R\$ 0,05 |
| F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado | | 0,00% | R\$ 0,03 |
| TOTAL | | 0,52% | R\$ 7,33 |

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | | % | Valor (R\$) |
|--|--|---------------|-------------------|
| A Férias + 1/3 Constitucional de Férias (8,33% + 2,78%) | | 11,11% | R\$ 157,49 |
| B Ausência por doença | | 1,66% | R\$ 23,54 |
| C Licença paternidade | | 0,02% | R\$ 0,28 |
| D Ausências legais | | 0,73% | R\$ 10,35 |
| E Ausência por Acidente de trabalho | | 0,03% | R\$ 0,43 |
| Subtotal | | 13,55% | R\$ 192,09 |
| F Incidência do submódulo 1.1 sobre o Custo de reposição | | 1,08% | R\$ 15,37 |
| TOTAL | | 14,63% | R\$ 207,46 |

Quadro - Resumo – Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

| Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas | | % | Valor (R\$) |
|--|--|---------------|-------------------|
| 2.1 Encargos previdenciários e FGTS | | 8,00% | R\$ 113,44 |
| 2.2 13º salário + Adicional de férias (FUNDO NATALINO + FUNDO PARA DESCANSO ANUAL) | | 12,00% | R\$ 170,14 |
| 2.3 Afastamento maternidade | | 0,29% | R\$ 4,07 |
| 2.4 Custo de rescisão | | 0,52% | R\$ 7,33 |
| 2.5 Custo de reposição do profissional ausente | | 14,63% | R\$ 207,46 |
| TOTAL | | 35,43% | R\$ 502,44 |

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

| 3 | Benefícios Mensais e Diáriose | Valor Unitário | Quant. | Valor (R\$) |
|--|-------------------------------|----------------|--------|-------------|
| A Transporte | | R\$ 4,05 | 2 | R\$ 125,52 |
| B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) | | R\$ 18,57 | 1 | R\$ 386,26 |
| C Assistência Odontológica | | R\$ 15,00 | 1 | R\$ 7,50 |
| D Auxílio creche | | | 0 | R\$ - |
| E Seguro de vida, invalidez e funeral | | R\$ - | 0 | R\$ - |
| F Saúde Ocupacional | | R\$ 85,00 | 0 | R\$ 7,08 |
| Total de Benefícios mensais e diáriose | | | | R\$ 526,36 |

Spir

MÓDULO 4: INSUMOS

| 4 | Insuimos Diversos | Valor Unitário | Quant. | Valor (R\$) |
|-----------------------------------|--------------------------|----------------|--------|-------------------|
| A | Uniforme | R\$ 250,00 | 2 | R\$ 83,33 |
| B | Sistema de Comunicação | R\$ 75,00 | 1 | R\$ 75,00 |
| C | Crachá | R\$ 15,00 | 1 | R\$ 1,25 |
| D | Materiais e Equipamentos | R\$ 98,00 | 1 | R\$ 8,17 |
| Total de Insuimos Diversos | | | | R\$ 167,75 |

MÓDULO 5: Custos Fixos

| 5 | Descrição Custos Fixos | | | |
|-------------------------------|---|------------|--------|---------------------|
| A | Depreciação Operacional | 18,00% | Ao Ano | R\$ 675,00 |
| B | IPVA | 4,00% | Ao Ano | R\$ 150,00 |
| C | Licenciamento Anual(Taxa DAD/DETRAN/DEPVAT) | R\$480,00 | Ao Ano | R\$ 40,00 |
| D | Seguro Total | 7,00% | Ao Ano | R\$ 262,50 |
| E | Sistema de Rastreamento | R\$70,00 | Ao mês | R\$ 70,00 |
| F | GPS | R\$450,00 | Ao mês | R\$ 37,50 |
| G | Remuneração do Capital | 7,20% | Ao Ano | R\$ 270,00 |
| H | Veículo Reserva | 0,00% | Ao mês | R\$ - |
| I | Lavagem | R\$ 60,00 | Ao mês | R\$ 240,00 |
| J | Adesivação | R\$ 350,00 | Ao Ano | R\$ 29,17 |
| Total dos Custos Fixos | | | | R\$ 1.774,17 |

MÓDULO 6: Custos Variáveis

| 6 | Descrição Custos Variáveis | | | |
|--------------|---|--------------|--------|---------------------|
| A | Manutenção preventiva e corretiva - mão de obra e peças | 9,90% | Ao Ano | R\$ 371,18 |
| B | Manutenção Pneus | R\$ 1.650,00 | 40.000 | R\$ 120,00 |
| C | Combustíveis | R\$ 4,47 | 9 | R\$ 1.500,00 |
| D | Lubrificantes | R\$ 65,00 | 10.000 | R\$ 90,00 |
| E | Pedágio (Estimativa) | | | |
| F | Estacionamento (Estimativa) | | | |
| G | Supervisão | R\$ 3.800,00 | | R\$ 380,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 2.461,18 |

MÓDULO 7 - (BDI) CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 7 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Valor de Referência(R\$) | % | Valor (R\$) |
|--------------|--|--------------------------|--------|---------------------|
| A | Custos Indiretos (BDI = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) [(\sum Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6)*A%] | R\$ 6.849,87 | 5,00% | R\$ 342,49 |
| B | Tributos (T0) = [B1+B2+B3+B4] | R\$ - | 13,81% | R\$ 1.210,03 |
| B.1 | Tributos Federais SIMPLES ((PIS + COFINS + CPP) - (IRPJ + CSLL))(B1%*P1) | R\$ 7.192,36 | 8,81% | R\$ 771,93 |
| B.2 | Tributos Estaduais (especificar) [B2%*P1] | R\$ - | 0,00% | R\$ - |
| B.3 | Tributos Municipais Simples(ISSQN) [B3%*P1] | R\$ 7.192,36 | 5,00% | R\$ 438,10 |
| B.4 | Outros tributos (especificar)[B4%*P1] | R\$ - | 0,00% | R\$ - |
| C | Lucro [(A+Módulos 1, 2, 3 e 4)*C%] | R\$ 7.192,36 | 5,00% | R\$ 359,62 |
| Total | | | | R\$ 1.912,14 |

Quadro-resumo do Custo por Empregado

| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) |
|--|---|---------------------|
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ 1.417,97 |
| B | Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ 502,44 |
| C | Módulo 3 – Benefícios | R\$ 526,36 |
| D | Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 167,75 |
| E | Módulo 5 – Custos Fixos | R\$ 1.774,17 |
| F | Módulo 6 – Custos Variáveis | R\$ 2.461,18 |
| G | Módulo 7 - (BDI), Custos Indiretos, tributos e Lucro | R\$ 1.912,14 |
| TOTAL GERAL (A + B +C+ D+E+F+G) | | R\$ 8.762,00 |

Jgmr



RENTAL

Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de serviço | Custo Unitário da Diária = Total Geral / 26 | Qtd Estimada Mensal de | Valor Mensal proposto por posto | Quantidade de Meses | Valor total Anual do serviço |
|--|--|---------------------------|--|------------------------|---------------------------------|
| (A) | (B) | (C) | (D) = (B x C) | | (F) = (D x E) |
| VEÍCULO SEDAN COM MOTORISTA COMBUSTÍVEL | R\$ 337,00 | 26 | R\$ 8.762,00 | 12 | R\$ 105.144,00 |
| VALOR DA HORA EXTRA | R\$ 37,44 | | | | |
| VALOR DO KM EXTRA | R\$ 4,20 | | | | |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | | | | | R\$ 105.144,00 |
| Valor da Diária | | | Trezentos e trinta e sete reais. | | |
| Valor Mensal | | | Oito mil, setecentos e sessenta e dois reais | | |
| Valor Anual | | | Cento e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais | | |

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 2020;

BRJ RENT A CAR - CNPJ: 16.543.487/0001-99

Elisangela Leonardi Oliveira / CPF: 099.568.537-12

16.543.487/0001 - 99

BRJ RENT A CAR - EIRELI

AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 3.500

SALA 824 - BARRA DA TIJUCA

CEP: 22.775-040 - RJ



ANEXO
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| | | | |
|---|--|--------------------------------------|------------------------------------|
| NOME DO ORGÃO LICITANTE: OS VIVA RIO | | CNPJ: 16.543.487/0001-99 | EMAIL: comercial@brjrio.com |
| RAZÃO SOCIAL: BRJ RENT A CAR - ME | | Tel: 3400.7124 CEP: 22775-040 | |

| | |
|---|--|
| Endereço: Avenida Abelardo Bueno, 3500 Gr. 824 Barra da Tijuca - RJ | Nº |
| A | Numero do Processo Administrativo |
| B | Numero de pregão |
| C | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) |
| D | Município/UF |
| E | Nº de meses de execução contratual |
| F | Regime Fiscal |

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Prazo Contratual |
|----------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| Locação de veículo com motorista | POSTO | 12 |

Dados complementares para composição dos custos

| | | | | |
|----|--|--------------------|---------------|--|
| 1 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.300,89 | | |
| 2 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | MOTORISTA PASSEIO | | |
| 3 | Nome do Sindicato Filiado | SINDLOC/RJ | | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | Maio / 18 | | |
| 5 | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | CONVENÇÃO COLETIVA | | |
| 6 | Numero de registro da Convenção Coletiva no MTE: | RJ002358/2018 | | |
| 7 | Descrição do veículo (Tipo do Veículo) | Furgão | | |
| 8 | Modelo do Veículo | Furgão | | |
| 9 | Valor de Aquisição do Veículo | | | |
| 10 | Franquia Km Mensal por veículo | 3.000 | | |
| 11 | Freqüência: Segunda à Sexta-feira | Horário | 44 h semanais | |

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| Composição da Remuneração | DIAS | QUANTIDADE | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) |
|----------------------------------|-------------|-------------------|-----------------------------|---------------------------|
| A Salário Base | | | R\$ 1.417,97 | R\$ 1.417,97 |
| B Adicional de periculosidade | | | R\$ 0,00 | R\$ - |
| C Adicional de insalubridade | | | R\$ 0,00 | R\$ - |
| D Adicional noturno | | | R\$ 0,00 | R\$ - |
| E Hora Extra | | | R\$ 0,00 | R\$ - |
| F Outros (especificar) | | | R\$ 0,00 | R\$ - |
| Total da Remuneração | | | | R\$ 1.417,97 |

MÓDULO 2 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| Encargos previdenciários e FGTS | % | Valor (R\$) |
|--|--------------|--------------------|
| A INSS | 0,00% | R\$ - |
| B SESI ou SESC | 0,00% | R\$ - |
| C SENAI ou SENAC | 0,00% | R\$ - |
| D INCRA | 0,00% | R\$ - |
| E Salário Educação | 0,00% | R\$ - |
| F FGTS | 8,00% | R\$ 113,44 |
| G Seguro acidente do trabalho | 0,00% | R\$ - |
| H SEBRAE | 0,00% | R\$ - |
| TOTAL | 8,00% | R\$ 113,44 |

Smir



Submódulo 2.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

| 13º Salário e Adicional de Férias | | % | Valor (R\$) |
|---|--|---------------|-------------------|
| 13º Salário (FUNDOS NATALINO) | | 8,33% | R\$ 118,12 |
| Adicional de Férias (FUNDOS PARA DESCANSO ANUAL) | | 2,78% | R\$ 39,42 |
| Subtotal | | 11,11% | R\$ 157,54 |
| Incidência do Submódulo 1.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | | 0,89% | R\$ 12,60 |
| TOTAL | | 12,00% | R\$ 170,14 |

Submódulo 2.3 - Afastamento Maternidade

| Afastamento Maternidade | | % | Valor (R\$) |
|---|--|--------------|-----------------|
| A Afastamento Maternidade | | 0,27% | R\$ 3,77 |
| B Incidência do submódulo 1.1 sobre afastamento maternidade | | 0,02% | R\$ 0,30 |
| TOTAL | | 0,29% | R\$ 4,07 |

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão

| Provisão para Rescisão | | % | Valor (R\$) |
|---|--|--------------|-----------------|
| A Aviso prévio indenizado | | 0,42% | R\$ 5,96 |
| B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | | 0,03% | R\$ 0,48 |
| C Multa do FGTS do aviso prévio indenizado | | 0,02% | R\$ 0,24 |
| D Aviso prévio trabalhado | | 0,04% | R\$ 0,57 |
| E Incidência do submódulo 1.1 sobre aviso prévio trabalhado | | 0,00% | R\$ 0,05 |
| F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado | | 0,00% | R\$ 0,03 |
| TOTAL | | 0,52% | R\$ 7,33 |

Submódulo 2.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | | % | Valor (R\$) |
|--|--|---------------|-------------------|
| A Férias + 1/3 Constitucional de Férias (8,33% + 2,78%) | | 11,11% | R\$ 157,49 |
| B Ausência por doença | | 1,66% | R\$ 23,54 |
| C Licença paternidade | | 0,02% | R\$ 0,28 |
| D Ausências legais | | 0,73% | R\$ 10,35 |
| E Ausência por Acidente de trabalho | | 0,03% | R\$ 0,43 |
| Subtotal | | 13,55% | R\$ 192,09 |
| F Incidência do submódulo 1.1 sobre o Custo de reposição | | 1,08% | R\$ 15,37 |
| TOTAL | | 14,63% | R\$ 207,46 |

Quadro - Resumo – Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

| Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas | | % | Valor (R\$) |
|--|--|---------------|-------------------|
| 2.1 Encargos previdenciários e FGTS | | 8,00% | R\$ 113,44 |
| 2.2 13º salário + Adicional de férias (FUNDO NATALINO + FUNDO PARA DESCANSO ANUAL) | | 12,00% | R\$ 170,14 |
| 2.3 Afastamento maternidade | | 0,29% | R\$ 4,07 |
| 2.4 Custo de rescisão | | 0,52% | R\$ 7,33 |
| 2.5 Custo de reposição do profissional ausente | | 14,63% | R\$ 207,46 |
| TOTAL | | 35,43% | R\$ 502,44 |

MÓDULO 3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

| Benefícios Mensais e Diários | | Valor Unitário | Quant. | Valor (R\$) |
|--|--|----------------|--------|-------------------|
| A Transporte | | R\$ 4,05 | 2 | R\$ 125,52 |
| B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) | | R\$ 18,57 | 1 | R\$ 386,26 |
| C Assistência Odontológica | | R\$ 15,00 | 1 | R\$ 7,50 |
| D Auxílio creche | | | 0 | R\$ - |
| E Seguro de vida, invalidez e funeral | | R\$ - | 0 | R\$ - |
| F Saúde Ocupacional | | R\$ 85,00 | 0 | R\$ 7,08 |
| Total de Benefícios mensais e diárioss | | | | R\$ 526,36 |

MÓDULO 4: INSUMOS

| Insumos Diversos | | Valor Unitário | Quant. | Valor (R\$) |
|----------------------------------|--|----------------|--------|-------------------|
| A Uniforme | | R\$ 250,00 | 2 | R\$ 83,33 |
| B Sistema de Comunicação | | R\$ 75,00 | 1 | R\$ 75,00 |
| C Crachá | | R\$ 15,00 | 1 | R\$ 1,25 |
| D Materiais e Equipamentos | | R\$ 98,00 | 1 | R\$ 8,17 |
| Total de Insumos Diversos | | | | R\$ 167,75 |

Tomar



MÓDULO 5: Custos Fixos

| 5 | | Descrição Custos Fixos | Custos Fixos | | |
|-------------------------------|---|------------------------|--------------|--------|---------------------|
| | | | | | |
| A | Depreciação Operacional | | 17,86% | Ao Ano | R\$ 892,90 |
| B | IPVA | | 4,00% | Ao Ano | R\$ 200,00 |
| C | Licenciamento Anual(Taxa DAD/DETRAN/DEPVAT) | | R\$480,00 | Ao Ano | R\$ 40,00 |
| D | Seguro Total | | 7,00% | Ao Ano | R\$ 350,00 |
| E | Sistema de Rastreamento | | R\$70,00 | Ao mês | R\$ 70,00 |
| F | GPS | | R\$450,00 | Ao mês | R\$ 37,50 |
| G | Remuneração do Capital | | 7,20% | Ao Ano | R\$ 360,00 |
| H | Veículo Reserva | | 0,00% | Ao mês | R\$ - |
| I | Lavagem | | R\$ 60,00 | Ao mês | R\$ 240,00 |
| J | Adesivação | | R\$ 350,00 | Ao Ano | R\$ 29,17 |
| Total dos Custos Fixos | | | | | R\$ 2.219,57 |

MÓDULO 6: Custos Variáveis

| 6 | | Descrição Custos Variáveis | Custos Variáveis | | |
|--------------|---|----------------------------|------------------|--------|---------------------|
| | | | | | |
| A | Manutenção preventiva e corretiva - mão de obra e peças | | 9,90% | Ao Ano | R\$ 494,90 |
| B | Manutenção Pneus | | R\$ 1.650,00 | 40.000 | R\$ 120,00 |
| C | Combustíveis | | R\$ 4,47 | 9 | R\$ 1.500,00 |
| D | Lubrificantes | | R\$ 65,00 | 10.000 | R\$ 90,00 |
| E | Pedágio (Estimativa) | | | | |
| F | Estacionamento (Estimativa) | | | | |
| G | Supervisão | | R\$ 3.800,00 | | R\$ 380,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 2.584,90 |

MÓDULO 7 - (BDI) CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 7 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Valor de Referência(R\$) | % | Valor (R\$) |
|--------------|--|--------------------------|--------|---------------------|
| | | | | |
| A | Custos Indiretos (BDI = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) [(\sum Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6)*A%] | R\$ 7.418,99 | 5,00% | R\$ 370,95 |
| B | Tributos (T0) = [B1+B2+B3+B4] | R\$ - | 13,81% | R\$ 1.310,57 |
| | B1. Tributos Federais SIMPLES ((PIS + COFINS + CPP) - (IRPJ + CSLL)) [B1%*P1] | R\$ 7.789,94 | 8,81% | R\$ 836,07 |
| | B.2 Tributos Estaduais (especificar) [B2%*P1] | R\$ - | 0,00% | R\$ - |
| | B.3 Tributos Municipais Simples(ISSQN) [B3%*P1] | R\$ 7.789,94 | 5,00% | R\$ 474,50 |
| | B.4 Outros tributos (especificar)[B4%*P1] | R\$ - | 0,00% | R\$ - |
| | Lucro [(A+Módulos 1, 2, 3 e 4)*C%] | R\$ 7.789,94 | 5,00% | R\$ 389,50 |
| Total | | | | R\$ 2.071,02 |

Quadro-resumo do Custo por Empregado

| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | (R\$) |
|--|---|---------------------|
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ 1.417,97 |
| B | Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ 502,44 |
| C | Módulo 3 – Benefícios | R\$ 526,36 |
| D | Módulo 4 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 167,75 |
| E | Módulo 5 – Custos Fixos | R\$ 2.219,57 |
| F | Módulo 6 – Custos Variáveis | R\$ 2.584,90 |
| G | Módulo 7 - (BDI), Custos Indiretos, tributos e Lucro | R\$ 2.071,02 |
| TOTAL GERAL (A + B +C+ D+E+F+G) | | R\$ 9.490,00 |

Jgnr



Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de serviço | Custo Unitário da Diária = Total Geral / 26 | Qtd Estimada Mensal de | Valor Mensal proposto por posto | Quantidade de Meses | Valor total Anual do serviço |
|---|---|------------------------|---|---------------------|------------------------------|
| (A) | (B) | (C) | (D) = (B x C) | | (F) = (D x E) |
| VEÍCULO SEDAN COM MOTORISTA COMBUSTÍVEL | R\$ 365,00 | 26 | R\$ 9.490,00 | 12 | R\$ 113.880,00 |
| VALOR DA HORA EXTRA | R\$ 40,56 | | | | |
| VALOR DO KM EXTRA | R\$ 4,50 | | | | |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | | | | | RS 113.880,00 |
| Valor da Diária | | | Trezentos e Sessente e cinco reais | | |
| Valor Mensal | | | Nove mil, quatrocentos e noventa reais | | |
| Valor Anual | | | Cento e treze mil, oitocentos e oitenta reais | | |

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 2020;

BRJ RENT A CAR - CNPJ: 16.543.487/0001-99

Elisangela Leonardi Oliveira / CPF: 099.568.537-12

16.543.487/0001 - 99

BRJ RENT A CAR - EIRELI

AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 3.500

SALA 824 - BARRA DA TIJUCA

CEP: 22.775-040 - RJ

19/08/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Cotação - Locação de veículos (Precificação) - urgente



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cotação - Locação de veículos (Precificação) - urgente

3 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: danielle.cleto@carroaluguel.com.br

19 de agosto de 2020 15:15

Prezada, boa tarde.

Solicito cotação para os serviços de locação de veículos conforme termo de referência anexo.

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

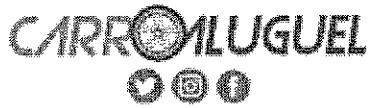
Termo de referencia Veículos .docx
67K

Daniele Cleto <danielle.cleto@carroaluguel.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

19 de agosto de 2020 16:54

Boa Tarde Elaine, muito obrigada pelo contato.

Como não somos de uma locadora em específico, infelizmente não temos condições de atender dentro das exigências especificadas em anexo.



DANIELE CLETO
+55 41 3068 5952
danielle.cleto@carroaluguel.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Daniele Cleto <danielle.cleto@carroaluguel.com.br>

19 de agosto de 2020 16:58

Muito obrigada pelo retorno.

Abs

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cotação locação de veículos - Urgente

3 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: cassio.campello@localiza.com

19 de agosto de 2020 14:23

Boa tarde,

Solicito cotação para os serviços de locação de veículos conforme termo de referência anexo.

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Termo de referencia Veiculos .docx
67K

Cassio Campello <cassio.campello@localiza.com>
Para: "elainerocha@vivario.org.br" <elainerocha@vivario.org.br>
Cc: Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>

20 de agosto de 2020 17:58

Boa tarde Elaine e Fabio. Tudo bem?

Analisamos a demanda em questão e não será possível atendermos em todas as exigências, como por exemplo, motorista a disposição e cor específica do veículo, pois as exigências citadas fogem das características do produto comercializado pelo Rent a Car.

Podemos seguir com a cotação dos veículos no mesmo modelo que já temos trabalhado com a Viva Rio?

No aguardo.

Obrigado.

Abs.

Cássio Campello

Executivo de Vendas

+55(21) 97274-3183



localizahertz.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenção: Este e-mail possui origem externa. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e/ou tenha certeza que o conteúdo é confiável. Em caso de dúvidas, acione a equipe de Segurança da informação no email: segurança.informacao@localiza.com

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirla, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

Termo de referencia Veiculos .docx
67K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Cássio Campello <cassio.campello@localiza.com>

21 de agosto de 2020 08:43

Oi, Cassio.

Bom dia.

Infelizmente a proposta deverá atender ao escopo do TR.

Mas, guardarei seu contato para cotações futuras.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cotação - Locação de veículos (urgente)

4 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: contato@locatruck.com.br

17 de agosto de 2020 15:42

Prezados,

Boa tarde

Solicito cotação para os serviços de Locação de veículos, para as Unidades de Pronto Atendimento(UPAS) localizadas no estado do rio de janeiro, conforme Termo de referência anexo.

Peço que o orçamento seja enviado em folha timbrada da empresa, datada e com assinatura.

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Termo de referencia Veiculos .docx
67K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: contato@locatruck.com.br

19 de agosto de 2020 09:45

Prezados,

Ha interesse em nos enviar as propostas?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cristina - Locatruck <locatruckop@uol.com.br>
Responder a: locatruckop@uol.com.br
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

19 de agosto de 2020 10:29

Bom dia!

Recebemos sua solicitação de proposta para locação.

É com muita satisfação que nos vemos integrados no seu rol de fornecedores.

Agradecemos seu convite, porém no momento não poderemos participar de sua concorrência.

Esperando em outra oportunidade poder atendê-los, colocamo-nos à inteira disposição.

Att.

Cristina Araújo

Fone: (11) 2954-9522 / 99995-0689

E-mail: locatruckop@uol.com.br

Site: www.locatruck.com.br

Curta nossa página no facebook:

<http://www.facebook.com/LocatruckLocadora?ref=ts>



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. www.avast.com.

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: locatruckop@uol.com.br

19 de agosto de 2020 10:33

Puxa Cristina.

Eu que agradeço.

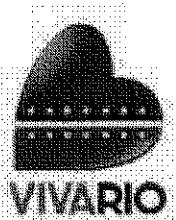
Bjs

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



LAPA CONSULTORIO DE FOTO.
ESTIMATIVA, ORGANIZACIÓN
CRACAO DE RUCOS RELATIVO AL PROCESO



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
170/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E
SERVIÇOS LTDA EPP., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema/ RJ, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av Dom Helder Camara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência** do contrato o qual dispõe de 02 (dois) veículos, sendo **01 (um) veículo tipo Sedan e 01 (um) veículo tipo Furgão**, com motorista, sem ajudante e com combustível, que será utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas para as **Unidades de Pronto Atendimento (UPAS)** Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá localizadas no Estado do Rio de Janeiro, Janeiro, todos administrados pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º **170/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **04 de setembro de 2020 a 03 de setembro de 2021**.

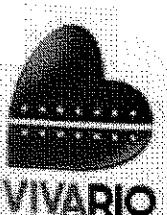
Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo segundo – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, sendo o valor unitário dos veículos **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.



VIVARIO

Parágrafo terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Parágrafo quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 170/2018 passará a ser de R\$ 552.598,12 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos).

O valor mensal de R\$ 16.000,00 será rateado conforme tabela abaixo:

RATEIO MENSAL R\$ 16.000,00

| | |
|---------|--------------|
| IRAJA | R\$ 4.000,00 |
| MARÉ | R\$ 4.000,00 |
| ILHA | R\$ 4.000,00 |
| ENGENHO | R\$ 4.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1^{a)}
Nome: JULIANA O. DOS SANTOS
CPF/MF n.º 329809157-17

2^{a)}
Nome:
CPF/MF n.º 120.082.897-61

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratada
Viva Rio



Ofício nº 1310201535

À VIVA RIO,

A empresa AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 09.632.388/0001-18, vem através desta, informar que devido à ausência da homologação da Convenção Coletiva 2019/2020 e 2020/2021, pela responsável, até então, o Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores – SINDLOC/RJ, esta empresa, cordialmente, se dispõe a realizar tal atualização através de outra entidade representativa a fim de evitar nova defasagem salarial. Diante disto, viemos solicitar o aceite do devido órgão para que possamos da melhor forma, dar continuidade aos procedimentos para registro e homologação de uma nova Convenção e, para que posteriormente, possamos fazer a solicitação de repactuação em momento oportuno.

Dessa aguardamos pronta anuênciapor parte deste renomado órgão para que possamos dar continuidade na negociação com a respectiva entidade representativa dos colaboradores e da empresa.

Rio de Janeiro, 13 de Outubro de 2020.

09.632.388/0001-18
AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
E SERVIÇOS LTDA - EPP.
Av. Dom Helder Câmara, 2725 Parte
Maria da Graça - CEP: 21050-453
RIO DE JANEIRO - RJ.

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 09.632.388/0001-18

Av. Dom Helder Câmara, 2725 – Maria da Graça – Rio de Janeiro – CEP 21050-453

Tel/Fax 55+ 21 22188602 E-mail: agm3@uol.com.br

SITE: www.agm3solucoes.com.br



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema/ RJ, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **Termo Aditivo** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **Inclusão de 01 (um) veículo tipo utilitário** ao contrato de locação de veículos para transporte de funcionários e cargas diversas para atender as **Unidades de Pronto Atendimento (UPAS)** Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá. Além da inclusão das unidades de Copacabana, Botafogo, Tijuca e Jacarepaguá, todas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, e administradas pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passa o contrato original nº 170/2018 a ter 03 (três) veículos, sendo **01 (um) veículo tipo Sedan e 01 (um) veículo tipo Furgão**, com motorista, sem ajudante e com combustível, e **01 (um) veículo tipo utilitário**, sem motorista, sem ajudante e com combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da seguinte inclusão será de **R\$ 4.500,00 (Dezesseis mil reais)**, sendo o valor unitário dos veículos **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Parágrafo Segundo – O novo valor mensal após assinatura do presente Termo Aditivo será de **R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Parágrafo quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 170/2018 passará a ser de **R\$ 597.598,12 (Quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos)**.



O valor mensal de R\$ 20.500,00 será rateado conforme tabela abaixo:

| RATEIO MENSAL | | |
|---------------|-----|----------|
| Irajá | R\$ | 2.562,50 |
| Maré | R\$ | 2.562,50 |
| Ilha | R\$ | 2.562,50 |
| Engenho Novo | R\$ | 2.562,50 |
| Copacabana | R\$ | 2.562,50 |
| Botafogo | R\$ | 2.562,50 |
| Tijuca | R\$ | 2.562,50 |
| Jacarepaguá | R\$ | 2.562,50 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

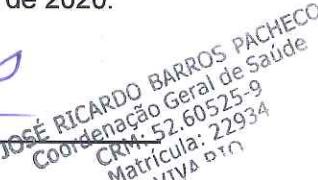
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

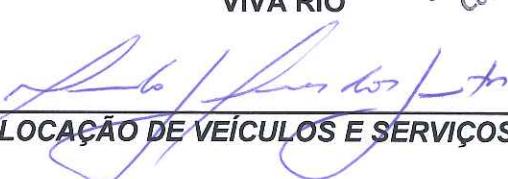
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020.



VIVA RIO 
José RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª) 
Nome: **Taissa Dantas Souza**
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio
CPF/MF n.º **135.241.907-28**

2ª) 
Nome: **Jennifer Rocha**
Contratos
Viva Rio
CPF/MF n.º **57899782708**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de 03 (três) veículos sendo: **1 veículo Tipo Sedan e 1 tipo Furgão**, com motorista, sem ajudante e com combustível, e **1 tipo utilitário**, sem motorista, sem ajudante e com combustível, que serão utilizados para transportes de funcionários e cargas diversas para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) – Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá, Botafogo, Tijuca, Copacabana e Jacarepaguá, localizadas no Estado do Rio de Janeiro e administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá, Tijuca, Botafogo, Jacarepaguá e Copacabana, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, em razão do aumento da demanda dos serviços de transporte de pessoal, cargas e viabilizar os serviços de coletas de material biológico, sabendo-se que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Transporte de funcionários e cargas diversas para atividades inerentes ao serviço, distribuição de cargas diversas e transporte de material biológico (amostras e espécimes para diagnósticos) entre as Unidades de Pronto Atendimento UPAS – Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá, Tijuca, Botafogo, Jacarepaguá e Copacabana, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme demanda das Unidades.

3.2. A contratação de veículos deve abranger a área dentro do Estado do Rio de Janeiro, sendo 30 (trinta) dias por mês, ou conforme solicitação da contratante com o seguinte tipo de veículo:

3.2.1. PLANILHA DE VEÍCULOS E SUAS NECESSIDADES

| VEICULO PARA ATENDER UPAS DO ESTADO | | | | | |
|-------------------------------------|-------------------------|-----------|-------------------|---|------------------------------------|
| Item | Tipo de Veículo | Motorista | Unidade de Medida | Total diário estimado por veículo de até (KM) | Total Mensal estimando por veículo |
| 1 | Veículo tipo sedan | SIM | Mensal | 100 Km | 3.000 Km |
| 1 | Veículo tipo furgão | SIM | Mensal | 100 Km | 3.000 Km |
| 1 | Veículo tipo utilitário | NÃO | Mensal | 100 Km | 3.000 Km |



Todos os veículos com motoristas e combustíveis funcionarão por 08 horas com 1 hora de almoço – 100 ou 3.000 km/dia, de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, perfazendo 44 horas semanais.

IMPORTANTE: As 08 (oito) horas de serviço diariamente exercido, com 01 (um) hora de almoço, serão distribuídas entre os horários de 09:00 às 18:00, conforme escala apresentada pelo setor de contratos do Viva Rio.

3.2.2. A utilização dos veículos além da franquia mensal de quilômetros estabelecida será considerada como “quilometro excedente”, sendo atribuído ao mesmo o valor unitário praticado pela Contratada.

3.2.3. A utilização do serviço, fora do horário contratado, incidirá em cobrança da Contratada sobre a Contratante de “horas extras” que deverão estar expressas, em valor unitário, na proposta comercial.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. Veículos: requisitos básicos:

- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas;
- Ar condicionado de fábrica
- Tempo máximo de fabricação de 04 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante.
- A empresa deverá disponibilizar o veículo, com motorista e combustível de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.
- Veículo sem motorista deverá ficar em tempo integral à disposição da Contratante.

Natureza da utilização dos veículos: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividade inerente ao serviço, cargas diversas, material biológico e retornando com o(s) passageiros (o) ao ponto de partida, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

Natureza do serviço: Transporte da Equipe de Manutenção, materiais e/ou equipamentos para as Unidades de saúde e retornando ao ponto de partida, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

4.2. ALÉM DOS JÁ DESCritos, TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINtES NORMAS:

- a) Exibir, em local visível, nas duas laterais, e na parte dianteira do veículo, adesivo em tamanho A3 com os dizeres: VIVA RIO SAÚDE (Segundo layout fornecido pela CONTRATANTE) por conta da CONTRATADA;
- b) Cor dos veículos: branco ou prata;
- c) Ar condicionado de fábrica em funcionamento;
- d) Bom estado de conservação e segurança de tráfego;
- e) Equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN;
- f) Sistema de rastreamento via satélite para todos os veículos.



- g) Os veículos deverão ser equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxilio nas rotas.
- h) Os pneus deverão estar de acordo com as normas do **CONTRAN**;
- i) Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo setor de fiscalização da Contratada;
- j) Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos a disposição da CONTRATANTE;
- k) A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- l) Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de **01 (uma) hora**;
- m) Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada diariamente (com exceção do Utilitário), logo após liberação pelos usuários que os estiverem usando, conforme horário contratado;
- n) A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e seguintes à resolução ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), de nº 3056.
- o) Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação móvel;
- p) Os veículos devem iniciar os serviços na base estipulada pela contratante (com exceção do Utilitário), abastecidos e limpos, sem custo a Contratante.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados de **domingo a domingo**, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido e abrangendo sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado.

5.2. Os veículos ficarão sediados na sede da Contratante ou conforme interesse da mesma, e deverão ser recolhidos à base da Contratada diariamente (com exceção do Utilitário), logo após liberação pelo(s) usurário (s) que os estiveram usando, conforme horário contratado.

6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

6.1. A Contratada deverá utilizar apenas veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

6.2. Os profissionais devem se apresentar pontualmente ao posto de serviço portando crachá de identificação de prestador de serviço do Viva Rio e uniforme completo (camisa gola polo e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da **Contratante**), sendo que o custo destes acessórios não deverá ser repassado para os funcionários.

6.3. A tolerância máxima de atraso será de 15 minutos. No caso de atraso superior a este intervalo, a empresa será penalizada, salvo quando devidamente justificado. A justificativa será enviada por e-mail ao responsável indicado pela **Contratante**, no mesmo dia do ocorrido e explicando o motivo do atraso com fatos comprovados;

6.4. Os profissionais deverão permanecer à disposição da **Contratante**, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços.

6.5. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da **Contratante**;

6.6. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (roubo, incêndio e colisão), de forma a não gerar ônus para a **Contratante** em caso de sinistros;



6.7. Os motoristas deverão executar os serviços relacionados à condução de veículos automotores no transporte de passageiros, materiais ou equipamentos quando no desempenho de atividades oficiais.

6.8. A contratada deverá utilizar veículos em perfeitas condições de higiene, funcionamento e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

6.9. Os motoristas dos veículos deverão portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função Push To Talk (PTT) de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, de propriedade da Contratada, assim como fornecer um aparelho de mesmo perfil que os utilizados pelos motoristas para 02 (dois) responsáveis indicados pela Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no Art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito, cujas despesas correrão por conta da contratada.

6.10. O **Controle de Transporte** deverá conter a origem e destino inicial devidamente preenchido por funcionário do Viva Rio devidamente autorizado.

6.11. O **Controle de Transporte** será entregue ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente autorizada por funcionário credenciado, onde o motorista deverá executar as anotações de quilometragem e demais ocorrências referentes ao veículo sob a sua responsabilidade.

6.12. Não serão considerados **Controle de Transporte** rasurados e/ou ilegíveis, e no caso de ocorrer rasuras, trajetos ilegíveis ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, sob pena do não recebimento do serviço prestado.

6.13. A aferição da quilometragem inicial será efetuada por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim, no local de saída estipulado na requisição de transporte.

6.14. Na impossibilidade de acompanhamento de funcionário do Viva Rio, a quilometragem deverá ser anotada pelo motorista, com conferência e atesto do usuário responsável, no momento do embarque e do desembarque.

6.15. Para fins de pagamento, só serão consideradas os **Controles de Transporte** devidamente assinadas e carimbadas por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim.

6.16. Todos os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.

6.17. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

6.18. Os veículos deverão estar sempre limpos e disponibilizados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

6.19. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega;

6.20. Em caso de defeito com o cabo do velocímetro, com seus lacos ou com o odômetro, desde que não se comprove existência de má fé por parte da contratada, será apurada a quilometragem pela média de viagens idênticas já realizadas ou, não existindo, será adotada a distância oficial entre os locais.



6.21. Em caso de acidente de trânsito, a contratada deverá providenciar todas as medidas necessárias, tanto de socorro às vítimas, como outras de praxe, informando imediatamente o Viva Rio, por telefone.

6.22. Caso haja avaria mecânica, em decorrência do acidente, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.23. Se o veículo tiver que ser substituído por quaisquer outras razões, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.24. Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada diariamente (com exceção do Utilitário), logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado.

6.25. O custo de estacionamento e pedágio é de responsabilidade da Contratada. Cada motorista receberá uma quantia diária para uso durante os serviços prestados a Contratante. O controle desta quantia será de responsabilidade da Contratada, sendo conferida e reposta diariamente, caso necessário, ao término dos serviços prestados a Contratante.

7. OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO DEVERÃO MANTER À SEGUINTE ORIENTAÇÃO:

7.1. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA e/ou outros órgãos fiscalizadores.

7.2. A coleta do material biológico no Hospital para encaminhamento aos laboratórios de análises clínicas para realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa

7.3. Contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

7.4. A Contratada será a única responsável pelos materiais e/ou equipamentos necessário para transporte dos materiais biológicos.

7.5. O Cronograma de coleta dos materiais biológicos e a distribuição dos resultados dos exames serão efetuados pelas Unidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAIS

8.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

8.2. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;



8.3. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

8.4. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

8.5. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

8.6. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/RJ;

8.7. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

8.8. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movida a álcool ou gás natural veicular (GNV);

8.9. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

8.10. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

9. DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Solicitar aos supervisores/ encarregados da CONTRATADA o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

9.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

9.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades; e



9.5. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10. UNIFORMES

10.1. O motorista designado para prestação dos serviços deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando camisa gola polo com e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da Contratante, estando devidamente identificado com crachá da Contratada. No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.2. O motorista designado para prestação dos serviços de transporte de material biológico deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando calça de brim branca, camiseta branca e sapato/tênis branco; No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.3. Os uniformes acima descritos deverão ser providenciados pela contratada nas seguintes quantidades mínimas por funcionário: 02(dois) para o período primavera/verão e 02 (dois) para o período outono/inverno;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11.2. Não será permitida, subcontratação de veículos de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços, objeto deste termo, salvo as exceções determinadas pelo Contratante. Onde os itens 6.9, portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função Push To Talk (PTT) de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, e item 4.4 subitens f e g, possuir sistema de rastreamento via satélite para e equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxilio nas rotas, devem ser cumpridos.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO

12.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

13. DO CONTROLE DE RODAGEM:

13.1. O Controle de rodagem será monitorado através do preenchimento diário da planilha própria da Contratante, somente sendo validada mediante a assinatura do responsável ou requisitante do veículo.

13.2. O acompanhamento será realizado pelo número da placa do veículo.

13.3. É vetada a substituição dos veículos alocados sem prévio aviso formal e por escrito.



VIVARIO

13.4. Na decorrência do item 14.1 o mesmo será considerado como uma “OCORRÊNCIA”.

13.5. A substituição permanente de motoristas sem prévio aviso formal e por escrito será considerada como uma “OCORRÊNCIA”.

13.6. O Atraso injustificável que prejudique o funcionamento da dos serviços da Contratante será considerado como uma “OCORRÊNCIA”.

14. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DO HOSPITAL

Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados (Anexo II). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

15.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.



16. DA PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

18. DA VISITA TÉCNICA DA VISTORIA

18.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: gestao.contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

18.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

18.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

18.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

Rodrigo Nonato
Gerente de Contratos
Viva Rio
19332
Ricardo Nobato



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 170/2018 QUE ENTRE SI FAZEM
O VIVA RIO E A AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Avenida Dom Helder Câmara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 087/2016** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – No Sexto termo Aditivo, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda teve um erro de digitação do valor por extenso.

Diante do exposto, onde se lê:

O valor mensal da seguinte inclusão será de **R\$ 4.500,00 (Dezesseis mil reais)**, sendo o valor unitário dos veículos de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Passa a ser:

O valor mensal da seguinte inclusão será de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e seus aditivos, não modificados por este Termo de Apostilamento.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2021.

VIVA RIO



**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
170/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E
SERVIÇOS LTDA EPP., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE e AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **Termo Aditivo** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **supressão de 01 (um) veículo tipo utilitário**, sem motorista, sem ajudante e com combustível, que será utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas para as **Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá, Copacabana, Botafogo, Tijuca e Jacarepaguá** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, Janeiro, todos administrados pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passa o contrato original nº 170/2018 passará a ter 02 (dois) veículos, sendo **01 (um) veículo tipo Sedan e 01 (um) veículo tipo furgão**, com motorista, sem ajudante e com combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da seguinte supressão será de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, sendo o valor unitário dos veículos tipo Sedan e Tipo Furgão **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Parágrafo Segundo – O novo valor mensal após assinatura do presente Termo Aditivo será de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

Parágrafo terceiro – O Valor Global da supressão será de **R\$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 170/2018 passará a ser de **R\$ 588.148,12 (Quinhentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e doze centavos)**.



O valor mensal de R\$ 16.000,00 será rateado conforme tabela abaixo:

| RATEIO MENSAL | | |
|---------------|-----|----------|
| Irajá | R\$ | 2.000,00 |
| Maré | R\$ | 2.000,00 |
| Ilha | R\$ | 2.000,00 |
| Engenho Novo | R\$ | 2.000,00 |
| Copacabana | R\$ | 2.000,00 |
| Botafogo | R\$ | 2.000,00 |
| Tijuca | R\$ | 2.000,00 |
| Jacarepaguá | R\$ | 2.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas: Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

1ª) Nome: QO
CPF/MF n.º 12210277713

2ª) Nome: Dandara Costa
Contratos
Matrícula: 29138
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de 03 (três) veículos sendo: **1 veículo Tipo Sedan e 1 tipo Furgão**, com motorista, sem ajudante e com combustível, que serão utilizados para transportes de funcionários e cargas diversas para as Unidades de Pronto Atendimento (**UPA's**) – Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá, Botafogo, Tijuca, Copacabana e Jacarepaguá, localizadas no Estado do Rio de Janeiro e administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá, Tijuca, Botafogo, Jacarepaguá e Copacabana, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, em razão do aumento da demanda dos serviços de transporte de pessoal, cargas e viabilizar os serviços de coletas de material biológico, sabendo-se que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Transporte de funcionários e cargas diversas para atividades inerentes ao serviço, distribuição de cargas diversas e transporte de material biológico (amostras e espécimes para diagnósticos) entre as Unidades de Pronto Atendimento UPAS – Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá, Tijuca, Botafogo, Jacarepaguá e Copacabana, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme demanda das Unidades.

3.2. A contratação de veículos deve abranger a área dentro do Estado do Rio de Janeiro, sendo 30 (trinta) dias por mês, ou conforme solicitação da contratante com o seguinte tipo de veículo:

3.2.1. PLANILHA DE VEÍCULOS E SUAS NECESSIDADES

| VEICULO PARA ATENDER UPAS DO ESTADO | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|------------|-------------------|---|------------------------------------|
| Item | Tipo de Veículo | Motorista | Unidade de Medida | Total diário estimado por veículo de até (KM) | Total Mensal estimando por veículo |
| 1 | Veículo tipo sedan | SIM | Mensal | 100 Km | 3.000 Km |
| 1 | Veículo tipo furgão | SIM | Mensal | 100 Km | 3.000 Km |



Todos os veículos com motoristas e combustíveis funcionarão por 08 horas com 1 hora de almoço – 100 ou 3.000 km/dia, de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, perfazendo 44 horas semanais.

IMPORTANTE: As 08 (oito) horas de serviço diariamente exercido, com 01 (um) hora de almoço, serão distribuídas entre os horários de 09:00 às 18:00, conforme escala apresentada pelo setor de contratos do Viva Rio.

3.2.2. A utilização dos veículos além da franquia mensal de quilômetros estabelecida será considerada como “quilometro excedente”, sendo atribuído ao mesmo o valor unitário praticado pela Contratada.

3.2.3. A utilização do serviço, fora do horário contratado, incidirá em cobrança da Contratada sobre a Contratante de “horas extras” que deverão estar expressas, em valor unitário, na proposta comercial.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. Veículos: requisitos básicos:

- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas;
- Ar condicionado de fábrica
- Tempo máximo de fabricação de 04 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante.
- A empresa deverá disponibilizar o veículo, com motorista e combustível de segunda à sexta, sendo 4 horas aos sábados ou domingos, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.
- Veículo sem motorista deverá ficar em tempo integral à disposição da Contratante.

Natureza da utilização dos veículos: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio, para atividade inerente ao serviço, cargas diversas, material biológico e retornando com o(s) passageiros (o) ao ponto de partida, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

Natureza do serviço: Transporte da Equipe de Manutenção, materiais e/ou equipamentos para as Unidades de saúde e retornando ao ponto de partida, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

4.2. ALÉM DOS JÁ DESCritos, TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINtES NORMAS:

- a) Exibir, em local visível, nas duas laterais, e na parte dianteira do veículo, adesivo em tamanho A3 com os dizeres: VIVA RIO SAÚDE (Segundo layout fornecido pela CONTRATANTE) por conta da CONTRATADA;
- b) Cor dos veículos: branco ou prata;
- c) Ar condicionado de fábrica em funcionamento;
- d) Bom estado de conservação e segurança de tráfego;
- e) Equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN;
- f) Sistema de rastreamento via satélite para todos os veículos.



VIVARIO

- g) Os veículos deverão ser equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas.
- h) Os pneus deverão estar de acordo com as normas do **CONTRAN**;
- i) Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo setor de fiscalização da Contratada;
- j) Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos a disposição da CONTRATANTE;
- k) A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- l) Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de **01 (uma) hora**;
- m) Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada diariamente (com exceção do Utilitário), logo após liberação pelos usuários que os estiverem usando, conforme horário contratado;
- n) A empresa deverá ser registrada no DETRO (Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro) e seguintes à resolução ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), de nº 3056.
- o) Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação móvel;
- p) Os veículos devem iniciar os serviços na base estipulada pela contratante (com exceção do Utilitário), abastecidos e limpos, sem custo a Contratante.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados de **domingo a domingo**, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido e abrangendo sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado.

5.2. Os veículos ficarão sediados na sede da Contratante ou conforme interesse da mesma, e deverão ser recolhidos à base da Contratada diariamente (com exceção do Utilitário), logo após liberação pelo(s) usuário (s) que os estiveram usando, conforme horário contratado.

6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

6.1. A Contratada deverá utilizar apenas veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

6.2. Os profissionais devem se apresentar pontualmente ao posto de serviço portando crachá de identificação de prestador de serviço do Viva Rio e uniforme completo (camisa gola polo e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da **Contratante**), sendo que o custo destes acessórios não deverá ser repassado para os funcionários.

6.3. A tolerância máxima de atraso será de 15 minutos. No caso de atraso superior a este intervalo, a empresa será penalizada, salvo quando devidamente justificado. A justificativa será enviada por e-mail ao responsável indicado pela **Contratante**, no mesmo dia do ocorrido e explicando o motivo do atraso com fatos comprovados;

6.4. Os profissionais deverão permanecer à disposição da **Contratante**, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços.

6.5. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da **Contratante**;

6.6. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (roubo, incêndio e colisão), de forma a não gerar ônus para a **Contratante** em caso de sinistros;



6.7. Os motoristas deverão executar os serviços relacionados à condução de veículos automotores no transporte de passageiros, materiais ou equipamentos quando no desempenho de atividades oficiais.

6.8. A contratada deverá utilizar veículos em perfeitas condições de higiene, funcionamento e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

6.9. Os motoristas dos veículos deverão portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função **Push To Talk (PTT)** de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, de propriedade da Contratada, assim como fornecer um aparelho de mesmo perfil que os utilizados pelos motoristas para 02 (dois) responsáveis indicados pela Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no Art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito, cujas despesas correrão por conta da contratada.

6.10. O **Controle de Transporte** deverá conter a origem e destino inicial devidamente preenchido por funcionário do Viva Rio devidamente autorizado.

6.11. O **Controle de Transporte** será entregue ao motorista, no ato do embarque do usuário, devidamente autorizada por funcionário credenciado, onde o motorista deverá executar as anotações de quilometragem e demais ocorrências referentes ao veículo sob a sua responsabilidade.

6.12. Não serão considerados **Controle de Transporte** rasurados e/ou ilegíveis, e no caso de ocorrer rasuras, trajetos ilegíveis ou erros de preenchimento, o fato deverá ser registrado e levado, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, sob pena do não recebimento do serviço prestado.

6.13. A aferição da quilometragem inicial será efetuada por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim, no local de saída estipulado na requisição de transporte.

6.14. Na impossibilidade de acompanhamento de funcionário do Viva Rio, a quilometragem deverá ser anotada pelo motorista, com conferência e atesto do usuário responsável, no momento do embarque e do desembarque.

6.15. Para fins de pagamento, só serão consideradas os **Controles de Transporte** devidamente assinadas e carimbadas por funcionário do Viva Rio, devidamente designado para este fim.

6.16. Todos os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.

6.17. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

6.18. Os veículos deverão estar sempre limpos e disponibilizados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

6.19. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega;

6.20. Em caso de defeito com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro, desde que não se comprove existência de má fé por parte da contratada, será apurada a quilometragem pela média de viagens idênticas já realizadas ou, não existindo, será adotada a distância oficial entre os locais.



6.21. Em caso de acidente de trânsito, a contratada deverá providenciar todas as medidas necessárias, tanto de socorro às vítimas, como outras de praxe, informando imediatamente o Viva Rio, por telefone.

6.22. Caso haja avaria mecânica, em decorrência do acidente, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.23. Se o veículo tiver que ser substituído por quaisquer outras razões, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 minutos, a partir da notificação feita pelo Viva Rio.

6.24. Os veículos deverão ser recolhidos à base da Contratada diariamente (com exceção do Utilitário), logo após liberação pelo(s) usuário(s) que os estiverem usando, conforme horário contratado.

6.25. O custo de estacionamento e pedágio é de responsabilidade da Contratada. Cada motorista receberá uma quantia diária para uso durante os serviços prestados a Contratante. O controle desta quantia será de responsabilidade da Contratada, sendo conferida e repostada diariamente, caso necessário, ao término dos serviços prestados a Contratante.

7. OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO DEVERÃO MANTER A SEGUINTE ORIENTAÇÃO:

7.1. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA e/ou outros órgãos fiscalizadores.

7.2. A coleta do material biológico no Hospital para encaminhamento aos laboratórios de análises clínicas para realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa

7.3. Contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

7.4. A Contratada será a única responsável pelos materiais e/ou equipamentos necessário para transporte dos materiais biológicos.

7.5. O Cronograma de coleta dos materiais biológicos e a distribuição dos resultados dos exames serão efetuados pelas Unidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAIS

8.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

8.2. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;





8.3. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

8.4. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

8.5. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

8.6. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/RJ;

8.7. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

8.8. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movida a álcool ou gás natural veicular (GNV);

8.9. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

8.10. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

9. DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
Solicitar aos supervisores/ encarregados da CONTRATADA o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

9.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

9.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades; e



9.5. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10. UNIFORMES

10.1. O motorista designado para prestação dos serviços deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando camisa gola polo com e calça preta, com logo da empresa, e sapato preto, conforme aprovação da Contratante, estando devidamente identificado com crachá da Contratada. No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.2. O motorista designado para prestação dos serviços de transporte de material biológico deverá apresentar-se, obrigatoriamente, trajando calça de brim branca, camiseta branca e sapato/tênis branco; No período de outono/inverno, deverão ser consideradas vestimentas adequadas, mantendo-se o padrão aqui exigido;

10.3. Os uniformes acima descritos deverão ser providenciados pela contratada nas seguintes quantidades mínimas por funcionário: 02(dois) para o período primavera/verão e 02 (dois) para o período outono/inverno;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11.2. Não será permitida, subcontratação de veículos de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços, objeto deste termo, salvo as exceções determinadas pelo **Contratante**. Onde os itens 6.9, portar aparelhos móveis com tecnologia de rádio IDEN com a função Push To Talk (PTT) de comunicação, ou de telefonia móvel, conforme solicitação da Contratante, e item 4.4 subitens f e g, possuir sistema de rastreamento via satélite para e equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxilio nas rotas, devem ser cumpridos.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO

12.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

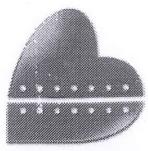
13. DO CONTROLE DE RODAGEM:

13.1. O Controle de rodagem será monitorado através do preenchimento diário da planilha própria da Contratante, somente sendo validada mediante a assinatura do responsável ou requisitante do veículo.

13.2. O acompanhamento será realizado pelo número da placa do veículo.

13.3. É vetada a substituição dos veículos alocados sem prévio aviso formal e por escrito.





VIVARIO

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

18. DA VISITA TÉCNICA DA VISTORIA

18.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: gestao.contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

18.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

18.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

18.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

Gestora de Contratos de
Urgências e Emergências
Matrícula 19332
Viva Rio

Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

Nome do Órgão

ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO

PROPOSTA-DETALHE

| Nome da Empresa: SEA GENERAL SERVICE COMMERCE LTDA | | | | CNPJ: 01.009.066/0001-05 | | |
|---|----------|--|------|---|-----------------|----------------|
| Responsável pela Empresa ANA LÚCIA GOMES DA SILVA - CPF 082.258.677-00 | | | | Email seageneralservice@hotmail.com | | |
| Telefone (21) 36812168 | | Celular (21) 964185761 | | | Data 27/8/21 | |
| Endereço Rua Dr. Genserico Ribeiro, 27 B - Niteroi - RJ | | | | | | |
| Validade da proposta: 30 dias | | | | | | |
| CONTRATO | VEÍCULOS | MODELO | QTDE | VALOR TOTAL UNIT | VALOR TOTAL MÊS | VALOR 12 MESES |
| LOTE 1 | SEDAN | RENAULT LOGAN 21/22- Completo com todos os itens de segurança - manutenção corretiva e preventiva com franquia de 3.000km/mes. | 1 | 8.900,00 | 8.900,00 | 106.800,00 |
| | FURGÃO | FIAT FIORINO 21/22- Completo com todos os itens de segurança - manutenção corretiva e preventiva com franquia de 3.000km/mes. | 1 | 10.900,00 | 10.900,00 | 130.800,00 |
| Valor total (12 meses) LOTE 1 | | | | 237.600,00 | | |

VALOR TOTAL (12 MESES) LOTES 1 = R\$ 237.600,00. (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)

OBS: COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL

Validade da proposta: 30 DIAS

Data da Proposta: 27 / 08 / 2021

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao VIVA RIO, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com o termo referência.

Niterói, 27 de agosto de 2021.



SEA GENERAL SERVICE

SEA GENERAL SERVICE COMMERCE LTDA.
Rua Genserico Ribeiro, 27 B - São Lourenço - Niterói - RJ
CNPJ - 01.009.066/0001-05
TEL- 21-3681-2168

AUTO CUUPER TRANSPORTES

Rio de Janeiro 30 de agosto 2021

Validade da proposta de 30 (trinta dias)

PROPOSTA:

Conforme a sua solicitação segue a nossa proposta para serviços de transportes de Funcionário com motorista para atendimento mensal no Rio de Janeiro.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Atendimento:

Horário de atendimento: hs 8

Franquia de quilometragem Dia 140 km

(1) Uma hora para intervalo almoço

Duração do contrato: ?

Carro - Van Sedan

Ano -2010 a 201 de acordo com sua especificação

Capacidades kg + motorista e combustível

* Alimentação por conta da (contratada) Auto cuuper.

* Pedágio estacionamento por conta do cliente.

Valor mensal de cada veículos

Veículo Sedan passageiro

R\$ 22.785,00

Horas extra R\$ 74,94

Valor Franquia excedente R\$ 6.79

Valor mensal de cada veículos

Veículo Van passageiro

R\$ 29.400,00

Horas extra R\$ 94,94

Valor Franquia excedente R\$ 7.79

AUTO CUUPER TRANSPORTES.



AUTO CUUPER TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA - ME
RUA : MARIA DE FREITAS N° 96 SALA 404 - MADUREIRA - RJ CEP : 21351010
CNPJ : 16.433.330/0001-00 TEL FAX (21) 2452-1943 / 9984127831

AUTO CUUPER TRANSPORTES

Rio de janeiro 30 de agosto 2021

Validade da proposta de 30 (trinta dias)

PROPOSTA:

Conforme a sua solicitação segue a nossa proposta para serviços de transportes de Funcionário com motorista para atendimento mensal no Rio de Janeiro.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Atendimento:

Horário de atendimento: hs 8

Franquia de quilometragem Dia 140 km

(1) Uma hora para intervalo almoço

Duração do contrato: ?

Carro - Van Sedan

Ano -2010 a 201 de acordo com sua especificação

Capacidades kg + motorista e combustível

* Alimentação por conta da (contratada) Auto cuuper.

* Pedágio estacionamento por conta do cliente.

Valor mensal de cada veículos

Veículo Sedan passageiro

R\$ 22.785,00

Horas extra R\$ 74,94

Valor Franquia excedente R\$ 6.79

Valor mensal de cada veículos

Veículo Van passageiro

R\$ 29.400,00

Horas extra R\$ 94,94

Valor Franquia excedente R\$ 7.79

AUTO CUUPER TRANSPORTES.



AUTO CUUPER TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA - ME
RUA : MARIA DE FREITAS Nº 96 SALA 404 – MADUREIRA – RJ CEP : 21351010
CNPJ : 16.433.330/0001-00 TEL FAX (21) 2452-1943 / 9984127831

Ao
Viva Rio



PROPOSTA DE PREÇOS

MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.504.929/0001-70, com endereço sede à Rua da Quitanda nº 194 - Cobertura, Centro – Rio de Janeiro/RJ, vem, apresentar sua proposta, nas condições abaixo:

OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de 02 (dois) veículos sendo: 1 veículo Tipo Sedan e 1 tipo Furgão, com motorista, sem ajudante e com combustível, que serão utilizados para transportes de funcionários e cargas diversas para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) – Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá, Botafogo, Tijuca, Copacabana e Jacarepaguá, localizadas no Estado do Rio de Janeiro e administradas pela OSS Viva Rio.

VALOR GLOBAL

| ITEM | VEÍCULO | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---------|--------------|----------------|----------------|
| 1 | SEDAN | 1 | R\$ 14.528,48 | R\$ 14.528,48 |
| | FURGÃO | 1 | R\$ 15.311,91 | R\$ 15.311,91 |
| VALOR MENSAL | | | | R\$ 29.840,39 |
| VALOR ANUAL | | | | R\$ 358.084,68 |

VALIDADE: 60 dias

DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços cotados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta proposta.

Att,

AILTON GILBERTO DE
CARVALHO:235836907
10

Assinado de forma digital por
AILTON GILBERTO DE
CARVALHO:23583690710
Dados: 2021.08.05 16:59:04 -03'00'

MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ALUGUEL DE CARROS PARA PESQUISA DE MERCADO

| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE | | | |
|------------------------------|--|-----------|----------------|
| RAZÃO SOCIAL: | VIVA RIO | CÓDIGO: | 2064184 |
| CONTATO: | Laís Araujo Aguiar | CARGO: | Contratos |
| E-MAIL: | laisaguiar@vivario.org.br | TELEFONE: | (21) 2555-3757 |
| ENDEREÇO: | R ALBERTO DE CAMPOS 00012 - LOT 01 PAL 27575 | BAIRRO: | IPANEMA |
| CIDADE: | RIO DE JANEIRO | ESTADO: | RJ |
| CNPJ: | 00.343.941/0001-28 | | |

Os valores apresentados são referentes apenas ao aluguel do carro, considerando somente as coberturas de seguro e prazos de entrega conforme abaixo e emplacados na cidade da sede da locadora.

Fica expressamente consignado que a presente proposta é apresentada a pedido deste ente, exclusiva e especificamente para atender a por ele alegada finalidade de identificar as atuais condições técnicas e comerciais do mercado de "locação de veículos", para, em seguida, estruturar e instaurar procedimento licitatório para formalizar contratação. As condições técnicas e comerciais ofertadas na presente proposta, nominadamente os "preços", não se prestam a formalizar contratação direta, em que a licitação possa ser dispensada.

1. Proteção do Carro e Coberturas de Seguro de Terceiros

O art. 28 da Lei nº 9.503/97 dispõe que o condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

A Localiza recomenda que os carros alugados sejam estacionados apenas em locais privados, evitando-se as vias públicas por questão de maior segurança contra roubo, furto e/ou avarias.

Considerando ainda que os art. 569 e 570 do Código Civil, determinam que a CONTRARTE deve zelar pelo bem alugado como se seu fosse, restituindo-o ao final da locação o mesmo estado em que o recebeu, constituindo direto da locadora/Contratada ser indenizada pelos danos causados ao bem alugado.

O carro será disponibilizado com proteção total da Localiza para os casos de avarias, perda total, furto, roubo e incêndio. O limite das coberturas de seguro para terceiros oferecidos por meio de Seguradora parceira da Locadora são:

| Seguro | Cobertura |
|-----------------------------|---------------|
| Danos Corporais a terceiros | R\$100.000,00 |
| Danos Materiais a terceiros | R\$50.000,00 |

As coberturas do seguro para danos pessoais a passageiros em casos de morte, invalidez permanente e despesas hospitalares (APP) já são garantidas pelo seguro DPVAT.:.

| Seguro | Cobertura |
|-----------------------|---------------|
| Morte | R\$ 13.500,00 |
| Invalidez | R\$ 13.500,00 |
| Despesas hospitalares | R\$ 2.700,00 |

2. Mau uso

Mau uso diz respeito ao uso inadequado de veículo, como circulação em vias não disponíveis para tráfego de carros e o uso em desacordo com a legislação de trânsito vigente, como a avanço de sinal, dirigir embriagado, dentre outros.

Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito. Nesses cenário não há cobertura de seguro para os casos de mau uso.

Diante do exposto, caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da Contratante seja por culpa ou dolo, a Contratante responde pelas danos.

3. Multa de trânsito

Sendo o contrato firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte dele. Por esse motivo o resarcimento de eventuais "multas de trânsito" através de reembolso a Contratada, é de responsabilidade exclusiva da Contratante, uma vez que:

- A grande parte das Locadoras paga as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado, em conformidade com o Princípio da Economicidade;
- A Localiza trata as multas de trânsito tempestivamente de forma que o Contratante não tenha os prazos de recurso prejudicados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa;
- Não havendo a identificação do real infrator por parte da Contratante, será automaticamente indicado aquele condutor determinado no agendamento da reserva

4. Do prazo para disponibilização dos carros

É importante salientar que o Brasil e o mundo enfrentam fortes desafios decorrente do avanço do Covid-19 ("Corona vírus"), sendo certo que governantes e grandes empresas estão estabelecendo ações para conter a disseminação do vírus e salvaguardar a saúde e a segurança de seus colaboradores, fornecedores e clientes. Nesse ponto, oportuno ressaltar, que as montadoras, bem como todas as demais empresas de nosso país, também estão passando por adversidades trazidas pelo Corona vírus, tendo seus negócios fortemente impactados, inclusive, com o fechamento de suas agências e a suspensão de suas atividades.

Dante do exposto, o prazo para entrega de veículos 0km será 150 (cento e cinquenta) dias. Diante dos Princípios da Eficiência e Continuidade dos Serviços, poderá ser disponibilizado no prazo de 15 (quinze) dias veículos provisórios, em ótimo estado de conservação e qualidade, até a chegada do definitivo. A renovação da frota por outro carro 0km poderá ocorrer a cada 12 meses.

5. Carro Substituto

Para os casos de manutenções preventivas e corretivas, avarias, acidentes e reparos mecânicos a locadora disponibilizará um veículo substituto, em caráter temporário por um veículo da mesma categoria em até 4 (quatro) horas.

Assim que o carro efetivo do contrato estiver disponível, o Contratante deverá devolver o carro substituto no prazo de 24 horas.

6. Preços e Quantidades

| Produto | Item | Modelo (s) | Qtd | Valor Unitário R\$ | Vigência (AD=dias / AM=meses) | Valor global total R\$ | Franquia de km |
|----------------|------|--|-----|--------------------|--------------------------------------|------------------------|----------------|
| ALUGUEL DIÁRIO | 1 | Hyundai HB20S 1.6 / VW Virtus Comfortline / Renault Captur 1.6 / Nissan Versa 1.6 / GM Cobalt 1.8 / Toyota Etios 1.5 / Ford Ecosport 1.5 / Nissan Kicks 1.6 / Ford Ka Sedan 1.5 / Renault Duster 1.6 / Citroen C4 Cactus 1.6 | 1 | R\$ 541,78 | 365 | R\$ 197.749,70 | LIVRE |
| ALUGUEL DIÁRIO | 2 | Fiat Fiorino 1.3 | 1 | R\$ 598,76 | 365 | R\$ 218.547,40 | LIVRE |

7. Lavagem e Combustível

O veículo é disponibilizado limpo e abastecido em sua capacidade máxima, devendo dessa mesma forma ser devolvido para a locadora. Quando a licitação exigir lavagem programada por conta da Contratada, o edital deve deixar explícito o quantitativo de lavagens mensais e tipo de lavagem (completa ou simples).

8. Adesivo

Quando a locação exigir instalação de adesivo por conta da Contratada, deverá estar anexo ao edital o modelo do adesivo, com layout, cores, formas das letras e etc.

9. Entrega e devolução do veículo

O valor de entrega e devolução do veículo onera consideravelmente o valor da locação, portanto, sugerimos que os veículos sejam retirados e devolvidos nas agências da Locadora.

10. Veículos mesclados

Quando o edital exigir um quantitativo expressivo de veículos, será necessária a aceitação de veículos mesclados, cores (neutras) e modelos variados, dentro das especificações solicitadas.

11. Chave reserva

A chave reserva fica na agência da locadora, não sendo disponibilizada para a Contratante, sendo que todo socorro necessário é feito pela Contratada. O custo para confeccionar uma chave extra é elevado e pode impactar no preço da proposta, onerando desnecessariamente o contrato.

12. Emplacamento dos veículos

As locadoras possuem veículos emplacados no estado da sua sede, no caso desta em Minas Gerais. A exigência de emplacamento dos veículos em estado específico, fere o princípio da competitividade, onerando desnecessariamente o custo da licitação para as empresas sediadas em estados diferentes.

Quando o emplacamento for exigido por meio de decreto, salientamos que o prazo de entrega dos veículos será de 150 dias para 0 km e 30 dias para seminovos, com a finalidade de realização da transferência do emplacamento.

13. Hora extra dos veículos

A diária de locação do carro é de 24 horas e começa a contar a partir do horário de retirada (abertura do contrato de locação) com até 1 hora de tolerância para a devolução. A partir da 25ª hora, incidirá cobrança de hora extra que corresponde a 1/5 do valor da diária para cada hora extra, sendo cobrada inclusive a hora de tolerância. A partir da 5ª hora de atraso, será cobrada uma nova diária no valor integral.

14. Acessórios para locação diária

A instalação de acessórios, como capota marítima, película proteção nos vidros, rastreador, adesivo, protetor de caçamba, etc, são inviáveis para locação diária, pois não são padrões de fábrica, sendo que a locadora teria que instalá-los a cada solicitação da Contratante, fazendo com o que, como já informado acima, a instalação seja totalmente inviável para esta modalidade de locação.

15. Motorista

15.1 Locação mensal com motorista incluso

A locação com esse item agregado pode onerar desnecessariamente o contrato, uma vez que será cobrado considerando os custos das particularidades, férias, salário, uniforme e etc. É sempre mais vantajoso para o órgão contratar itens, acessórios ou particularidades diretamente com seus respectivos fornecedores. Para a modalidade de locação mensal é inviável a contratação do motorista.

15.2 Locação diária com motorista incluso

O motorista poderá trabalhar durante 8 horas seguidas por dia, podendo realizar duas horas extras (totalizando 10 horas) e no máximo 44h horas semanais, conforme Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O valor da hora extra do motorista, corresponde a 1/5 do valor da diária.

As despesas com hospedagens, estacionamentos, pedágios, alimentações extras e combustíveis serão por conta da Contratante por meio de reembolso para Contratada mediante apresentação de nota fiscal.

16. Faturamento e Pagamento

Para cada carro alugado, a cada período de 30 dias, a partir de entrega, será emitida uma fatura referente ao aluguel, às proteções, eventuais quilômetros excedentes e demais despesas.

No momento da devolução do carro alugado, serão cobradas as diárias do carro, contadas a partir da última fatura emitida, sendo o valor devido calculado proporcionalmente ao valor integral de 1 (um) mês (Valor Mensal Unitário-Preços e Quantidades), pro rata die.

Caso a Localiza deixe de cobrar qualquer obrigação do Contratante, independentemente do motivo, nos prazos estipulados nestas Condições, isto não significará a desoneração da Contratante e nem renovação, podendo a Localiza cobrar os valores devidos mesmo após o encerramento do Contrato de Aluguel de Carros.

17. Validade da proposta

Prazo Validade Proposta: 60 dias.

A disponibilidade dos carros só será garantida mediante contrato assinado pelas partes, oriundo de uma licitação.

O Contratante é responsável pelo pagamento da locação e de todos adicionais e extras até a efetiva devolução do carro.

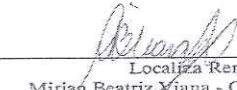
É vedada a divulgação destas condições a terceiros.

Caso a licitação não seja efetivada, é possível a adesão a uma ata de registro de preços.

Caso seja de interesse, contactar a esta empresa.

Belo Horizonte 24 agosto, 2021

Pela Localiza:


Localiza Rent A Car
Mirian Beatriz Xiana - Gerente de Licitação

Empresa: Localiza Rent a Car
Cnpj: 16.670.085/0001-55

16.670.085/0001-55
LOCALIZA RENT A CARS/A.
AV. BERNARDO VASCONCELOS, 377
B. CACHOEIRINHA - CEP 31.150-000
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0736/2018

| ITEM | QNT MESES | OBJETO | EMPRESAS | | | |
|------|-----------|--|------------------------|----------------|----------------|----------------|
| | | | AGM3 (ATUAL PRATICADO) | SEA GENERAL | AUTO CUUPER | MD SERVIÇOS |
| 1 | 12 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCACÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS, SENDO 01 (UM) VÉHICULO TIPO SEDAN E 01 (UM) VÉHICULO TIPO FURGÃO, COM MOTORISTA, SEM AJUDANTE E COM COMBUSTIVEL, QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E CARGAS DIVERSAS PARA AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) MARÉ, ILHA DO GOVERNADOR, Irajá, ENGENHO NOVO, COPARACABANA, BOTAFOGO TIJUCA E JACAREPAGUÁ | R\$ 16.000,00 | R\$ 19.800,00 | R\$ 52.185,00 | R\$ 29.840,39 |
| | | VALOR MENSAL | R\$ 192.000,00 | R\$ 237.600,00 | R\$ 626.220,00 | R\$ 358.084,68 |
| | | VALOR GLOBAL | | | | R\$ 410.594,40 |

Orçamento para aquisição de veículos para uso administrativo e operacional da Prefeitura de Rio das Ostras.
Orcamento elaborado em 30/08/2018.

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM 30/08/2018

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVICO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

Ademar Góes
GERENTE DE AQUISIÇÕES:
Mapa Metade do Brasil Ltda



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
170/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E
SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a *Prorrogação do prazo de vigência* do contrato o qual dispõe de 02 (dois) veículos, sendo **01 (um) veículo tipo Sedan e 01 (um) veículo tipo Furgão**, com motorista, sem ajudante e com combustível, que será utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas para as Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Maré, Ilha do Governador, Engenho Novo, Irajá, Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá e Tijuca localizadas no Estado do Rio de Janeiro, Janeiro, todos administrados pela OSS VIVA RIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 170/2018, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo segundo – Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, sendo o valor unitário dos veículos **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 192.000,00 (Centro e noventa e dois mil reais)**.





VIVARIO

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 170/2018 passará a ser de R\$ 780.148,12 (Setecentos e oitenta mil, cento e quarenta e oito reais e doze centavos).

O valor mensal de R\$ 16.000,00 será rateado conforme tabela abaixo:

| RATEIO MENSAL | | |
|---------------|-----|----------|
| Irajá | R\$ | 2.000,00 |
| Maré | R\$ | 2.000,00 |
| Ilha | R\$ | 2.000,00 |
| Engenho Novo | R\$ | 2.000,00 |
| Copacabana | R\$ | 2.000,00 |
| Botafogo | R\$ | 2.000,00 |
| Tijuca | R\$ | 2.000,00 |
| Jacarepaguá | R\$ | 2.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2021

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª)

Nome: Lais Araujo Aquiles
CPF/MF n.º 1226277213
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome: Sandara Costa
CPF/MF n.º 10932609216
Contratos
Matrícula: 29138
Viva Rio



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021.

À AGM 3 LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ nº 09.632.388/0001-18

A/C: Sr. Marcelo Gonçalves dos Santos

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 170/2018, vem notificar que:

Considerando que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados por vossa empresa, advêm do Contrato de Gestão, celebrado entre essa OSS a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro;

Considerando que, por decisão do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o contrato de gestão supracitado será encerrado;

Serve a presente para dar-lhe ciência da rescisão contratual referente ao contrato mencionado a partir de 02/12/2021, respeitando o item XIV da Cláusula Décima Primeira que diz: “*O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato*”.

Muito embora essa OSS tenha satisfação com o serviço prestado, solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva rescisão na data informada.

Agradecemos a parceria ao longo do contrato e desejamos sucesso à todos.

Sem mais,
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições
VIVA RIO



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.

**À AGM 3 LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ nº 09.632.388/0001-18**

A/C: Sr. Marcelo Gonçalves dos Santos

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 170/2018, vem notificar que:

Considerando que, a OSS Viva Rio enviou uma notificação para vossa empresa no dia 28 de outubro de 2021 informando sobre a decisão da Secretaria Estadual de Saúde de não renovar dos Contratos de Gestão das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Ilha do Governador, Maré, Irajá e Engenho Novo com esta OSS;

Considerando que, esta OSS recebeu um novo ofício da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro informando sobre a renovação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maré por mais 06 (seis) meses;

Serve a presente para dar-lhe ciência da continuidade da OSS Viva Rio na administração da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maré;

Diante do exposto, solicitamos que os serviços prestados na referida UPA não sejam descontinuados. Faremos os ajustes necessários nos contratos atuais para seguirmos com os serviços ativos.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos.

Sem mais,
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições
VIVA RIO



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021.

**À AGM 3 LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ nº 09.632.388/0001-18**

A/C: Sr. Marcelo Gonçalves dos Santos

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 170/2018, vem notificar que:

Considerando que os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados por vossa empresa, advêm do Contrato de Gestão, celebrado entre essa OSS a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro;

Considerando que, por decisão do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o contrato de gestão supracitado será encerrado;

Serve a presente para dar-lhe ciência da rescisão contratual referente ao contrato mencionado a partir de 22/01/2022, respeitando o item XIV da Cláusula Décima Primeira que diz: “*O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato*”.

Muito embora essa OSS tenha satisfação com o serviço prestado, solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva rescisão na data informada.

Agradecemos a parceria ao longo do contrato e desejamos sucesso à todos.

Sem mais,
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições
VIVA RIO



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022.

**À AGM 3 LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ nº 09.632.388/0001-18**

A/C: Sr. Marcelo Gonçalves dos Santos

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 170/2018, vem notificar que:

Considerando que, a OSS Viva Rio enviou uma notificação para vossa empresa no dia **20 de dezembro de 2021** informando sobre a decisão da Secretaria Estadual de Saúde de não renovar do Contrato de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca com esta OSS;

Considerando que, esta OSS recebeu um novo ofício da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro informando sobre a renovação da Unidade de Pronto Atendimento (**UPA**) Tijuca por mais **60 (sessenta)** dias;

Serve a presente para dar-lhe ciência da continuidade da OSS Viva Rio na administração da Unidade de Pronto Atendimento (UPA Tijuca)

Diante do exposto, solicitamos que os serviços prestados na referida UPA não sejam descontinuados. Faremos os ajustes necessários nos contratos atuais para seguirmos com os serviços ativos.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos.

Sem mais,
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições
VIVA RIO



**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
170/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E
SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a *supressão das Unidades de Pronto Atendimento de Irajá, Ilha do Governador e Engenho Novo* do contrato o qual dispõe de 02 (dois) veículos, sendo **01 (um) veículo tipo Sedan e 01 (um) veículo tipo Furgão**, com motorista, sem ajudante e com combustível, que será utilizado para transporte de funcionários e cargas diversas, para atender as **Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Maré, Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá e Tijuca** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, todas administradas pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, sendo o valor unitário dos veículos R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

O valor mensal de **R\$ 16.000,00** será rateado conforme o quadro abaixo:

| RATEIO MENSAL | | |
|---------------|-----|----------|
| Maré | R\$ | 3.200,00 |
| Copacabana | R\$ | 3.200,00 |
| Botafogo | R\$ | 3.200,00 |
| Tijuca | R\$ | 3.200,00 |
| Jacarepaguá | R\$ | 3.200,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:



O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª) 
Nome: **Lais Araujo Agular**
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª) 
Nome: **Taissa Dantas Sousa**
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

Nome: **135.211.104-34**
CPF/MF nº 122.627.773-00